

# Relatório de Governo Societário 2020

Março de 2021

Versão aprovada por despacho do Presidente do Conselho de Administração de 31 de março de 2021



## FICHA TÉCNICA

**ENSE – Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E.**

**Estrada do Paço do Lumiar**

**Campus do Lumiar, Edifício D-1º Andar**

**1649-038 Lisboa**

**Contatos: [geral@ense-epe.pt](mailto:geral@ense-epe.pt)**

**Nº Contribuinte 506084361**

**Conceção e coordenação:**

**Unidade de Administração Geral**

**Departamento Financeiro e dos Recursos Humanos**

## Índice

<b>I. Sumário Executivo.....</b>	<b>5</b>
<b>II. Missão, Objetivos e Políticas .....</b>	<b>6</b>
1. Missão, Visão e Valores.....	6
2. Políticas e linhas de ação no âmbito da estratégia definida.....	7
3. Fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa.....	9
4. Atuação em conformidade com as orientações definidas.....	10
<b>III.Estrutura de capital .....</b>	<b>10</b>
1. Estrutura de Capital .....	10
2. Limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações .....	11
3. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a eventuais restrições.....	11
<b>IV. Participações Sociais e Obrigações detidas .....</b>	<b>11</b>
1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta, ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos.....	11
2. Aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação de quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional.....	11
3. Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e fiscalização .....	11
4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade.....	11
<b>V. Órgãos Sociais.....</b>	<b>12</b>
1. Modelo de Governo.....	12
2. Assembleia Geral .....	12
3. Administração e Supervisão .....	12
4. Fiscalização .....	21
5. Revisor Oficial de Contas (ROC) .....	28

6. Outros Órgãos Estatutários .....	30
7. Auditor Externo .....	31
<b>VI. Organização Interna .....</b>	<b>33</b>
1. Estatutos e Comunicações .....	33
2. Controlo Interno e gestão de riscos .....	34
3. Regulamentos e Códigos .....	38
4. Deveres Especiais de Informação .....	40
<b>VII. Remunerações .....</b>	<b>42</b>
1. Competência para a Determinação .....	42
2. Estrutura das Remunerações.....	44
3. Divulgação das Remunerações .....	46
<b>VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras .....</b>	<b>50</b>
1. Controlo de transações com partes relacionadas .....	50
2. Informação sobre outras transações: .....	50
<b>IX. Análise da sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental...</b>	<b>51</b>
1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento de metas.....	51
2. Políticas prosseguidas.....	52
3. Cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial .....	53
<b>X. Avaliação do Governo Societário.....</b>	<b>60</b>
1. Cumprimento das Recomendações.....	60
2. Outras Informações .....	68
<b>XI. Anexos do RGS .....</b>	<b>69</b>
ANEXOS .....	71

## I. Sumário Executivo

O Relatório de Governo Societário de 2020 visa dar cumprimento ao disposto no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/20131, de 3 de outubro, que estabelece no seu n.º 1 que "as empresas públicas apresentam anualmente relatórios de boas práticas de governo societário, do qual consta informação anual e completa sobre todos os matérias reguladas pelo Capítulo II do diploma" e no nº2 que "compete aos órgãos de fiscalização aferir no respetivo relatório o cumprimento da exigência prevista no número anterior".

O presente relatório segue o modelo e as instruções de elaboração divulgadas pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (UTAM) no seu Manual para a Elaboração do Relatório de Governo Societário 2020.

Neste sentido, é de referir que a ENSE, E.P.E. respeitou no ano transato os princípios de governo societário, tal como definidos no Regime Jurídico do setor empresarial do estado, no Código das Sociedades Comerciais e cumpriu as orientações e diretrizes emanadas do acionista Estado designadamente, fazendo aprovar o Plano de Atividades e Orçamento 2020, submetendo os relatórios trimestrais de execução orçamental, e restantes instrumentos obrigatórios de reporte.

Foram, assim, elaborados, aprovados e homologados os documentos previstos na legislação do setor, nomeadamente o Plano de Atividades e Orçamento 2020, aprovado pelas respectivas tutelas em 22 de setembro de 2020. Foram igualmente submetidos em tempo oportuno na plataforma SIRIEF, os relatórios trimestrais de execução orçamental, tendo a ENSE, EPE cumprido as recomendações dos relatórios da UTAM recebidos sobre os documentos referidos.

Em termos de modelo de governo, durante o ano de 2020, o Conselho de Administração funcionou apenas com um membro, dado que não ocorreu ainda a nomeação dos vogais.

Neste Relatório são declaradas, as remunerações do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas. É ainda descrita a ação no domínio da sustentabilidade económica, social e ambiental.

Em 2020, foram implementadas ou revistas várias matérias de Boas Práticas de Governo Societário, a saber:

- Plano para a Igualdade de Género 2021 – 2023;
- Relatório sobre as Remunerações por Género 2020;
- Manual de Tramitação de procedimentos Administrativos;

Apresenta-se, de seguida, o sumário executivo que menciona as alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2020:

SÍNTESE (SUMÁRIO EXECUTIVO) - RGS 2020				
	Capítulo II do RJSPE - Práticas de Bom Governo	Sim	Não	Data
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2020 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis; obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2020	X		-
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e currículum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X		Documentos constam do SIRIEF nas datas aplicáveis.
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X		17 de março de 2021
Artigo 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção	X		Aprovado em 08 de março de 2020, disponível no site da ENSE, EPE
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	X		29 de maio de 2019
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada		N/A	Não Aplicável
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X		-
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X		Atualizado a 10 de setembro de 2020
Artigo 51.º	evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X		30 de março de 2021
Artigo 52.º	evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	X		07 de dezembro de 2016
Artigo 53.º	provideceu no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	X		-
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X		-

## II. Missão, Objetivos e Políticas

### 1. Missão, Visão e Valores

#### Missão:

A ENSE tem como missão assegurar a correta gestão e manutenção das reservas estratégicas e de emergência do Estado Português, garantindo, ademais, a fiscalização de todo o setor energético nacional.

## I. Sumário Executivo

O Relatório de Governo Societário de 2020 visa dar cumprimento ao disposto no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/20131, de 3 de outubro, que estabelece no seu n.º 1 que "as empresas públicas apresentam anualmente relatórios de boas práticas de governo societário, do qual consta informação anual e completa sobre todos os matérias reguladas pelo Capítulo II do diploma" e no nº2 que "compete aos órgãos de fiscalização aferir no respetivo relatório o cumprimento da exigência prevista no número anterior".

O presente relatório segue o modelo e as instruções de elaboração divulgadas pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (UTAM) no seu Manual para a Elaboração do Relatório de Governo Societário 2020.

Neste sentido, é de referir que a ENSE, E.P.E. respeitou no ano transato os princípios de governo societário, tal como definidos no Regime Jurídico do setor empresarial do estado, no Código das Sociedades Comerciais e cumpriu as orientações e diretrizes emanadas do acionista Estado designadamente, fazendo aprovar o Plano de Atividades e Orçamento 2020, submetendo os relatórios trimestrais de execução orçamental, e restantes instrumentos obrigatórios de reporte.

Foram, assim, elaborados, aprovados e homologados os documentos previstos na legislação do setor, nomeadamente o Plano de Atividades e Orçamento 2020, aprovado pelas respectivas tutelas em 22 de setembro de 2020. Foram igualmente submetidos em tempo oportuno na plataforma SIRIEF, os relatórios trimestrais de execução orçamental, tendo a ENSE, EPE cumprido as recomendações dos relatórios da UTAM recebidos sobre os documentos referidos.

Em termos de modelo de governo, durante o ano de 2020, o Conselho de Administração funcionou apenas com um membro, dado que não ocorreu ainda a nomeação dos vogais.

Neste Relatório são declaradas, as remunerações do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas. É ainda descrita a ação no domínio da sustentabilidade económica, social e ambiental.

Em 2020, foram implementadas ou revistas várias matérias de Boas Práticas de Governo Societário, a saber:

- Plano para a Igualdade de Género 2021 – 2023;
- Relatório sobre as Remunerações por Género 2020;
- Manual de Tramitação de procedimentos Administrativos;

Apresenta-se, de seguida, o sumário executivo que menciona as alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2020:

SÍNTESE (SUMÁRIO EXECUTIVO) - RGS 2020				
	Capítulo II do RJSPE - Práticas de Bom Governo	Sim	Não	Data
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2019 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis; obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2019	X		-
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e currículum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X		Documentos constam do SiRIEF nas datas aplicáveis.
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X		17 de março de 2021
Artigo 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção	X		Março de 2019, disponível no site da ENSE, EPE
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	X		29 de maio de 2019
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada		N/A	Não Aplicável
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X		-
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X		Atualizado a 10 de setembro de 2020
Artigo 51.º	evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X		30 de março de 2021
Artigo 52.º	evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	X		07 de dezembro de 2016
Artigo 53.º	provideceu no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	X		-
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X		-

## II. Missão, Objetivos e Políticas

### 1. Missão, Visão e Valores

#### Missão:

A ENSE tem como missão assegurar a correta gestão e manutenção das reservas estratégicas e de emergência do Estado Português, garantindo, ademais, a fiscalização de todo o setor energético nacional.

**Visão:**

A ENSE pretende manter-se como entidade de referência especializada na fiscalização do setor energético, garante do regular funcionamento deste setor e do acesso a carburante em caso de crise energética.

**Valores:**

*Independência e rigor.* Independência e equidistância relativamente a todas as entidades e pessoas com quem a ENSE estabelece relações no exercício das suas competências.

*Imparcialidade e legalidade.* Enquanto entidade fiscalizadora do setor energético, norteamos esta atividade pelos princípios da imparcialidade e legalidade.

*Inovação e qualidade.* Procuramos atuar sempre através de uma abordagem de eficácia, entusiasmo e vontade de inovar.

## 2. Políticas e linhas de ação no âmbito da estratégia definida

Constituem princípios orientadores da gestão da ENSE:

- ✓ A manutenção de uma filosofia de gestão profissionalizada, baseada nas competências adequadas ao incremento da capacidade de geração de valor, em prol do cumprimento da sua missão;
- ✓ A adoção das melhores práticas de gestão, segundo os princípios de bom governo das empresas públicas;
- ✓ A adoção de padrões de desempenho de elevada exigência, tendo como referência as melhores práticas do sector ao nível europeu;
- ✓ O desenvolvimento de uma cultura organizacional orientada para a excelência do desempenho, através da utilização de um conjunto de práticas empresariais de referência, que possibilitem à ENSE o sucesso no caminho da procura da sustentabilidade empresarial, numa filosofia de gestão que contemple as dimensões económica, ambiental, social e ética;
- ✓ A orientação por critérios de economia, eficiência e eficácia;
- ✓ Prossecução dos objetivos de política energéticas determinados pelo Governo.

A ENSE desenvolve a sua atividade no sector petrolífero que, desde 2003, vem sendo marcado pela volatilidade, na medida em que sofre o impacto direto da instabilidade geopolítica que afeta as regiões do globo exportadoras líquidas de petróleo.

A despeito da dinâmica de investigação, desenvolvimento e investimento no domínio das energias renováveis, os derivados de petróleo inevitavelmente continuarão, no futuro

previsível, dada a intermitência da maioria das energias renováveis, a assegurar a maior parte do consumo de energia primária da generalidade das economias, representando a segurança do abastecimento condição essencial ao normal desenrolar da atividade económica e ao bem-estar das populações.

A segurança do abastecimento obriga à adoção de práticas, e à observância de regras, que se acham estabelecidas, em maior ou menor detalhe, na legislação nacional pertinente, a qual, harmonizando-se com as regras internacionais definidas no âmbito da União Europeia e da Agência Internacional de Energia - na medida em que a cooperação internacional entre os países consumidores de um mesmo espaço geopolítico assumirá a maior relevância na eventualidade de graves crises de abastecimento que transcendam o mero âmbito local - desempenha a função insubstituível de refletir as condições nacionais, regular as estruturas nacionais ao nível executivo e de as articular com a esfera da decisão política.

Assim, e tal como já referido em anos anteriores, a atuação da ENSE tem sido dirigida à concretização dos ativos e implementação dos mecanismos que confirmam fiabilidade, operacionalidade e transparência às reservas estratégicas de produtos petrolíferos, enquanto componente da política de segurança do abastecimento. Na sua atuação, deverá orientar-se por práticas que otimizem a eficiência económica e financeira das reservas estratégicas, assim contribuindo para o maior benefício económico dos operadores do sector petrolífero nacional, que são os benefícios diretos dos seus serviços e, por intermédio destes, maior benefício dos consumidores e das empresas.

No âmbito do mercado de combustíveis é importante garantir aos operadores as regras de concorrência de mercado, aos consumidores a qualidade dos combustíveis comercializados nos postos de abastecimento de combustível, bem como a disponibilização dos combustíveis simples junto dos consumidores, divulgando-se a diferença entre combustíveis simples e combustíveis aditivados, deixando claro que os combustíveis simples cumprem todas as especificações técnicas.

A ENSE, no âmbito dos biocombustíveis, bem como no quadro do objetivo comunitário de incorporação de 10% de energia proveniente de fontes renováveis no consumo final de energia nos transportes em 2020, tem vindo a emitir os Títulos de Biocombustíveis (TdB)<sup>1</sup> a todos os biocombustíveis produzidos internamente ou importados, que cumpram os critérios de sustentabilidade estabelecidos no Decreto-Lei n.º117/2010, a fim da sua contabilização para as metas nacionais obrigatórias de energias renováveis.

<sup>1</sup> Entre 2 de janeiro de 2018 e 1 de setembro de 2019, a emissão dos TDB's coube ao LNEG.

No âmbito da fiscalização do setor energético, o ano de 2020, foi marcado fortemente com a declaração do estado de emergência em Portugal, decorrente da Covid-19. Assim, e apesar do esforço dedicado, não foi possível atingir o número de colheitas e ações de fiscalização face ao planeado realizar no Plano de Inspeção e Fiscalização 2020: ambas tiveram uma taxa de execução perto de 80%, uma vez que existiram fortes restrições à deslocação e foram curtos, os períodos do ano, em que foi praticável a segurança para os envolvidos. Apesar de 2020 ter sido um ano atípico e difícil, foi possível compensar o desvio referido, através de uma presença ainda mais próxima dos operadores, por via dos meios digitais que a ENSE, E.P.E. disponibiliza, reduzindo o tempo de resposta.

### **3. Fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa**

Neste âmbito, constituem orientações estratégicas específicas para a prossecução dos objetivos da empresa:

1. Correspondêr às orientações governamentais de política energética;
2. Adotar uma política de extrema economia, de eficiência e de eficácia;
3. Contribuir para o desenvolvimento e otimização da capacidade de armazenamento de produtos petrolíferos em território nacional;
4. Manter a todo o tempo as reservas exigidas pela legislação em vigor, assegurando que as mesmas estão permanentemente em estado de utilização a curto prazo;
5. Estabelecer, com as entidades operadoras das instalações de armazenagem onde se encontram reservas estratégicas, procedimentos de emergência que optimizem o tempo e rigor de resposta na execução de instruções governamentais na eventualidade da mobilização das mesmas reservas<sup>2</sup>;
6. Responder com eficácia a todos os pedidos de esclarecimentos dos operadores;
7. Simplificar e agilizar os procedimentos administrativos com os *stakeholders*;
8. Disponibilizar um Portal/Balcão único, onde os *stakeholders* efetuam uma única prestação de informação e apoiando as suas relações com a Administração Pública;
9. Assegurar a fiscalização responsável do Setor Energético Nacional.

<sup>2</sup> Realizado em 2010, conforme oportunamente reportado.

#### **4. Atuação em conformidade com as orientações definidas**

O Conselho de Administração declara, para os devidos efeitos, que não recebeu do acionista Estado quaisquer objetivos estratégicos, ou outros, para 2020, isto porque estamos a falar do ano em referência, conforme determina a Lei. Mais esclarece o Presidente do Conselho de Administração, único administrador em funções durante todo o ano de 2020, que não recebeu, até à presente data, o necessário contrato de gestão nos termos do estabelecido no artº 18º do Estatuto do Gestor Público e previsto nos artºs 38º e 39 do Decreto-lei nº133/2013 (RJSPE).

Porém, realçamos que foi proposto, em sede de PAO 2020, a adoção de um NOVO indicador de eficiência operacional que, tal como foi mencionado no PAO 2020 não se deverá aplicar à ENSE numa ótica de evolução, na medida em que os estatutos obrigam que, a cada ano, o resultado seja tendencialmente nulo, tendo proposto os indicadores: GO (expurgado de imparidade)/Volume de Negócios < 1, ano a ano, e aplicado à URP e simultaneamente cumprir-se a premissa de RAI > 0 (mas próximo de zero).

Se atentarmos para o Indicador proposto (aprovado no âmbito do PAO 2020<sup>3</sup>), podemos constatar que a ENSE atingiu esse desiderato:

- GO/VN (2020) = 0,987, logo menor que um;
- RAI (2020) = 22.257,22€, logo > que zero.

Apesar do racional subjacente ao Indicador proposto não prever a evolução, constatamos que em 2019, também tinha sido atingido o indicador de eficiência operacional:

- GO/VN (2019) = 0,985, logo menor que um;
- RAI (2019) = 28.628,33€, logo > que zero.

### **III. Estrutura de capital**

#### **1. Estrutura de Capital**

O capital estatutário da ENSE, no montante de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), é integralmente detido pela Direção Geral do Tesouro e Finanças (Artigo 4º dos Estatutos).

<sup>3</sup> A este propósito refira-se que em sede de PAO 2021 foram redefinidos e propostos à tutela novos objetivos de gestão detalhados por unidade operacional (URP e UCP).

## **2. Limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações**

Compete aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Energia (alínea i) do nº 4 do artigo 5º dos Estatutos).

## **3. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a eventuais restrições**

Não existem.

## **IV. Participações Sociais e Obrigações detidas**

### **1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta, ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos**

Não existem, por parte da empresa e dos respetivos órgãos sociais, quaisquer participações noutras entidades.

### **2. Aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação de quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional**

Não se registou qualquer aquisição ou alienação de participações sociais.

### **3. Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e fiscalização**

Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização não detêm quaisquer ações da sociedade.

### **4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade**

Não é possível existirem quaisquer relações, acima referidas, de acordo com os Estatutos da ENSE, E.P.E.

## V. Órgãos Sociais

### 1. Modelo de Governo

A ENSE, E.P.E. tem como órgãos estatutários:

- Conselho de Administração;
- Conselho Fiscal, órgão de fiscalização;
- Revisor Oficial ou Sociedade de Revisores Oficiais de Conta, órgão de fiscalização;

A ENSE, E.P.E. detém, ainda, uma Unidade de Reservas Petrolíferas (URP) dotada de autonomia técnica e administrativa e com regime de separação contabilística, que integra os seguintes órgãos:

- A Direção Executiva, composta pelos membros do Conselho de Administração;
- O Conselho Consultivo, órgão de consulta e apoio à gestão estratégica da URP.

### 2. Assembleia Geral

Não existe assembleia geral nem mesa da assembleia geral - artigos 8º e 9º dos Estatutos da ENSE, E.P.E. - Anexo V ao Decreto-lei nº 165/2013, de 16 de dezembro.

### 3. Administração e Supervisão

#### a) Identificação do modelo de governo adotado e Regras Estatutárias

A entidade apresenta um modelo de governo societário que assegura a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro). Desta forma, deve ser explicitada a composição dos seguintes órgãos: Conselho de Administração (três elementos nomeados pelo Governo), bem como o Conselho Fiscal (três membros) e Revisor Oficial de Contas ambos nomeados pelo Secretário de Estado do Tesouro.

#### b) Composição do Conselho de Administração

O Conselho de Administração é composto por um presidente e dois vogais executivos conforme previsto no nº1 do artigo 10º dos Estatutos da ENSE.

De acordo com o previsto na alínea d) do nº 2 do artigo 5º dos Estatutos da ENSE, compete ao membro do governo responsável pela área da energia apresentar ao membro do governo responsável pela área das finanças a designação dos membros do Conselho de Administração.

Os Estatutos da ENSE, E.P.E., nada preveem quanto à duração do mandato dos membros do Conselho de Administração, sendo-lhes aplicável o Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, nomeadamente o estipulado nos artigos 31º e 32º.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma <sup>(1)</sup>	Data	[Entidade pagadora]	(O/D) <sup>(2)</sup>
7/12/2016 -	Presidente	Filipe Meirinho	R 2/2017	07-12-2016	ENSE, E.P.E.	
Vogal Executivo	-	-	-	-	-	-
Vogal Executivo	-	-	-	-	-	-

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [número mínimo] / [número máximo]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D - Origem / Destino

Os estatutos preveem o número de três membros no Conselho de Administração (artigo 10º dos Estatutos da ENSE, alterados e republicados pelo Decreto-Lei nº69/2018, de 27 de agosto).

Compete ao Conselho de Administração definir e executar a orientação geral e as políticas de gestão da ENSE, E.P.E. com respeito pelas competências da Tutela setorial, Finanças e dos outros órgãos estatutários, nomeadamente:

- Elaborar e submeter à aprovação dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia, nos termos da lei, as propostas de plano de atividades e orçamento para cada ano de atividade, reportado a cada triénio, em conformidade com as orientações estratégicas e setoriais definidas e em termos adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis;
- Elaborar e submeter a aprovação dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia o relatório de atividades e contas anuais;
- Elaborar e submeter a aprovação do membro do Governo responsável pela área das finanças, relatórios trimestrais fundamentados, demonstrativos do grau de execução dos

- objetivos fixados no plano de atividades e orçamento e que especificam o nível de execução orçamental da ENSE, E.P.E. bem como as operações financeiras contratadas;
- Elaborar e dar execução aos regulamentos internos destinados à execução dos presentes estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços;
  - Gestão dos recursos humanos da ENSE, E.P.E. e exercer o poder disciplinar sobre os respetivos trabalhadores;
  - Arrecadar as receitas e autorizar a realização das despesas;
  - Gerir o património da ENSE;
  - Contratar com terceiros a prestação de serviços de apoio à ENSE, com vista ao exercício adequado das suas atribuições;
  - Negociar a realização de operações de crédito de médio e longo prazo e a aquisição e alienação de produtos e bens imóveis e a submeter, quando necessário, a aprovação prévia da Tutela setorial e das Finanças;
  - Constituir mandatários e designar representantes da ENSE junto de outras entidades;
  - Representar a ENSE em juízo ou fora dele, podendo transigir ou confessar em quaisquer litígios e comprometer-se em convenções arbitrais;
  - Praticar os demais atos referentes às atribuições que estatutariamente não sejam da competência de outros órgãos.

Compete, ainda, ao Conselho de Administração na prossecução das atribuições da ENSE, E.P.E., relativas à constituição, gestão e manutenção das reservas estratégicas de petróleo bruto e de produtos de petróleo, nomeadamente:

- Submeter à aprovação do membro do Governo responsável pela área da energia e aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças energia, respetivamente os montantes das prestações anuais e das prestações extraordinárias a satisfazer pelos operadores obrigados;
- Propor, em sede de orçamento anual, o suplemento de reservas a deter pela ENSE, E.P.E.; bem como promover as ações necessárias a assegurar o nível de reservas adequado, caso a evolução das circunstâncias, comprometa as premissas a que obedeceu a fixação deste suplemento.

*c) Distinção dos membros executivos e não executivos*

Não aplicável, porque os membros do Conselho de Administração são todos executivos. De referir que se encontram por nomear os vogais executivos.

*d) Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração*

- Presidente do Conselho de Administração – Filipe Rodrigues Meirinho

**Habilidades Académicas e Formação**

- Doutorando em Direito (especialidade jurídico-empresariais)
- Mestre em Direito Administrativo;
- Pós-graduação em Direito da Concorrência e Regulação na UE;
- Licenciatura em Direito [Pré-Bolonha]

**Situação Profissional**

- Quadro superior da ASAE - Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, atualmente nomeado por interesse público Presidente do Conselho de Administração da ENSE E.P.E. - Entidade Nacional para o Setor Energético.
- Advogado – inscrito no Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados (atualmente suspenso, a pedido).

**Atividade Profissional**

- Presidente do Conselho de Administração da ENSE E.P.E. - Entidade Nacional para o Setor Energético E.P.E. [Resolução do Conselho de Ministros no 2/2017 publicado no Diário da República, 2.ª série – n.º 8 – 07 de dezembro de 2016], nomeação validada pela CRESAP, cfr. Deliberação n.º 107/2016, de 29/11/2016.
- Diretor da Unidade de Produtos Petrolíferos ENMC E.P.E. - Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis E.P.E. (Contrato Individual de Trabalho).
- Direção da Economia de Lisboa e Vale do Tejo - Diretor de Serviços da Qualidade e Diretor do Laboratório de Metrologia de Lisboa [Despacho n.º 14069/2013 publicado no Diário da República, 2.ª série – N.º 213 – 4 de novembro de 2013].

- Autoridade de Segurança Alimentar e Económica - Diretor nacional de Operações (Unidade Nacional de Operações) [Despachos n.º 7870/2012 Diário da República, 2.ª série nº 111 - 8 de junho de 2012 e Despacho n.º 2114/2013 Diário da República, 2.ª série nº 25 - 5 de fevereiro de 2013].
- Autoridade de Segurança Alimentar e Económica – precedendo concurso, nomeado Inspetor-diretor (Diretor Regional) da Direcção Regional do Algarve [Despacho nº 17448/2008 - DR nº123, com recondução no cargo em 2011 através do Despacho nº 16837/2011 - DR nº 239].
- Autoridade de Segurança Alimentar e Económica - Director Regional da ASAE do Alentejo, em acumulação de funções com a direção da Direcção Regional do Algarve [Despacho nº 5/2009, de 06 de fevereiro de 2009].
- Autoridade de Segurança Alimentar e Económica - Inspector-Chefe da ASAE/Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Divisão de Fiscalização e Investigação (área alimentar) [Despacho nº 22 302/2007 – DR nº 185, de 23 de setembro].
- Autoridade de Segurança Alimentar e Económica - Chefe de Divisão de Fiscalização e Investigação da Direcção regional de Lisboa e Vale de Tejo [Despacho nº 21 537/2006 – DR nº 205, de 24 de outubro].
- Autoridade de Segurança Alimentar e Económica - Jurista do Gabinete Técnico de Apoio da ASAE, em regime de requisição.
- Direção Geral de Viação - Técnico superior – Jurista, pertencente aos quadros de pessoal técnico superior da Direcção-Geral de Viação, colocado sob dependência directa do Director-Geral de Viação [Despacho nº 20 020/2005 - DR nº 181, de 20 de setembro].
- Jurista da Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública, pertencente aos quadros de pessoal e colocado em assessoria do Comandante Distrital da PSP de Lisboa.
- Advogado - titular da cédula profissional nº 18412 do Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados (atualmente suspenso, a pedido).

## Atividade Académica

Professor convidado na Universidade Autónoma de Lisboa no Curso de Pós-graduação em Gestão e Direção de Segurança de 2012 a 2016.

## Formação Específica

Jun./2015 - Curso "O novo Código do Procedimento Administrativo"

Jul./2014 - Curso "Sistema de Controlo Interno na Administração Pública"

Mai./2014 - 3º Curso de Formação para Juízes em Direito Europeu da Concorrência – Instituto Europeu e Instituto de Direito Económico Financeiro e Fiscal da Faculdade de Direito de Lisboa.

Mai./2012 - European Food Law – curso ministrado pela Academy European Law Triler.

Mai./2009 – Curso: FORGEP – Formação em Gestão Pública, ministrado pelo Instituto de Administração Pública (INA) (180 horas).

Mar./2006 – Curso: "Direitos das Contra-ordenações", ministrado pelo Instituto de Administração Pública (INA)

Abr./2006 – Curso: "Análise Prática do Contencioso Administrativo".

Mar./2004 – Curso: "Planeamento e Controlo de Gestão por Resultados".

Abr./2004 – Curso: "Auditoria e controlo na Administração Pública", ministrado pelo Instituto Nacional de Administração Pública (INA).

Out./2004 – Curso: "Contencioso Administrativo", ministrado pelo Instituto Nacional de Administração Pública (INA).

Nov./2004 – Curso: "Estatuto Disciplinar na Administração Pública e sua tramitação processual", ministrado pelo Instituto de Administração Pública (INA).

Jun./2002 – Curso: “Auditoria Interna”, ministrado pelo Instituto Português de Auditores Internos.

Mai./2002 – Curso: “A Feitura das Leis”.

### **Intervenção em Palestras**

Out./2017 – Conferência RELOP (Associação de reguladores de energia dos Países de Língua oficial Portuguesa) Moderador no painel: «*experiência de cooperação e integração nos mercados de gás natural e dos petróleos*».

Nov./2015 - Intervenção como orador na conferência: Mercado de Combustíveis em Portugal, organizado pela ENMC – Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, e realizada na Fundação Calouste Gulbenkian.

Dez./2012 – Intervenção na qualidade de orador na sessão de encerramento do curso de Especialização em Inspeção e Auditoria Financeira, organizado pelo Instituto Nacional de Administração (INA).

Mai./2011 – Intervenção na qualidade de orador no seminário organizado pela Câmara Municipal de Albufeira, subordinado ao tema: “Licenciamento Zero - Regime de Acesso e de Exercício de Actividades Económicas”.

Mai./2010 – Intervenção como orador no seminário organizado pela Direção Regional da Economia do Algarve (DREAlg.), no âmbito das comemorações do dia mundial da metrologia. Tema: “A metrologia numa perspetiva Institucional”.

Fev./2010 – Intervenção como orador, no Ciclo de debates promovido pelo turismo do Algarve, subordinado ao tema: “Nova legislação Turística”.

Abr./2009 – Intervenção como orador, no seminário organizado pela Associação Empresarial de Almancil, e subordinado ao tema: “Alojamento Local”.

### **Intervenção em Ações de Formação, na Qualidade de Formador**

Out./2017 – Formador/docente no Curso de Especialização em Direito da Energia – Faculdade de Direito de Lisboa/ Instituto de Ciências Jurídico-Políticas (ICJP).

Abr./2012 – Formação a Magistrados do Centro de Estudos Judiciários, no âmbito do estágio do 2º Ciclo de Auditores de Justiça do XXIX Curso Normal do Distrito Judicial de Évora.

Abr./2010 – Formação a Magistrados do Centro de Estudos Judiciários, no âmbito do estágio do 2º Ciclo de Auditores de Justiça do XXVII Curso Normal do Distrito Judicial de Évora.

Dez./2006 a Nov./2007 – Formador no âmbito do curso de integração de inspetores da ASAE. Ações de formação: Fiscalização em matérias da competência da ASAE; Colheitas de Amostra; Investigação e Tramitação processual.

### **Louvores**

Público louvor concedido pelo Inspetor-geral da ASAE, pelo desempenho de funções enquanto diretor da Unidade Nacional de Operações da ASAE [Publicado no Diário da República 2ª série nº 48, de 08 de março de 2013 - louvor nº 239/2013].

Publico louvor concedido pelo Inspetor-geral da ASAE no âmbito da acumulação de funções de Diretor Regional do Algarve e do Alentejo [publicado no DR 2ª série - nº 209 - 28 de outubro de 2009 - louvor nº 877/2009].

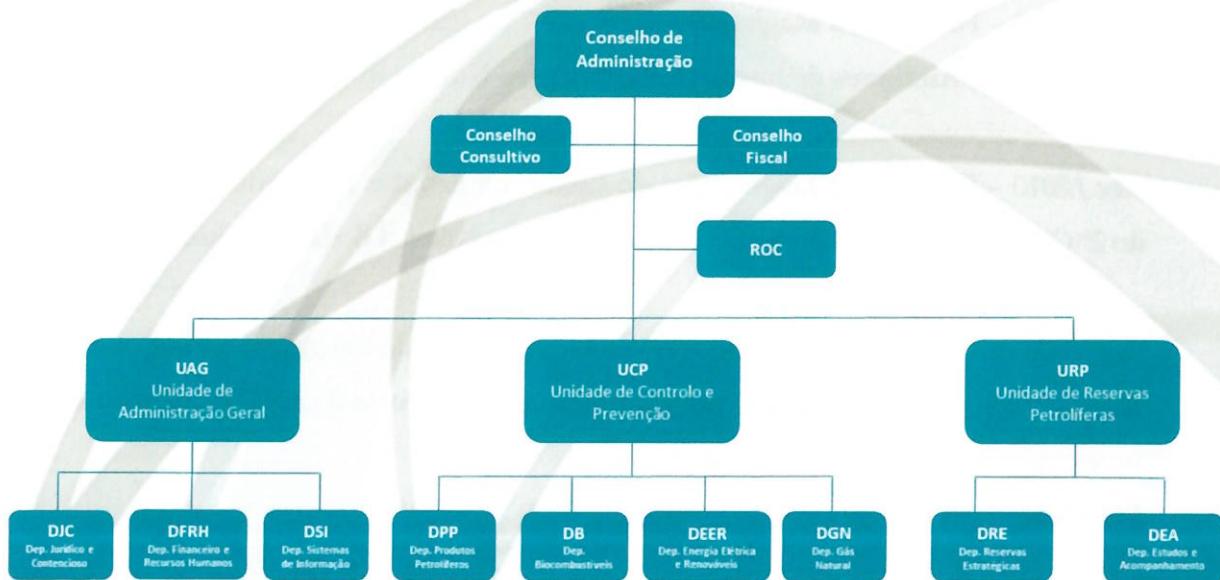
### *e) Apresentação de declaração de cada um dos membros do órgão de administração (vide artigo 52º do Decreto-Lei nº 133/2013)*

A Declaração do Presidente Conselho de Administração consta do Anexo.

### *f) Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, do Conselho de Administração:*

O membro do Conselho de Administração não detém quaisquer relações familiares, profissionais ou comerciais que se enquadrem neste item.

*g) Organograma ou mapa funcional relativos à repartição de competências entre os vários órgãos socias, comissões e/ou departamentos, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular, no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade:*



*h) Funcionamento do Conselho de Administração:*

*i. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro:*

Não aplicável em 2020 pelas razões acima expostas.

*ii. Indicação de cargos exercidos em simultâneo em outras empresas:*

O membro do Conselho de Administração não exerce quaisquer cargos noutras empresas.

*iii. Indicação dos órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores:*

Não foram celebrados pelo acionista contratos de gestão com o membro do Conselho de Administração da ENSE, definindo parâmetros de avaliação e objetivos de gestão em 2020.

Compete genericamente ao Conselho Fiscal, fiscalizar a administração da ENSE e dar parecer sobre o Relatório e Contas apresentado pelo Conselho de Administração.

*i) Comissões no seio do órgão de administração e administradores-delegados*

Não existem comissões no seio do órgão de administração.

## 4. Fiscalização

### a) Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado

O órgão de fiscalização da ENSE, EPE é o Conselho Fiscal, a par do ROC, como determina o artigo 14º dos Estatutos da ENSE, alterados e republicados pelo Decreto-lei nº69/2018, de 27 de agosto.

O Conselho Fiscal é composto por um presidente e dois vogais efetivos e um suplente, conforme previsto no artigo 14º dos Estatutos da ENSE e, de acordo com os presentes Estatutos, são nomeados por Despacho do membro do governo responsável pelas finanças, tal como previsto na alínea e) do nº 5 do artigo 5º dos Estatutos.

No caso do Conselho Fiscal da ENSE, foi o mesmo nomeado através do Despacho nº 686/15-SET, de 8 de maio de 2015, do Senhor Secretário de Estado da Energia, e da Senhora Secretária de Estado do Tesouro para o mandato do triénio 2015-2017.

### b) Composição do Conselho Fiscal ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		Estatuto Remuneratório Fixado Mensal (€)	N.º de Mandatos
			Forma (1)	Data		
2015-2017	Presidente	José Azevedo Pereira	Despacho - Conjunto tutelas Finanças e Energia	08/05/2015	1 362,01	1
2015-2017	Vogal	Margarida Taborda			1 021,51	1
2015-2017	Vogal	Paulo Mateus			1 021,51	1

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [número mínimo] / [número máximo]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

Obs. O Conselho Fiscal mantém-se em funções em 2020

(\* ) A Drª Cristina Freire renunciou ao mandato em 18-09-2019 sendo substituída pelo vogal suplente

Os estatutos preveem o número de três membros efetivos e um suplente para o Conselho Fiscal (artigo 14º dos Estatutos da ENSE, alterados e republicados pelo Decreto-Lei nº69/2018, de 27 de agosto).

**c) Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal**

- Presidente do Conselho Fiscal - José Azevedo Pereira

Data de Nascimento: 27/10/1960

*Habilidades Académicas e Formação:*

2007: Agregação em Gestão, pelo ISEG, Universidade de Lisboa, com decisão unânime do júri (na agregação não existem classificações; o elemento diferenciador é constituído pelo número de elementos do júri que - em votação secreta - rejeitam os méritos do candidato)

1994-1997: Doutoramento em Gestão (Ph.D. in Business Administration), pela Manchester Business School (Victoria University of Manchester, United Kingdom), com Distinção - equivalência e reconhecimento pela Universidade de Lisboa;

1990-1992: MBA pelo ISEG – Universidade de Lisboa, com Distinção (melhor aluno do curso; Prémio BES por desempenho Excelente atribuído ao melhor aluno do MBA);

1982-1984: Licenciatura em Gestão de Empresas pelo ISEG - Universidade de Lisboa, com Distinção;

1979-1982: Bacharelato em Gestão de Empresas pelo ISEG - Universidade de Lisboa, com Distinção.

**Atividade Profissional**

2020 .... Presidente da Comissão Executiva do EuroBIC (Nov 2020-...);

2019 – 2020: Membro da Comissão Executiva do Conselho de Administração do Eurobic (Chief Risk Officer);

2015 – 2019: Membro não Executivo do Conselho de Administração do Eurobic;

*1986 .... ISEG - Instituto Superior de Economia e Gestão (Universidade de Lisboa):*

- Vice-Presidente (2015 - ...)
- Professor Catedrático de Finanças Empresariais (2007 - ...)

2015 ....ENSE – Entidade Nacional para o Setor Energético: Presidente do Conselho Fiscal

2015 – 2018: Hospital de Santarém: Presidente o Conselho Consultivo

2011-2014: Autoridade Tributária e Aduaneira:

2011-2014: Autoridade Tributária e Aduaneira: Presidente do Conselho de Administração e Diretor-Geral;

2012-2014: Fundo de Estabilização Tributário: Presidente do Conselho de Administração

2012-2014: Fundo de Estabilização Aduaneiro: Presidente do Conselho de Administração

2012-2013: Centro Interamericano de Atividades Tributárias (CIAT): Membro (vogal) do Conselho de Administração

2012-2014: Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis: Membro do Conselho Consultivo

2007-2011: Direção Geral dos Impostos: Diretor-Geral

2007-2011: Conselho de Administração Fiscal: Presidente do Conselho de Administração

2007-2011: Fundo de Estabilização Tributário: Presidente do Conselho de Administração

2003-2007: ISEG – Instituto Superior de Economia e Gestão: Diretor do MBA

*2002-2007: ISEG - Instituto Superior de Economia e Gestão (Universidade de Lisboa): Membro da comissão Executiva do Departamento de Gestão*

1998-2000: EPAC COMERCIAL, Produtos para a Agricultura e Alimentação, SA: *Chief Financial Officer* (vogal do Conselho de Administração responsável pelas áreas financeira, contencioso e informática)

1998-2000: EPAC, Empresa para a Agroalimentação e Cereais, SA: *Chief Financial Officer* (vogal do Conselho de Administração responsável pelas áreas financeira, contencioso e informática)

1989-1994: Tradingpor, SA: Diretor Financeiro e Controller das empresas associadas

1991-1993: Resipor, SA: Vogal do Conselho de Administração

1988-1989: Partex - Companhia Portuguesa de Serviços, SA: Consultor Financeiro Senior

1988: Secretaria de Estado do Ambiente e Recursos Naturais - projeto IFFA (Instrumentos Fiscais e Financeiros na Política do Ambiente): Consultor Financeiro Senior

1984-1985: Direção Regional da Indústria do Governo Regional dos Açores: Assessor Financeiro

### Principais Publicações Académicas

"Mortgage valuation: a quasi-closed-form solution", Jose Azevedo-Pereira e Cristina Viegas, Quantitative Finance, Nº 7, Vol. 12, pp. 993-1001, 2012;

"High speed-rail transport valuation", Jose Azevedo-Pereira, Pimentel, P., e G. Couto, The European Journal of Finance, 18 (2), 167{18}, 2012;

"Some results on relocation policies", Jose Azevedo-Pereira, Gualter Couto e Claudia Nunes, European Journal of Finance, Mar 2012;

"Optimal Timing of Relocation", Jose Azevedo-Pereira, Gualter Couto e Claudia Nunes, International Journal of Managerial Finance, No. 2, V (6), 2010;

"Ethical Ideology and Ethical Judgments in the Portuguese Accounting Profession", Jose Azevedo-Pereira e Pedro Marques, Journal of Business Ethics, 2009, vol. 86, issue 2, pages 227-242;

"Stock Valuation Using a Contingent Claims Approach: The Case of Portugal Telecom", 2005, Jose Azevedo-Pereira e Luís Gonçalves-Pinto (Euro-Mediterranean Economics and Finance Review);

"Determinantes da estrutura de capital: Uma abordagem ao caso das empresas pertencentes aos países dos mercados Euronext" (em colaboração com Efigénio Rebelo e Luís Coelho) in "Estudos I". Eds. Covas, António; Cândido, Carlos; Trigueiros, Duarte; Rebelo, Efigénio da Luz; Silva, João Albino; Guerreiro, João Rodrigues, Paulo e Nunes, Rui. Faro, Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, 2004, 705 p., ISBN 972-99397-0-5.

"Modelos de avaliação de hipotecas: Uma revisão de literatura" (em colaboração com Cristina Viegas) in "Estudos I". Eds. Covas, António; Cândido, Carlos; Trigueiros, Duarte; Rebelo, Efigénio da Luz; Silva, João Albino; Guerreiro, João Rodrigues, Paulo e Nunes, Rui. Faro, Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, 2004, 705 p., ISBN 972-99397-0-5.

"Fixed Rate Endowment Mortgage and Mortgage Indemnity Valuation Using a Contingent Claims Approach", Jose Azevedo-Pereira, David Newton e Dean Paxson, Journal of Real Estate Finance and Economics, Vol. 26, 2/3, September 2003, pp. 197-221;

"UK Fixed Rate Repayment Mortgage and Mortgage Indemnity Valuation", Jose Azevedo-Pereira, David Newton e Dean Paxson, Real Estate Economics, September 2002, pp. 185-211;

"Real Options", with Syd Howell, Dean Paxson, Andrew Stark, David Newton Mustafa Cavus and Kanak Patel, Prentice-Hall Int./Financial Times, London, 2001, ISBN 0 273 65302 4;

"Características Distintivas da Investigação de Qualidade em Finanças", Episteme, Nº 7-8-9 – Verão/Outono de 2001;

"Numerical Solution of a Two-State Variable Contingent Claims Mortgage Valuation Model Using the Explicit Finite Difference Method", Jose Azevedo-Pereira, David Newton and Dean Paxson, Portuguese Review of Financial Markets, vol. III, nr 1, May, 2000;

"An Overview of the Contingent Claims Approach to Mortgage and Mortgage Insurance Valuation", Jose Azevedo-Pereira, Portuguese Review of Financial Markets, vol. IV, nr 1, May, 2001;

"Fixed Rate Mortgage Valuation Using a Contingent Claims Approach", Manchester Business School, Jose Azevedo-Pereira, University of Manchester, PhD. Thesis, 1997;

"Event Studies", in The Blackwell Encyclopedic Dictionary of Finance, Jose Azevedo-Pereira, Blackwell Publishers, Oxford, 1997: ISBN 1-55786-912-X;

"Securitization", Jose Azevedo-Pereira, in The Blackwell Encyclopedic Dictionary of Finance, Blackwell Publishers, Oxford, 1997: ISBN 1-55786-912-X.

## **Distinções e Prémios**

2012 – Prémio Best Leader na Administração Pública, em Portugal;

1992 – Prémio para o Melhor Aluno do MBA, ISEG (Prémio Banco Espírito Santo);

2000 – Membro da *European Bond Comission* (European Federation of Financial Analysts - EFFAS) nomeado pela APAF (Associação Portuguesa de Analistas Financeiros);

1997 – Bolsa de Pós-Doutoramento Praxis XXI, Fundação Para a Ciência e Tecnologia;

1995 - 1997 - Bolsa de Doutoramento Praxis XXI Doctoral Scholarship, Fundação Para a Ciência e Tecnologia;

1994 - Bolsa de Doutoramento do Programa Ciência, Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica.

- **Vogal - Margarida Carla Campos Freitas Taborda**

## **Habilidades Académicas**

Licenciada em organização e gestão de empresas, pelo Instituto Superior de Ciência do Trabalho e da Empresa (1995), com pós-graduação em Direito do Setor Empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2016).

## **Experiência Profissional**

2013- Até à presente data - Técnica Superior da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), com funções técnicas na Direção de Serviços de Participações do Estado.

2002-2013 - Técnica Superior da DGTF, com funções técnicas na Direção de Serviços de Regularizações Financeiras.

2001-2002 - Técnica Superior da DGTF, com funções técnicas na Direção de Serviços Financeiros.

1999-2000 - Técnica Superior do Hospital de São Bernardo – Setúbal, com funções de assessoria à Administração Hospitalar na área financeira.

1995-1998 - Técnica Superior do INFARMED, com funções de apoio técnico na Direção de Serviços Financeiros.

## **Outras Funções**

- Representação do Estado, no âmbito do exercício da função acionista.

- Representação do Ministério das Finanças em grupos de trabalho constituídos para a elaboração de estudos de viabilidade de operações de integração de determinadas entidades do Serviço Nacional de Saúde.
- Vogal do Conselho Fiscal da Metropolitano de Lisboa, EPE.
- Vogal do Conselho Fiscal da Entidade Nacional para o Setor Energético, EPE.
- Secretaria da Mesa da Assembleia Geral da Carris.
- Acompanhamento de empresas do Setor Empresarial do Estado e de Fundos de Capital de Risco detidos diretamente pelo Estado.
- Apoio técnico no quadro de processos de recuperação de créditos do Estado.
- Representação da DGTF em reuniões de articulação dos credores públicos.
- Representação da DGTF em Comissões de Credores, no âmbito de processos de Falência.

#### **Formação Profissional Recente (últimos 6 anos)**

- A administração e a fiscalização de sociedades anónimas, Abreu Advogados, 2016.
- Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públcas, ISCTE, 2016.
- Os novos regimes dos Fundos de Investimento e do Capital de Risco, Almedina, 2015.
- O Sistema de Normalização Contabilística, cegoc, 2014.
- Curso de Auditoria Financeira, cegoc, 2014.

- **Vogal – Paulo Jorge Rodrigues Mateus**

#### **Habilidades Académicas**

Licenciatura em Contabilidade e Administração - ramo Administração Pública, pelo Instituto de Contabilidade e Administração de Lisboa, 2004;

Bacharelato em Contabilidade e Administração, pelo Instituto de Contabilidade e Administração de Lisboa, 2001.

#### **Atividade Profissional**

Desde março de 2013: Técnico Superior da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, a desempenhar funções na Direção de Serviços de Participações do Estado;

De agosto de 2010 a fevereiro de 2013: Técnico Superior da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, tendo desempenhado funções na Direção de Serviços de Gestão de Recursos - Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Financeiros, com responsabilidades na área da Gestão Orçamental, Contabilidade e Prestação de Contas;

De março de 2005 e julho de 2010: Técnico Superior da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, tendo desempenhado funções na Direção de Serviços de Gestão de Recursos - Divisão de Gestão Financeira.

#### **Outras funções desempenhadas**

Desde junho de 2014: Vogal do Conselho Fiscal da Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S.A.;

Secretário da Mesa da Assembleia-Geral da Silopor - Empresa de Silos Portuários, S.A. (Em liquidação), desde julho de 2018;

Desde julho de 2019: Vogal Suplente do Conselho Fiscal do Centro Hospitalar do Oeste, E.P.E.; Representante do Estado em diversas Assembleias-Gerais de Empresas do Setor Empresarial do Estado.

*d) Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo:*

A ENSE, E.P.E. dispõe de auditor externo contratado (Sociedade Vítor Almeida & Associados, SROC, Lda), todavia não existem serviços adicionais para além dos de Auditoria Externa.

*e) Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras:*

Não têm.

*f) Identificação dos Membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414, do CSC.*

Não aplicável.

*g) Funcionamento do Conselho Fiscal:*

*i. Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro:*

Foram realizadas em 2020, 11 reuniões do conselho fiscal, com as presenças de todos os seus membros efetivos.

N.º de Reuniões	Local	Intervenientes	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
3	ISEG (Rua Quelhas, n.º 6)	Presidente CF Vogais CF	não se verificaram ausências
5	Meios telemáticos	Presidente CF Vogais CF	não se verificaram ausências
1	Meios telemáticos	Presidente CF Vogais CF ROC	não se verificaram ausências
1	Meios telemáticos	Presidente CF Vogais CF PCA	não se verificaram ausências
1	Meios telemáticos	Presidente CF Vogais CF PCA Chefe da UAG	não se verificaram ausências

## ii. Indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas:

Informação relevada nas notas curriculares, sendo todos os membros considerados independentes nos termos do previsto no nº 5 do art.º 414º do Código das Sociedades Comerciais.

## 5. Revisor Oficial de Contas (ROC)

### a) Identificação do ROC, SROC respetivos números de inscrição na OROC e CMVM:

A SROC que, atualmente, exerce funções foi nomeada em 21 de março de 2019, por despacho nº 202/2019 - SET do Sr. Secretário de Estado do Tesouro, tendo também sido responsável pela certificação legal de contas do exercício de 2018.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC						Designação			Nº de anos de funções exercidas no grupo	Nº de Mandatos exercidos na sociedade	
		SROC	Nº OROC	Nº Registo CMVM	Cargo	Representante SROC	Nº OROC	Nº Registo CMVM	Forma (I)	Data	Data Contrato		
2019-2020	Sociedade Vítor Almeida & Associados, Lda	191	20161491	ROC	Vítor Manuel Batista de Almeida	691	20160331	D	01/01/2019 a 31/12/2021	23.04.2019	0	2	

Legenda: (I) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

Nota: Mencionar o efetivo (SROC e ROC) e o suplente (SROC e ROC)

Obs. Apesar da nomeação para o biênio 2019-2020 vem referido no ofício a revisão e certificação legal de contas do exercício de 2018

Nota 1: A Sociedade Vítor Almeida & Associados, SROC, Lda., é representada pelo Dr. Vítor Manuel Batista de Almeida, o qual foi nomeado como ROC efetivo da ENSE, através de Despacho do Sr. Secretário de Estado do Tesouro.

Compete ao revisor oficial de contas proceder a todos os exames e verificações necessários à revisão e certificação legais das contas, bem como exercer as seguintes funções:

- Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas;
- Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie de bens ou valores pertencentes à empresa ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela empresa conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados.

*b) Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à sociedade:*

De acordo com o previsto no previsto na alínea e) do nº 5 do artigo 5º dos Estatutos, o ROC é nomeado através de Despacho do membro do governo responsável pelas finanças.

O mandato do Revisor Oficial de Contas ou da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas tem a duração de três anos e é renovável nos termos da legislação aplicável, com um limite de sete anos.

*c) Indicação do número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da sociedade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta sociedade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório:*

A SROC que, atualmente, exerce funções foi nomeada em 21 de março de 2019, tendo sido responsável pela certificação legal de contas do exercício de 2019.

Nome ROC/FU	Valor Anual do Contrato de Prestação de Serviços - 2020 (€)			Valor Anual de Serviços Adicionais - 2020 (€)			
	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3) = (1)-(2)	Identificação do Serviço	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3) = (1)-(2)
Sociedade Vítor Almeida & Associados, SROC, Lda.	20.980,00	0,00	20.980,00	Não aplicável	0,00	0,00	0,00

Por despacho nº 202/2019 - SET do Sr. Secretário de Estado do Tesouro de 21 de março de 2019 o valor dos honorários anuais ilíquidos do ROC foi fixado em 20.980,00 ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

*d) Descrição de outros serviços prestados pelo SROC à sociedade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC:*

Não são prestados outros serviços pelo SROC, ou ROC à sociedade, para além dos mencionados.

## 6. Outros Órgãos Estatutários

### *Conselho Consultivo da Unidade de Reservas Petrolíferas (URP)*

Este órgão estatutário, previsto no artigo 16º dos Estatutos da ENSE, E.P.E. não remunerado, é um órgão de consulta e de apoio à gestão estratégica da URP, cabendo-lhe acompanhar a sua atividade e formular as propostas, sugestões e recomendações que entenda convenientes, designadamente:

- Emitir parecer sobre o plano estratégico da URP e sobre o plano de atividades e orçamento anuais;
- Emitir parecer sobre o relatório e contas anuais da URP;
- Dar parecer sobre as propostas de definição da proporção de reservas a cargo da URP;
- Pronunciar-se sobre a aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis afetos à manutenção de reservas estratégicas;
- Emitir parecer sobre as prestações anuais e extraordinárias;
- Emitir parecer sobre a venda de reservas excedentárias;
- Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos que o diretor da URP ou o conselho de administração entendam dever submeter ao seu parecer.

O Conselho Consultivo da URP é composto por:

- Uma personalidade a designar pelo membro do Governo responsável pela área da energia, que preside;
- Um representante da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos;
- Um representante da Autoridade Tributária e Aduaneira;
- O conselho de Administração;
- Três representantes dos operadores sujeitos à obrigação de constituir reservas;

- Um representante da refinação de petróleo, proposto pela indústria refinadora nacional;
- O conselho fiscal da ENSE, E. P. E., a título de observadores.

Neste âmbito, o Senhor Secretário de Estado da Energia, através dos Despachos nº 67/2019, de 3 de janeiro, e n.º 12175/2020, de 15 de dezembro, nomeou os seus membros conforme quadro infra:

Cargo	Órgão Conselho Consultivo da URP	Designação	Mandato
Presidente	José Francisco Gonçalves Vieira	Despacho n.º 67/2019, de 3 de janeiro	3 anos
	Representante da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos	Ex-officio	n/a
	Representante da Autoridade Tributária e Aduaneira	Ex-officio	n/a
	António Manuel Patrício Comprido <i>em representação da APETRO - Associação Portuguesa de Empresas Petrolíferas</i>	Despacho n.º 67/2019, de 3 de janeiro	n/a
Membros	Cristina Filomena da Conceição Dias Abrantes Cachola / Marta Maria Garcia Vieira da Silva Rosado (a partir de 15 de dezembro) <i>em representação da indústria de refinação de petróleo.</i>	Despacho n.º 67/2019, de 3 de janeiro / Despacho n.º 12175/2020, de 15 de dezembro	n/a
	Membros do Conselho de Administração		n/a
	Membros do Conselho Fiscal ( <i>como observadores</i> )		n/a

Os estatutos preveem o número máximo de dez membros e um mínimo de oito (artigo 16º dos Estatutos da ENSE, alterados e republicados pelo Decreto-Lei nº69/2018, de 27 de agosto).

## 7. Auditor Externo

- a) *Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento das dessas funções:*

Identificação do Auditor Externo			Data da Contratação	Duração do Contrato	N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na sociedade
Nome Auditor Externo	N.º OROC	N.º CMVM				
Sociedade Vítor Almeida & Associados, SROC, Lda.	191	20161491	23/04/2019	2019-2020	2	

Nome Auditor Externo	Valor Anual do Contrato de Prestação de Serviços - 2020 (€)			Valor Anual de Serviços Adicionais - 2020 (€)			
	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3) = (1) -(2)	Identificação do Serviço	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3) =(1)-(2)
Sociedade Vítor Almeida & Associados,	0,00	0,00	0,00	Não Aplicável	0,00	0,00	0,00

A Sociedade Vítor Almeida & Associados, SROC, Lda, representada pelo Dr. Vítor Manuel Batista de Almeida, ROC 691, registado na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários com o nº 20160331. Tal como referido em epígrafe o auditor não é um órgão social, nem a sua nomeação está prevista nos Estatutos, tão só é uma prestação de serviços.

De referir que o valor dos honorários de revisão e certificação de contas englobam também a auditoria.

**b) Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita:**

Por despacho do Sr. Secretário de Estado do Tesouro de 21 de março de 2019, foi nomeada a Sociedade Vítor Almeida & Associados, SROC, Lda, representada pelo Dr. Vítor Manuel Batista de Almeida, ROC 691, registado na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários com o nº 20160331, para o biênio 2019-2020 estando ainda inerente a revisão e certificação legal das contas do exercício de 2018.

Nos termos dos artigos 50º e 54º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, conjugado com os artigos 16.º e 17º do Regulamento (UE) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu

e do Conselho, de 16 de abril de 2014, o mandato do ROC pode ser renovado até ao limite máximo de dez anos.

- c) *Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio:*

Não existem.

- d) *Indicação do montante da remuneração anual paga pela sociedade:*

Remuneração paga à SROC (inclui contas individuais e consolidadas)		
Valor dos serviços de revisão de contas	20 980 €	100%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	[€]	[%]
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	[€]	[%]
Total pago pela empresa à SROC	20 980 €	100%
Por entidades que integrem o grupo (inclui contas individuais e consolidadas)		
Valor dos serviços de revisão de contas	[€]	[%]
Valor dos serviços de consultoria fiscal	[€]	[%]
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	[€]	[%]
Total pago pelas entidades do Grupo à SROC [€]		100%

Nota: deverá indicar-se o valor dos honorários envolvidos recebidos pelos trabalhos e a percentagem sobre os honorários totais faturados pela empresa à empresa/grupo.

## VI. Organização Interna

### 1. Estatutos e Comunicações

- a) *Alteração dos estatutos da sociedade - Regras aplicáveis:*

Os Estatutos da ENSE, E.P.E. foram aprovados pelo Decreto-Lei nº 339-D/2001, de 28 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 165/2013, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação nº 9-A/2014, pelo Decreto-Lei nº 130/2014, de 29 de agosto e pelo Decreto-Lei nº 69/2018, de 27 de agosto, que os republicou.

- b) *Comunicação de irregularidades - meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade:*

A comunicação de irregularidades ocorridas na empresa é comunicada diretamente às tutelas: setorial e financeira.

**c) Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional:**

A ENSE, E.P.E. tem aprovado e publicado no seu website o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. Este plano inclui a definição dos níveis de risco e identifica as medidas a adotar, assim como o processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão dos riscos. Constam ainda no website os Relatórios anuais de execução do PPRCIC.

Para além deste Plano, foram adotadas desde há algum tempo, algumas medidas, no âmbito das boas práticas organizacionais e administrativas, que visam promover a transparência de procedimentos e mitigar e evitar fraudes nesse âmbito e relativamente às quais, a título exemplificativo, se referem as seguintes:

- ✓ Implementação de um sistema de transferência bancária para serviços e pagamentos regulares em detrimento de pagamentos efetuados através de fundo de caixa;
- ✓ Alteração do circuito administrativo e financeiro, de forma a efetuarem-se diversas verificações cruzadas e redundantes (intermédias e final).
- ✓ Consolidação do projeto de desmaterialização da informação, com o uso de uma plataforma de gestão documental, por forma a garantir acrescidos níveis de controlo interno, transparência e rapidez no tratamento da informação, bem como o respetivo arquivo digital.

## **2. Controlo Interno e gestão de riscos**

**a) Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e seus ativos (deve abranger todos os riscos relevantes da empresa)**

A ENSE desenvolve a sua atividade utilizando um conjunto de normas, procedimentos internos, regulamentos e legislação externa, face aos quais tem de garantir que a operação e as atividades se desenvolvem na absoluta observância do seu cumprimento.

A ENSE, de acordo com as boas práticas de gestão da organização, implementa um sistema de controlo interno em que o controlo de gestão se apresenta como o 1º nível de abordagem na gestão dos riscos e em que o gestor operacional é o responsável pelo risco.

Num 2º nível, surgem as diferentes funções de supervisão e de controlo, tendo como objetivo a eficiência e a eficácia dos processos, a confiança e integridade da informação financeira e operacional, bem como a salvaguarda de ativos.

Assim, os principais elementos do Sistema de Controlo, baseiam-se nos procedimentos, normas, desenvolvidos pelas diferentes áreas, acompanhados, pelos dirigentes.

- b) Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida*

1º nível - Gestores operacionais (trabalhadores);

2º nível – Chefes de Departamento, Chefes de Unidade e Conselho de Administração.

- c) Em caso de existência de Plano Estratégico e de política de risco da sociedade, deve incluir a definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificar as principais medidas adotadas.*

O plano de atividades foi enquadrado pelos objetivos estratégicos definidos pelo Conselho de Administração, em consonância com as orientações das Tutelas financeira e sectorial.

Pelo menos uma vez por ano e a anteceder o novo ciclo de planeamento realiza-se a revisão pela gestão que consiste na revisão integrada dos sistemas de gestão risco, qualidade, ambiente, segurança, sistemas de informação, etc.

Na revisão pela gestão, a gestão de topo analisa criticamente os resultados da avaliação de desempenho dos sistemas, a sua eficácia, adequabilidade e o alinhamento com a estratégia organizacional.

O controlo dos riscos passa, necessariamente, por duas áreas fundamentais:

- Área financeira – todos os documentos contábeis e não contábeis dão entrada no software de gestão documental, são validadas pela área respetiva, são validadas pelo Departamento Financeiro, é anexada a competente autorização emanada pelo Conselho de Administração, e anexados contratos ou procedimentos concursais. A apreciação de cada despesa tem sempre em conta o enquadramento orçamental e os antecedentes de despesa com determinado organismo por forma a enquadrá-la na lei dos concursos públicos. Todas as faturas são inseridas no sistema SINGAP onde é desenvolvido todo o processo de contabilização, todas as faturas são impressas, devidamente arquivadas em pastas próprias, e são objeto de visto (rubrica) pelo Conselho de Administração.

- Área das reservas petrolíferas – neste caso existe uma adequada gestão dos contratos relativos

à armazenagem das reservas e pela constante monitorização da sua qualidade. Periodicamente, os stocks da ENSE são sujeitos a inspeção quantitativa por empresa especializada. O mesmo procedimento é adotado relativamente à qualidade, de modo a que as reservas estejam permanentemente em condições de ser postas no mercado.

Todas as reservas da ENSE estão cobertas por seguros.

*d) Explicitação, ainda que, por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade.*

Os Chefes de Departamento respondem aos Chefes de Unidade, que por sua vez respondem diretamente ao Conselho de Administração.

*e) Existência de outras áreas funcionais com competência no controlo de riscos.*

Cada departamento da empresa é responsável pela gestão dos seus riscos e a sua mitigação até ao nível por si considerado tolerável.

*f) Identificação e descrição dos principais tipos de riscos.*

#### Riscos Operacionais

Riscos de não cumprimento integral das competências da ENSE, decorrentes da indisponibilidade de recursos humanos, nomeadamente para execução atempada de todas as operações.

Riscos de eficiência das operações, decorrentes dos obstáculos à contratação e recurso a serviços externos impostos pela reclassificação da empresa no perímetro do Orçamento de Estado, com impacto na imagem da empresa e na satisfação dos clientes.

#### Riscos Económicos

Riscos associados à menor capacidade de otimização de recursos e a limitações de disponibilidade e desempenho de material circulante, inerentes à cativação de verbas.

Riscos de perda de receita e mercado, decorrentes da diminuição da introdução de carburantes no consumo.



## Riscos Financeiros

Riscos inerentes à eventual diminuição de arrecadação de receita junto de operadores incumpridores.

Riscos inerentes à degradação da situação líquida da entidade por diminuição da conta de resultados transitados, relacionados com eventuais prejuízos em algum exercício.

## Riscos Jurídicos

Riscos associados à prescrição de processos de contraordenação, e à perda de demanda em processos de contencioso administrativo e judicial.

### *g) Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.*

A ENSE realiza atividades de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos específicos da atividade no âmbito de regulamentação própria para o setor, nomeadamente para aspetos de segurança.

A ENSE dispõe de um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações (PPRCI), no âmbito do qual detalha riscos de gestão, corrupção e infrações conexas e que visa identificar, para as atividades da empresa, os respetivos riscos, nível do risco, medidas preventivas, mecanismos de controlo e responsáveis pelo risco. A revisão deste Plano foi elaborada em 01 de abril de 2019.

Os administradores da ENSE têm comunicado às instâncias relevantes, no início de cada mandato, os eventuais interesses que detenham e que possam ocasionar conflitos de interesses. Não se têm verificado casos concretos de decisões em que um ou mais administradores pudessem incorrer em conflito de interesses. Porém, e caso tal se viesse a verificar, poderia ser problemático o processo de tomada de decisão, dada a reduzida dimensão das estruturas a todos os níveis, incluindo o próprio conselho de administração, que desde meados de 2009 funcionou com apenas dois membros. Neste domínio, avulta o papel dos órgãos de fiscalização.

**h) Principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação financeira.**

A ENSE divulga toda a informação patrimonial, económica e financeira tanto às Tutelas Sectorial e Financeira, como ao Tribunal de Contas, a Organizações Estatísticas (INE, UIC, SIOE, DGAEP, etc) e a auditores credenciados como Revisor Oficial de Contas, Conselho Fiscal e, no caso da Unidade de Reservas Petrolíferas, a um Conselho Consultivo.

São desenvolvidos múltiplos reportes em base mensal, trimestral e anual sendo que, para o efeito, se utilizam as plataformas disponíveis como o SIRIEF, SIGO-SOE, DGO-Online, SIOE, DGAEP, site do Tribunal de Contas, site do Banco de Portugal, site do INE, futuramente na plataforma S3CP, no que diz respeito à informação no âmbito do SNC-AP na norma aplicável a esta entidade, o NPC 26, e outros *adhoc*.

### 3. Regulamentos e Códigos

**a) Referência aos Regulamentos internos aplicáveis e Regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada**

#### Regulamentação interna

Em 2020, foram aprovados os seguintes Regulamentos:

- Regulamento de Duração e Organização do Tempo de Trabalho e de Prestação de Trabalho em Regime de Teletrabalho, em que foi introduzido o capítulo da prestação de trabalho em regime de teletrabalho inexistente até à data;
- Regulamento Interno da ENSE, E.P.E., dado que o anterior fora aprovado em 14 de novembro de 2014, ainda com a designação de “Regulamento Interno da Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E. P. E. (ENMC, E.P.E.)”. As alterações introduzidas desde então à ENSE, E.P.E., quer ao nível do alargamento das suas competências e responsabilidades, quer da sua estrutura organizacional, tornaram imperativo rever e definir um conjunto de regras internas ao funcionamento, mais adequadas à atual organização desta empresa.

#### Regulamentação externa

A atividade essencial da ENSE acha-se regulada pelos seguintes diplomas legais, que detalham com rigor as regras e princípios orientadores da sua atividade:

- Decreto-Lei n.º 10/2001, de 23 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 339-D/2001, de 28 de dezembro, e 71/2004, de 23 de janeiro;
- Decreto-Lei n.º 31/2006, de 15 de fevereiro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 244/2015, de 19 de outubro.
- Decreto-Lei n.º 117/2010, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/2012, de 17 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 69/2016, de 03 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 152-C/2017, de 11 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 8/2021, de 21 de janeiro.
- Decreto-Lei n.º 165/2013, de 16 de dezembro (“Transposição para a ordem jurídica interna a Diretiva nº 2009/119/CE e reestruturação e redenominação da Entidade Gestora de Reservas Estratégicas de Produtos Petrolíferos, E.P.E., que passou a designar-se ENMC – Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E.P.E.);
- Declaração de Retificação nº 9-A/2014, de 13 de fevereiro;
- Lei n.º 6/2015, de 16 de janeiro.

Os diplomas legais acima mencionados estão disponíveis para consulta no separador da legislação no sítio da ENSE, [www.ense-epe.pt/](http://www.ense-epe.pt/).

#### *b) Códigos de Conduta e de Ética*

A ENSE dispõe de um código de ética que foi atualizado em 29 de maio de 2019 e que pode ser consultado no sítio próprio da empresa [www.ense-epe.pt/](http://www.ense-epe.pt/), na página <https://www.ense-epe.pt/informacao-gestao/>.

Posteriormente foi novamente alterado, dando lugar ao Código de Conduta e Ética, que ainda aguarda aprovação pela tutela setorial.

#### *c) Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas para prevenir fraudes internas*

A ENSE aprovou, em 2016, o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, plano esse que foi revisto no início de 2019.

Por sua vez, o último Relatório Anual de Execução do PPRCI foi aprovado em 8 de março de 2020.

Os dois documentos constam do link abaixo:

<https://www.ense-epe.pt/informacao-gestao/>

#### 4. Deveres Especiais de Informação

- a) *Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita (vide al. d) a i) do artigo 44º do DL nº 133/2013)*

Dando cumprimento ao acima disposto relativo ao dever de divulgação de informação, a ENSE utiliza as seguintes plataformas:

Banco de Portugal - <https://www.bportugal.pt/>

UNILEO - [www.sigfinp.unileo.gov.pt](http://www.sigfinp.unileo.gov.pt)

Tribunal de Contas - [www.econtas.tcontas.pt](http://www.econtas.tcontas.pt)

SIGO - [www.sigo.gov.pt](http://www.sigo.gov.pt)

DGO - [www.online.dgo.pt/ServicosOnline/](http://www.online.dgo.pt/ServicosOnline/)

SiRIEF - [www.sirief.dgtf.pt/sites/sirief/default.aspx](http://www.sirief.dgtf.pt/sites/sirief/default.aspx)

SIOE - [www.sioe.dgaep.gov.pt/Default.aspx](http://www.sioe.dgaep.gov.pt/Default.aspx)

IGF - [www.recinftrab.gov.pt/](http://www.recinftrab.gov.pt/)

DGAEP [www.sgs.sioe.dgaep.gov.pt/](http://www.sgs.sioe.dgaep.gov.pt/)

SEE - [www.dgtf.pt/sector-empresarial-do-estado-see/informacao-sobre-as-empresas](http://www.dgtf.pt/sector-empresarial-do-estado-see/informacao-sobre-as-empresas)

INE - <https://www.ine.pt/>

CMVM - [www.cmvm.pt/pt/Pages/home.aspx](http://www.cmvm.pt/pt/Pages/home.aspx)

No que concerne aos deveres de informação referidos e que constam nas plataformas acima mencionadas, e neste âmbito, são conforme se discrimina:

- Alínea a) Não foram prestadas quaisquer garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades;
- Alínea b) O grau de execução dos objetivos fixados, a justificação de desvios e as medidas de correção aplicadas ou a aplicar, constam do relatório e contas anual, bem como no RGS - Indicadores de Desempenho -, são submetidos à Secretaria de Estado do Tesouro e Secretaria de Estado da Energia. A empresa disponibiliza esta informação no Tribunal de Contas, DGO, SiRIEF, CMVM e INE e divulga ao público em sítio próprio da empresa, nomeadamente através do endereço [www.ense-epe.pt](http://www.ense-epe.pt) .
- Alínea c) Plano de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento disponibilizando esta informação na DGO e

SiRIEF e divulga ao público em sítio próprio da empresa, nomeadamente através do endereço [www.ense-epe.pt](http://www.ense-epe.pt).

- Alínea d) Orçamento anual e plurianual são disponibilizados na DGO e SiRIEF e divulgados ao público em sítio próprio da empresa, nomeadamente através do endereço [www.ense-epe.pt](http://www.ense-epe.pt).
- Alíneas e) Documentos anuais de prestações de contas são no disponibilizados no Tribunal de Contas, DGO, SiRIEF e INE e divulga ao público em sítio próprio da empresa, nomeadamente através do endereço [www.ense-epe.pt](http://www.ense-epe.pt), bem como no sítio da internet da CMVM como informação privilegiada.
- Alínea f) Relatórios trimestrais de execução orçamental, acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização, atualmente, estão disponíveis na plataforma SiRIEF.

*b) Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita (vide nº1 do artigo 45º do DL nº 133/2013)*

Em cada exercício económico, a ENSE atualiza o sítio da internet do Setor Empresarial do Estado (SEE), bem como submete à Secretaria de Estado do Tesouro e Secretaria de Estado da Energia o seu Relatório e Contas anual por forma a providenciar as informações requeridas no nº 1 do artigo 45º do DL nº 133/2013:

- Prossecução da sua missão;
- Grau de cumprimento dos objetivos traçados;
- Forma como foi cumprida a política de responsabilidade social;
- Operadores do setor petrolífero: Existência de um Balcão Único onde todos os operadores concentram através dessa plataforma todas as comunicações com a ENSE, baseada em mecanismos de *workflow* que asseguram a máxima eficiência de processos;
- Estratégias adotadas e políticas prosseguidas no tocante à sustentabilidade a nível Social, Ambiental e Económico;
- O desenvolvimento, inovação, modernização e simplificação dos seus processos internos são normalmente abordados no seu plano de atividades anual.

Publicação como informação privilegiada no sítio da internet da CMVM dos Relatórios e Contas anuais.

A informação ao público em geral está fundamentalmente concentrada no sítio da internet [www.ense-epe.pt](http://www.ense-epe.pt), a saber:

- Quem somos;
- Destaque de áreas específicas que detalham a forma e termos do serviço prestado ao público em geral:
  - Relatórios de evolução do mercado de combustíveis
  - Resultados das análises de controlo de qualidade colhidas nos postos de combustíveis;
  - Preços de referência dos combustíveis (diários, semanais e mensais) e forma de comparação com o preço na Bomba

#### *c) Sítio da Internet*

No sítio da ENSE, E.P.E. ([www.ense-epe.pt](http://www.ense-epe.pt)) encontra-se disponível toda a informação relevante, designadamente quanto à identificação da empresa (sede), aos Estatutos e Regulamentos, aos Órgãos Sociais e estatutários e respetivos currículos e remunerações, documentos de prestação de contas, entre outros.

Existe informação disponível e divulgada que é necessária para o conhecimento da empresa e interação com os seus *stakeholders* e, de uma forma geral com o público em geral.

#### *d) Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral*

Não aplicável.

## VII. Remunerações

### 1. Competência para a Determinação

#### *a) Indicação do Órgão competente para fixar a remuneração*

Remuneração dos Membros do Conselho de Administração	Despacho
Remuneração do Membros do Conselho Fiscal	Despacho

### i. Conselho de Administração

No âmbito das competências definidas no Estatuto dos Gestores Públicos (EGP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado através do Decreto-Lei nº 8/2012, de 18 de janeiro, objeto da Declaração de Retificação nº 2/2012, de 25 de janeiro, cabe à tutela a fixação do estatuto remuneratório dos membros do Conselho de Administração da ENSE – Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E., nos termos do previsto na Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012, publicada no DR 1ª série, de 14 de fevereiro, e na Resolução do Conselho de Ministros nº 36/2012, publicada no DR 1ª série, de 26 de março.

No que à ENSE refere, o estatuto remuneratório do Conselho de Administração, foi fixado, em 3 de novembro de 2014, por Despacho-Conjunto da Senhora Secretária de Estado do Tesouro e do Senhor Secretário de Estado da Energia, na sequência da atribuição da classificação B à EGREP (Resolução do Conselho de Ministros nº 36/2012, de 26 de março).

Mantem-se, a redução remuneratória prevista nº 1 do artº 12º da Lei 12-A/2010, de 30 de junho.

### ii. Conselho Fiscal

O Estatuto Remuneratório do Conselho Fiscal foi definido, em 8 de maio de 2015, através do Despacho-Conjunto da Senhora Secretária de Estado do Tesouro e do Senhor Secretário de Estado da Energia, simultaneamente com a nomeação do novo Conselho Fiscal:

- Presidente: José Azevedo Pereira;
- Vogal Efetivo: Margarida Carla Campos Freitas Taborda;
- Vogal Efetivo: Paulo Jorge Rodrigues Mateus.

Mantem-se, a redução remuneratória prevista nº 1 do artº 12º da Lei 12-A/2010, de 30 de junho.

#### *b) Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais os potenciais (vide artigo 51ºdo Decreto-lei nº 133/2013)*

Atendendo a que o Conselho de Administração, em 2020, foi constituído só por um membro – Presidente do Conselho de Administração, aguardando-se a nomeação dos dois vogais executivos, esta ponto não é aplicável ao ano em causa.

#### *c) Apresentação de declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.*

A declaração do Presidente a declarar cumprir o artigo 51º do Decreto-lei nº 133/2013, e artº 245º nº 1 alínea c) do CVM, constam do Anexo a este Relatório.

#### *d) Comissão de Fixação de Remunerações*

Não existe comissão de fixação de remunerações. O estatuto remuneratório é fixado pelas tutelas.

### **2. Estrutura das Remunerações**

#### *a) Política de remuneração dos órgãos da administração e de fiscalização*

Despacho do estatuto remuneratório fixado em conjunto entre a Secretaria de Estado do Tesouro e da Secretaria de Estado da Energia, quer para o Conselho de Administração, quer para os órgãos de fiscalização.

#### *b) Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada*

##### *i. Conselho de Administração*

O estatuto remuneratório foi fixado em 3 de novembro de 2014, por Despacho-Conjunto da Senhora Secretária de Estado do Tesouro e do Senhor Secretário de Estado da Energia, na sequência da atribuição da classificação B à EGREP (Resolução do Conselho de Ministros nº 36/2012, de 26 de março).

Foi efetuado a eliminação progressiva da designada “cláusula travão” (conforme nº1 do artigo 182º do Decreto-Lei nº 33/2018, e 15 de maio) aplicando-se, para esse efeito, o faseamento previsto no nº 8 do artigo 18º da Lei 114/2017, de 29 de dezembro, o qual prevê as respetivas valorizações remuneratórias.

Mantem-se, a redução remuneratória prevista nº 1 do artº 12º da Lei 12-A/2010, de 30 de junho.

As remunerações mensais são calculadas do seguinte modo:

**Presidente** – Por aplicação do nº 8 do artigo nº 18, da Lei nº 114/2017 de 29.12.2017 a remuneração mensal em 2020 foi de € 4.864,34 paga 14 vezes por ano ao qual acresce o valor das despesas de representação mensal de € 1.945,74 euros sendo que o referido valor apenas é pago 12 vezes ao ano. A estes valores foi aplicada a redução prevista no nº1 do artº 12 da Lei nº 12-A/2010, de 30 de junho, o que implica uma redução de 5%.

Gastos com comunicações até € 80 por mês, gastos com portagens e combustível, afetos à viatura de serviço, até € 5.837,28/ano.

**Vogais Executivos:**

No ano de 2020 não houve nenhum vogal executivo em funções.

De referir que o Vogal Executivo passou ao estado de aposentado a 30/11/2019.

Gastos com comunicações até € 80 por mês, gastos com portagens e combustível, afetos à viatura de serviço, até €4.669,8 /ano.

Em referência aos benefícios sociais, o despacho-conjunto, de 3 de novembro de 2014, da Senhora Secretária de Estado do Tesouro e do Senhor Secretário de Estado da Energia que fixou o estatuto remuneratório também estabeleceu que os membros do Conselho de Administração beneficiavam, desde a data da sua nomeação, aos benefícios sociais de aplicação generalizada a todos os trabalhadores, designadamente:

- Subsídio de refeição com o limite fixado na Portaria nº 1533-D/2008, de 31 de dezembro, alterada pela Portaria nº 1458/2009, e 31 de dezembro, sem prejuízo do disposto na Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro.

*ii. Conselho Fiscal***Presidente:**

De acordo com o Estatuto Remuneratório definido em 8 de maio de 2015: vencimento mensal ilíquido de 1.362,01€ pagos 14 vezes por ano.

Mantem-se, a redução remuneratória prevista nº 1 artº 12º da Lei 12-A/2010, de 30 de junho.

Desta forma a remuneração mensal em 2020 foi de €1.362,01, deduzidas das reduções previstas na Lei 12-A/2010, de 30 de junho.

**Vogais efetivos:**

De acordo com o Estatuto Remuneratório definido em 8 de maio de 2015: vencimento mensal ilíquido de 1.021,51€ pagos 14 vezes por ano.

Desta forma a remuneração mensal em 2020 foi de €1.021,51, deduzidas das reduções previstas na Lei 12-A/2010, de 30 de junho.

*iii. Revisor Oficial de Contas*

Por despacho nº 202/2019 do Sr. Secretário de Estado do Tesouro de 21 de março de 2019 foi nomeada a Sociedade Vítor Almeida & Associados, SROC, Lda para o mandato de 2019-2020, no entanto foi ainda prevista a certificação e revisão das contas para o exercício de 2018.

De acordo com o despacho supra o valor dos honorários anuais ilíquidos do ROC foi fixado em 20.980,00 ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

*c) Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável:*

Não está prevista componente variável.

*d) Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento:*

Não existe.

*e) Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio:*

Não existem, nem estão previstos.

*f) Regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais:*

Não existem, nem estão previstos.

### 3. Divulgação das Remunerações

*a) Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem*

Membro do CA (Nome)	EGP			
	Fixado [S/N]	Classificação [A/B/C]	Remuneração Mensal Bruta (€)	
			Vencimento Mensal	Despesas Representação
Filipe Meirinho	S	B	4 864,34	1 945,74

Nota: EGP - Estatuto do Gestor público;

Mantem-se, a redução remuneratória prevista nº 1 artº 12º da Lei 12-A/2010, de 30 de junho.

Assim as remunerações praticadas, são como segue:

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de representação
Filipe Meirinho	S	B	4 621,12	1 848,45

De referir que a estes valores foram aplicadas reduções previstas na Lei 12-A/2010, de 30 de junho.

Membro do CA (Nome)	Remuneração Anual (€)				
	Fixa (1)	Variável (2)	Valor Bruto (3)=(1)+(2)	Reduções Remuneratórias (4)	Valor Bruto Final (5) = (3)-(4)
			91 449,64	4 572,56	86 877,08
Filipe Meirinho	91 449,64	0,00	91 449,64	4 572,56	86 877,08
			91 449,64	4 572,56	86 877,08

\* Não existe

(1) O valor da remuneração fixa corresponde ao vencimento+despesas de representação (sem deduções)

(4) Redução prevista no artigo 12.º da Lei n.º12-A/2010, de 30 de junho

Membro do CA (Nome)	Benefícios Sociais(€)						
	Sub. Refeição (1)		Regime de Proteção Social		Encargo Anual Seguro Saúde	Encargo Anual Seguro Vida	Outros
	Valor/dia (€)	Montante pago/ano (€)	Identificar	Encargo Anual			
Filipe Meirinho	4,77	1 111,41	CGA/ADSE	10 347,02	0	0	0

b) Montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeita a um domínio comum:

Não existem, nem estão previstos.

- c) Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos:

Não existe, nem está prevista.

- d) Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício:

Não existem.

- e) Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da sociedade:

i. Conselho Fiscal

Nome	Remuneração Anual (€)			Valor Final (3) = (1)-(2)
	Estatuto Remuneratório o Fixado	Bruto(1)	Reduções Remuneratórias (2)	
José Azevedo Pereira	19 068,14	19 068,14	953,4	18 114,74
Margarida Taborda	14 301,14	14 301,14	715,12	13 586,02
Paulo Mateus	14 301,14	14 320,07	715,12	13 604,95
				45 305,71

Nome	Remuneração Anual (€)
	Remuneração mensal bruta (€)
	Vencimento
José Azevedo Pereira	1.362,01
Margarida Taborda	1.021,51
Paulo Mateus	1.021,51

De referir, que a estes valores foram aplicadas reduções previstas na Lei 12-A/2010, de 30 de junho.

*ii. Revisor Oficial de Contas – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas*

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC						Designação			Nº de anos de funções exercidas no grupo	Nº de Mandatos exercidos na sociedade	
		SROC	Nº OROC	Nº Registo CMVM	Cargo	Representante SROC	Nº OROC	Nº Registo CMVM	Forma (I)	Data	Data Contrato		
2019-2020	Sociedade Vitor	191	20161491	ROC	Vitor Manuel Batista de Almeida	691	20160331	D	01/01/2019 a 31/12/2020	23.04.2019			

Nota: Deve ser identificada o efetivo (SROC e ROC) e suplente (SROC e ROC)

(I) Indicar AG/DUE/Despacho (D)

Obs. Apesar da nomeação para o biênio 2019-2020 ver referido no ofício a revisão e certificação legal de contas do exercício de 2018

Nota 1: A sociedade Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda., representada pelo Dr. Vitor Manuel Batista de Almeida, foi nomeada como ROC efetivo da ENSE, através de Despacho do Sr. Secretário de Estado do Tesouro.

Nome ROC/FU	Valor Anual do Contrato de Prestação de Serviços – 2019 (€)			Valor Anual de Serviços Adicionais - 2019 (€)			
	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3) = (1)-(2)	Identificação do Serviço	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3) = (1)-(2)
Sociedade Vitor	20.980,00	0,00	20.980,00	Não aplicável	0	0	0
Almeida & Associados, SROC, Lda							

Por despacho nº 202/2019 do Sr. Secretário de Estado do Tesouro de 21 de março de 2019 o valor dos honorários anuais ilíquidos do ROC foi fixado em 20.980,00 ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

*f) Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral:*

Não existe mesa da assembleia geral prevista nos estatutos.

## VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

### 1. Controlo de transações com partes relacionadas

Não aplicável.

### 2. Informação sobre outras transações:

#### a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços

A ENSE, enquanto E.P.E., está sujeita ao regime de Contratação Pública, excetuando as referentes a aquisições de petróleo e produtos de petróleo no mercado internacional pela ENSE, E.P.E., na prossecução dos interesses essenciais do Estado de constituição de reservas Estratégicas, conforme previsto no nº 6 do artigo 20º dos Estatutos da ENSE, E.P.E.

Assim durante o ano de 2020, foram lançados 32 procedimentos de contratação pública ao abrigo deste regime, dos quais:

- 3 procedimentos por Concurso Público;
- 11 procedimentos por Consulta Prévia;
- 18 procedimentos por Ajuste Direto.

Os procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços observam as normas do CCP e dos princípios da boa gestão.

#### b) Transações que não tenham ocorrido em condições de mercado:

Não existiram

#### c) Lista de fornecedores que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos:

- Petróleos de Portugal, Petrogal, SA.
- Saras SpA

## IX. Análise da sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

### 1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento de metas

A ENSE, enquanto entidade central de armazenagem nacional (desde a sua criação) e fiscalizador/supervisor do setor energético nacional (com o DL 69/2018), encontrou um modelo de financiamento que assentou numa premissa de total independência financeira do Orçamento Geral do Estado, concretizando assim uma arquitetura de receita que garanta um padrão de sustentabilidade para dar resposta à sua estrutura de custos.

Aliás, a definição concreta dessa sustentabilidade continuou a ser assegurada como previsto no objetivo estratégico que enquadra os estatutos da ENSE e que balizam todos os pressupostos que conduzem a um constante planeamento estratégicos das ações a concretizar para garantir o cumprimento eficaz dos objetivos organizacionais, o cumprimento das obrigações de uma fiscalização exigente e eficiente, sempre com uma missão central que passa por promover uma interação pró-ativa e positiva com toda a sociedade e numa relação leal e frontal com todos os *stakeholders*. Na ENSE, o planeamento estratégico, a análise e cobertura de riscos, a criação de linhas de ação eficientes e eficazes tem sido um objetivo sempre presente na ação do Conselho de Administração e de todos os seus trabalhadores

Foi com base nesta visão estratégica, que a ENSE, no cumprimento da sua função de supervisor, continuou a melhorar, aprofundar, executar e concretizar um processo de desmaterialização total dos seus processos de e para todos os operadores, o que permitiu agilizar ainda mais os procedimentos, evitou a necessidade de um reforço ainda mais robusto de recursos humanos e de alocação de meios financeiros para o cumprimento cabal das responsabilidades legais, ao mesmo tempo que garantiu a qualquer um dos intervenientes uma ferramenta gratuita e tão simples quanto o possível que não acrescentasse custos operacionais. A face mais visível desta estratégia foi a entrada em funcionamento do Balcão Único Eletrónico no dia 1 de abril de 2016, que permitiu, até agora, o registo de mais de 5000 operadores, e facilitar acesso a um modelo de registo eletrónico de todas as obrigações legais previstas, ao mesmo tempo que garantiu uma informação estatística com um grau de *compliance* que nunca tinha sido alcançado anteriormente. Em 2019, o Balcão Único continuou a ser objeto de desenvolvimento, sobretudo dentro da proposta feita pela ENSE junto do governo no sentido de transformar esta solução numa ferramenta partilhada por todos os organismos públicos do setor energético, dando cabal

resposta ao objetivo estratégico da simplificação administrativa, no qual uma ligação permite uma interação total, única e centralizada.

Para além disso, foi também um objetivo claro, reforçar os mecanismos de controlo, monitorização e de planeamento que permitissem antecipar no calendário os diferentes processos de decisão e/ou de negociação com diferentes interlocutores, assegurando uma maior capacidade de execução, informação mais completa e por forma a garantir que a decisão estava alicerçada num processo otimizado. Esta vertente, que ajuda a cimentar o nível reputacional, induz evidentes ganhos na poupança de custos e na maior eficácia de resultados.

Foi elaborado o Relatório de sustentabilidade da ENSE, E.P.E., relativo ao ano de 2020 tendo por base os *Sustainable Development Goals* (SDG), o qual pode ser consultado em:

<https://www.ense-epe.pt/informacao-gestao/>

## 2. Políticas prosseguidas

A análise da sustentabilidade da ENSE continua a ser efetuada em diferentes planos. A avaliação e gestão dos princípios da sustentabilidade envolve o diagnóstico das necessidades atuais e futuras, bem como o consequente planeamento de ações estratégicas dirigidas a garantir as melhores condições do desenvolvimento da organização, atentas as necessidades sociais, os fins da organização e os meios limitados a que pode recorrer, visando uma interação mutuamente positiva entre a organização e o seu meio envolvente.

Nesta área e nas suas diferentes vertentes, a ENSE continuou a adotar as melhores práticas através de um diálogo constante com as suas congéneres europeias e operadores no mercado nacional, bem como recorrendo ao uso de adequados sistemas de informação.

A sustentabilidade económica da ENSE continua a ser uma realidade clara, com resultados plenamente equilibrados, que tem permitido o reforço do fundo societário, e que tem resultado de um contexto macroeconómico que reflete a evolução positiva da economia portuguesa. Contudo é necessário não menosprezar eventuais riscos, decorrentes sobretudo de dinâmicas internacionais, e importa continuar a assegurar uma estrutura eficiente e assente em opções sustentáveis a longo prazo.

Por outro lado, o Conselho de Administração, continuou a dar uma especial atenção à sustentabilidade da estrutura organizativa, atendendo à necessidade de, por um lado manter um quadro de Recursos Humanos com potencial de crescimento para garantir o adequado

cumprimento das competências alargadas da organização, e por outro, manter uma estrutura com carácter minimalista de forma a garantir a contínua competitividade face aos operadores de todo o setor energético.

Em síntese, o diagnóstico da sustentabilidade da ENSE em 2020 apresenta conclusões em linha com o mostrado em anos anteriores:

- nos domínios da responsabilidade social ENSE adotou uma postura proativa, positiva, pedagógica, mas exigente na defesa do interesse público e do cumprimento do quadro legal vigente, nunca deixando de procurar envolver e apoiar sempre a comunidade que nos envolve;
- nos domínios económico e organizacional, a ENSE investiu de forma crescente numa gestão custo eficiente o que permitiu o cumprimento adequado dum conjunto alargado de responsabilidades, mantendo a competitividade junto dos operadores económicos a par duma estrutura de recursos humanos ágil e de pequena dimensão.
- Do ponto de vista ambiental, a ENSE promoveu a utilização de energias renováveis nos transportes (biocombustíveis), fiscalizou a sustentabilidade dos biocombustíveis e acompanhou o cumprimento das obrigações internacionais em matéria de redução de emissões de Gases com Efeito de Estufa. A sustentabilidade ambiental é para além disso, uma preocupação transversal a toda a atividade da ENSE atendendo às exigências crescentes em matérias de sustentabilidade dos combustíveis em geral.

### **3. Cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial**

#### *a) Responsabilidade Social*

A Unidade de Reservas Petrolíferas (URP), que é uma das unidades funcionais da ENSE E.P.E., é um instrumento fulcral da política de segurança do abastecimento, no domínio da energia. Tendo em vista que o petróleo continuará a ser, por muitas décadas, ainda, a principal fonte de energia primária, a existência de reservas de segurança dos respetivos produtos pode ser considerada como um reforço da garantia do normal desenvolvimento da vida económica e social. Neste sentido, a existência de reservas de segurança de derivados de petróleo – com o atual modelo organizativo – decerto contribuiu para assegurar a normalidade da qualidade de vida da sociedade, mantendo a economia a funcionar e o bem-estar das populações.

Globalmente a ENSE, quer através da sua Unidade de Reservas Petrolíferas (URP) quer das restantes unidades funcionais (UCP e UAG), é sustentável do ponto de vista social.

No âmbito da responsabilidade social da ENSE, em 2020 devido à situação pandémica, não foi possível prosseguir com o processo de doação das amostras de combustível a instituições de solidariedade social legalmente reconhecidas. Estas amostras recolhidas no âmbito do processo de controlo da qualidade dos combustíveis, efetuadas em todo o território nacional e não utilizadas para análise, são disponibilizadas, mediante sorteio, ao universo das instituições de solidariedade social que se inscrevam no link

<http://www.ense-epc.pt/inscricao-de-instituicoes-de-solidariedade>, registando-se no novo site da ENSE para o efeito.

Atualmente, encontram-se registadas na ENSE cerca de 100 instituições. Este procedimento terá continuidade nos anos subsequentes.

A URP e as restantes Unidades funcionais da ENSE promoveram igualmente a sustentabilidade social no âmbito da sua atuação.

#### **b) Sustentabilidade Ambiental**

Sem prejuízo das intervenções e ações de fiscalização de áreas como as energias renováveis (formas de energia com origem em recursos naturais e cuja taxa de utilização é inferior à sua taxa de reposição), com particular relevância na fiscalização das áreas relativas às fontes de origem solar, a energia hidráulica e a energia cinética do vento, o principal vetor onde a ENSE promove a sustentabilidade ambiental é no seu Departamento de Biocombustíveis. Este departamento no decurso de 2020 continuou a promover a utilização de combustíveis de origem renovável nos transportes rodoviários, fiscalizando o cumprimento das metas nacionais de incorporação, único mecanismo utilizado a nível nacional, para o cumprimento da utilização de 10% de fontes de energia renovável no setor dos transportes. Dando continuidade aos mecanismos de promoção da utilização de biocombustíveis, foi realizada a fiscalização dos critérios de sustentabilidade para a qualificação dos biocombustíveis, como sustentáveis, uma vez que, só os biocombustíveis que cumprem estes critérios europeus (Diretivas Europeias), são contabilizados para as metas nacionais de incorporação.

No quadro da implementação das políticas de sustentabilidade, a ENSE continua a ser membro do Regime Voluntário ISCC (*International Sustainability and Carbon Certification*).

Em 2010, as fontes não-renováveis de energia responderam por 87% do consumo mundial, sendo a parte dos derivados de petróleo de 34%; em 2030, prevê-se que estas proporções evoluam para, respetivamente, 82% e 28%<sup>4</sup>.

Assim, independentemente de as preocupações ambientais estarem cada vez mais na ordem do dia, as fontes não renováveis de energia continuarão, no futuro previsível, a ser parte indispensável das fontes de energia. Nestes termos, enquanto o recurso a combustíveis fósseis continuar a ser indispensável para o funcionamento da economia e do modo de vida das sociedades, sem que haja ainda alternativas realista para uma substituição total e definitiva, a questão ambiental ter-se-á que colocar em termos do controlo e minimização das externalidades negativas para o ambiente.

Deste modo, a ENSE apenas opera com entidades dotadas de gestão e tecnologias modernas, sujeitas a regulamentação avançada e ao escrutínio das autoridades competentes.

#### *c) Adoção de Planos de Igualdade*

Foi elaborado e aprovado o Plano para a Igualdade de Género 2021-2023, com definição de medidas a implementar que permitam corrigir eventuais lacunas, e que têm por base as dimensões chave referenciadas pelo “Guião para a Implementação de Planos de Igualdade nas Empresas” da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.

Este plano pode ser consultado em <https://www.ense-epe.pt/informacao-gestao/>

#### *d) Medidas concretas no que concerne ao Princípio da Igualdade de Género*

Em 2020, elaborou-se o Relatório Sobre Remunerações pagas a mulheres e homens conforme determina o nº 2 da Resolução do Conselho de Ministros nº 18/2014, de 7 de março, podendo, desde já, referir-se que no quadro de pessoal da ENSE, em 2020 apresenta os seguintes rácios:

- ✓ O quadro de pessoal, em 31 de dezembro de 2019, enquadra 32 recursos humanos, onde os homens têm uma ligeira predominância (53,1%) em relação às mulheres (46,9%);
- ✓ No que concerne à licenciatura, habilitação predominante entre homens e mulheres, consta-se um peso relativo de 21,9% das mulheres e um peso relativo de 15,6% para os

<sup>4</sup> BP Energy Outlook 2030, janeiro de 2012.

homens. O secundário é o segundo nível de habilitações com maior representatividade e, nesse grupo, os homens são predominantes (21,9%);

- ✓ Relativamente ao nível de qualificação profissional, verifica-se que em todos os níveis de qualificação profissional, em que coexistem os dos géneros, o GAP entre mulheres e mulheres é favorável aos homens no que respeita à remuneração média mensal, com exceção da categoria Técnico Administrativo, em o GAP salarial das mulheres é positivo face aos homens.

No que concerne à redução de desigualdades e conciliação da vida pessoal e familiar dos trabalhadores, refira-se que, neste âmbito na ENSE, as medidas em vigor na empresa, quer ao nível da flexibilização dos horários, quer das férias, aplicam-se sempre que se revelem necessárias.

Refere-se, a título de exemplo, que os horários dos trabalhadores estão adaptados às suas necessidades logísticas, existindo um espaço destinado a refeições, equipado com frigorífico e micro-ondas, de forma a facilitar a toma de refeições e a logística de apoio ao agregado familiar.

O novo Regulamento de Duração e Organização do Tempo de Trabalho, veio consagrar a prestação de trabalho em regime de teletrabalho.

#### *e) Identificação de Políticas de Recursos Humanos*

A política de Recursos Humanos está muito dependente do enquadramento que o setor público tem relativamente à contratação de técnicos.

Na sequência das novas competências, e da aprovação do Plano de Atividades e Orçamento para 2020, a ENSE procedeu à contratação de novos técnicos oriundos da Administração Pública, tendo subjacente a disponibilidade de recursos humanos com adequação de competências profissionais às necessidades operacionais da ENSE, bem como a disponibilização dos organismos de origem em efetuar Acordos de Cedência de Interesse Mútuo (ACIP) desses trabalhadores, o que nem sempre acontece.

Deve referir-se que uma das políticas da ENSE é a rotatividade dos seus colaboradores em diversas funções, sempre que as respetivas competências o permitam, a fim de que possam adquirir mais capacidades funcionais e, desta forma, promover uma multifuncionalidade dos seus Recursos Humanos, bem como permitir que possam ter um conhecimento mais abrangente das atividades desenvolvidas pela ENSE.

A ENSE, EPE aposta, ainda numa forte de formação, garantido aos seus trabalhadores a sua valorização profissional.

#### *f) Sustentabilidade Económica*

A existência de uma entidade, privada ou estatal, para gerir a totalidade ou parte das reservas de segurança de produtos petrolíferos corresponde à solução adotada pela esmagadora maioria dos países-membros da OCDE e da União Europeia, pelas vantagens percebidas ao nível da segurança do abastecimento energético.

Assim sendo, a primeira condicionante a que está sujeita a sustentabilidade da ENSE reside na natureza da sua missão: a inevitabilidade do recurso, em larga escala, a combustíveis fósseis, confere à partida sustentabilidade a uma entidade que assegure a manutenção do nível desejado de reservas de segurança.

Dada a distribuição geográfica das reservas de hidrocarbonetos e a sua evolução previsível, os maiores consumidores – as economias desenvolvidas e a maioria das grandes economias emergentes – terão sempre limitada a sua autossuficiência, enquanto os grandes produtores se inserem, frequentemente, em regiões do globo caracterizadas por elevada volatilidade política e social, apresentando-se como complexos problemas geoestratégicos. Nestes termos, o potencial para crises de abastecimento é, e continuará a ser, elevado, não se vislumbrando potencial para que tal estado de coisas registe evolução relevante.

Na medida em que este tipo de entidade opera sem fins lucrativos, sujeita à fiscalização dos Estados respetivos, tem, à partida, condições para que a sua atividade se traduza num benefício para o setor e para os consumidores, o que é condição da sua aceitação e, logo, da sua sustentabilidade. De facto, os operadores do setor – destinatários diretos da nossa atividade – podem no quadro da URP (unidade funcional da ENSE- Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E.), assegurar vantajosamente a manutenção das reservas de segurança, com um custo bastante competitivo.

A sustentabilidade da ENSE, E.P.E. depende da sua possibilidade de desempenhar cabalmente a sua missão de adquirir, manter e gerir as reservas de segurança a seu cargo bem como de assegurar as restantes competências decorrentes da transferência para a ENSE de atribuições no âmbito de todo o setor energético, mantendo níveis de organização onde o sentido de responsabilidade, dedicação e exigência em nome da excelência, sejam fatores que asseguram a alavancagem de níveis de eficácia que são referência.

No âmbito da URP - que representou, em 2020, cerca de 97,6% da atividade financeira da ENSE - efetua-se uma breve caracterização da sua operação:

- a) Aquisição de reservas: a transposição para a legislação nacional das normas contidas em diretrizes europeias sobre os processos de aprovisionamento, estará em sintonia com os estatutos da ENSE E.P.E., quanto ao regime de aquisição de reservas e rotação de existências, regendo-se pelas regras e procedimentos em uso no referido mercado, devendo salvaguardar a estrita obediência aos princípios desse mercado:
  - i. Concorrência e não discriminação de potenciais fornecedores;
  - ii. Documentação e auditabilidade dos procedimentos;
  - iii. Adjudicação pelo menor custo, ou pela proposta economicamente mais vantajosa;
  - iv. Salvaguarda do cumprimento dos contratos por parte dos contratantes;
  - v. A rotação de existências deverá obedecer ao princípio de levantamento e reposição no prazo de 90 dias.
- b) Gestão das reservas: os estatutos da nova ENSE-Entidade Nacional para o Setor Energético E.P.E., publicados em 2018, continuam a assegurar instrumentos formais para o assegurar pleno do conjunto das responsabilidades legais em vigor.
- c) Venda de reservas excedentárias: as reservas da ENSE não se destinam a operações comerciais, estando registadas a custo de aquisição, tal como previsto nos seus estatutos e à semelhança do que ocorre com a generalidade das suas congéneres. Assim sendo, caso proceda à sua venda, registará um ganho significativo<sup>5</sup>. De acordo com os novos estatutos da ENSE E.P.E., qualquer venda exige autorização prévia dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Energia.

De realçar que o Orçamento de Estado para 2016 (Lei 7-A/2016) isenta de IRC os resultados líquidos dos períodos realizados e contabilizados separadamente, nos termos da lei, pela entidade central de armazenagem nacional, na gestão das reservas estratégicas de produtos de petróleo bruto e de produtos de petróleo. Este enquadramento fiscal colocou finalmente a ENSE, em pé de igualdade com as suas congéneres europeias.

---

<sup>5</sup> Como ocorreu em 2005, por ocasião da crise do furacão Katrina

A sustentabilidade económica da ENSE depende igualmente da sua capacidade de ser competitiva nos custos, apresentando-se, assim, como um benefício para o setor, o que tem sido desde o início. Recordam-se os traços essenciais do modelo de financiamento da ENSE:

- Os custos operacionais são integralmente recuperados através do preço dos serviços (os "Custos de Armazenagem" faturados aos operadores);
- O resultado líquido deve ser tendencialmente nulo (nulo em termos de orçamentação);
- As reservas são financiadas com financiamento alheio.

Este modelo de financiamento não constitui uma especificidade portuguesa, antes corresponde à prática generalizada na União Europeia

No que concerne às restantes Unidades Funcionais –Unidade de Controlo e Prevenção (UCP) e Unidade de Administração Geral (UAG)- existe um equilíbrio financeiro, na medida em que não é possível separar o funcionamento destas duas unidades orgânicas do todo empresarial, mesmo sabendo que a própria UCP gera, ela mesma, receita que integra o património da ENSE, como sejam os valores percebidos a título de coimas, que cabem à empresa, quer pela emissão dos TdB's, que gera uma receita substancial no orçamento anual. Resumindo, a URP apresenta uma autonomia técnica e administrativa, em separação contabilística, contudo, também optou o legislador por manter a unicidade da entidade pública no seu todo, até porque, e invocando aqui as competências da UAG, dificilmente se perceberia o funcionamento da ENSE numa lógica separada dentro da própria empresa, seria como ter uma empresa, dentro da empresa. Daí ficar assente o invocado equilíbrio financeiro, que pode ser comprovado no presente relatório.

A sustentabilidade económica da ENSE reflete o novo enquadramento fiscal mais favorável, a evolução positiva da economia portuguesa, mas confronta-se ainda com a correta implementação da Entidade Nacional para o Setor Energético E.P.E., ao nível organizativo.

## X. Avaliação do Governo Societário

### 1. Cumprimento das Recomendações

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Pág.	Observações
		Sim	Não	Sim	Não		
I	<b>Sumário Executivo</b>					5/6	
II	<b>Missão, Objetivos e Políticas</b>					6	
1.	Missão, Visão e Valores	X		X		6/7	
2.	Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida	X			X	7/9	
3.	Fatores chave de que dependem os resultados da empresa.	X			X	9	
4.	Atuação em conformidade com as orientações definidas.	X			X	10	
III	<b>Estrutura de Capital</b>					10	
1.	Estrutura de capital	X		X		10	
2.	Limitações à titularidade e/ ou transmissibilidade das ações	X			X	11	Apenas por decisão da DGTF (alínea i) do nº 4 do artigo 5º dos Estatutos).
3.	Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a eventuais restrições	X			X	11	Não existem.
IV	<b>Participações Sociais e Obrigações detidas</b>					11	Não existem.
1.	Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (Empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos.	X			X	11	
2.	A aquisição e alienação de participações sociais, bem	X			X	11	

	<b>Relatório de Governo Societário</b>	Identificação		Divulgação		<b>Pág.</b>	<b>Observações</b>
		Sim	Não	Sim	Não		
	como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional.						
3.	Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização.	X			X	11	
4.	Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade.	X			X	11	
<b>V</b>	<b>Órgãos Sociais</b>					12	
1.	<b>Modelo de Governo</b>					12	
2.	<b>Assembleia Geral</b>					12	Não está prevista nos estatutos.
3.	<b>Administração e Supervisão</b>					12	
a)	Identificação do modelo de governo adotado e regras estatutárias.	X		X		12	
b)	Composição do Conselho de Administração.	X		X		12/14	
c)	Distinção dos membros executivos e não executivos.	X		X		15	
d)	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração.	X			X	15/19	
e)	Apresentação de declaração de cada um dos membros do órgão de administração (vide artigo 52º do DL nº 133/2013).	X			X	19	Declaração do Presidente do Conselho de Administração consta do Anexo a este Relatório.
f)	Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração.	X			X	19	Não existem.

	<b>Relatório de Governo Societário</b>	Identificação		Divulgação		<b>Pág.</b>	<b>Observações</b>
		Sim	Não	Sim	Não		
g)	Organograma ou mapa funcional relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais comissões e/ou departamentos, incluindo a informação sobre delegações de competências, em particular no que refere à delegação da administração quotidiana da sociedade.	X		X		20	
h)	Funcionamento do Conselho de Administração.	X			X	20	
<b>4.</b>	<b>Fiscalização</b>					21	
a)	Identificação do órgão de fiscalização.	X			X	21	
b)	Composição do Conselho Fiscal ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro.	X			X	21	
c)	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal.	X			X	22/27	
d)	Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo	X			X	27	
e)	Outras funções dos órgãos de fiscalização e da Comissão para as Matérias Financeiras	X			X	27	
f)	Identificação dos membros do CF, Com. Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão das Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414, do CSC.	X			X	27	
g)	Funcionamento do Conselho Fiscal	X			X	27/28	

	<b>Relatório de Governo Societário</b>	Identificação		Divulgação		<b>Pág.</b>	<b>Observações</b>
		Sim	Não	Sim	Não		
<b>5.</b>	<b>Revisor Oficial de Contas (ROC)</b>					28	
a)	Identificação do ROC, SROC, respetivos números de inscrição na OROC e CMVM.	X			X	28/29	
b)	Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à sociedade.	X			X	29	
c)	Indicação do número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da sociedade/grupo bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta sociedade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório.	X			X	29/30	
d)	Descrição de outros serviços prestados pelo SROC à sociedade e ou prestados pelo ROC que representa a SROC.	X			X	30	Não existem.
<b>6.</b>	<b>Outros Órgãos Estatutários</b>					30	
	Conselho Consultivo (CC) da URP	X			X	30/31	
<b>7.</b>	<b>Auditor Externo</b>					31	
a)	Identificação do Auditor Externo designado e do Sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções bem como o respetivo número de registo na CMVM assim como a indicação do número de anos em que o Auditor Externo e o respetivo Sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções.	X			X	31/32	
b)	Política e periodicidade da rotação do Auditor Externo e do respetivo Sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções bem como a indicação do Órgão	X			X	32	



	<b>Relatório de Governo Societário</b>	Identificação		Divulgação		<b>Pág.</b>	<b>Observações</b>
		Sim	Não	Sim	Não		
	Responsável pela avaliação do Auditor Externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.						
c)	Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo Auditor Externo para a Sociedade e/ou para Sociedades que com ela se encontram em relação de domínio.	X			X	33	Não aplicável.
d)	Indicação do montante da remuneração anual paga pela Sociedade.	X			X	33	
<b>VI</b>	<b>Organização Interna</b>					33	
<b>1.</b>	<b>Estatutos e Comunicações</b>					33	
a)	Alteração dos estatutos da sociedade - Regras aplicáveis.	X			X	33	
b)	Comunicação de irregularidades – meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na Sociedade.	X			X	33	
c)	Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional.	X			X	33/34	
<b>2.</b>	<b>Controlo interno e gestão de riscos</b>					34	
a)	Informação sobre a existência de um sistema de controlo interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da Empresa de modo a proteger os investimentos e seus ativos (deve abranger todos os riscos relevantes da empresa).	X			X	34	
b)	Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou implementação de Sistema de Gestão e Controlo de Risco que permita antecipar e minimizar os riscos	X			X	35	

	<b>Relatório de Governo Societário</b>	Identificação		Divulgação		<b>Pág.</b>	<b>Observações</b>
		Sim	Não	Sim	Não		
	inerentes à atividade desenvolvida.						
c)	Em caso de existência de Plano Estratégico e de política de risco da sociedade, deve incluir a definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificar as principais medidas adotadas.	X			X	35	
d)	Explicitação, ainda que, por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões das sociedades.	X			X	36	
e)	Existência de outras áreas funcionais com competência no controlo de riscos.	X			X	36	
f)	Identificação e descrição dos principais tipos de riscos.	X			X	36	
g)	Descrição do processo de identificação, avaliação, controlo, gestão e mitigação de riscos.	X			X	37	
h)	Principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação financeira.	X			X	37	
<b>3.</b>	<b>Regulamentos e Códigos</b>					38	
a)	Referência aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos internos e externos a que esta Entidade está legalmente obrigada.	X			X	38/39	
b)	Códigos de conduta e de Código de Ética.	X		X		39	
c)	Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas para prevenir fraudes internas.	X		X		39	
<b>4.</b>	<b>Deveres Especiais de Informação</b>					39	
a)	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento	X		X		39/41	

	<b>Relatório de Governo Societário</b>	Identificação		Divulgação		<b>Pág.</b>	<b>Observações</b>
		Sim	Não	Sim	Não		
	dos deveres de informação a que a Empresa se encontra sujeita (vide al. d) a i) do artigo 44 do DL n.º 133/2013).						
<b>b)</b>	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a Empresa se encontra sujeita (vide n.º 1 do artigo 45 do DL 133/2013).	X		X		41/42	
<b>c)</b>	Sítio de Internet	X		X		42	
<b>d)</b>	Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	X		X		42	
<b>VII</b>	<b>Remunerações</b>					42	
<b>1.</b>	<b>Competência para a Determinação</b>					42	
<b>1.</b>	Indicação do órgão competente para fixar remuneração.	X		X		42/43	
<b>a)</b>	Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflito de interesses atuais ou potenciais (vide artigo 51º do DL nº 133/2013)	X		X		43	
<b>b)</b>	Apresentação de declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvem os seus próprios interesses.	X		X		43	Declaração do Presidente do Conselho de Administração consta do Anexo a este Relatório
<b>d)</b>	Comissão de Fixação de Remunerações					43	
<b>2.</b>	<b>Estrutura das Remunerações</b>					43	
<b>a)</b>	Política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.	X		X		43/44	
<b>b)</b>	Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada.	X		X		44/45	
<b>c)</b>	Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável.	X		X		45	Não está prevista.

	<b>Relatório de Governo Societário</b>	Identificação		Divulgação		<b>Pág.</b>	<b>Observações</b>
		Sim	Não	Sim	Não		
d)	Explicação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.	X			X	46	Não existe.
e)	Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.		X		X	46	Não existem. Não estão previstos.
f)	Regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.	X			X	46	Não existem. Não estão previstos.
<b>3.</b>	<b>Divulgação das Remunerações</b>					46	
a)	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual pelos membros do órgão de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem.	X			X	46/47	
b)	Montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.	X			X	47	Não existem. Não estão previstos.
c)	Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos.	X			X	47	Não existem. Não estão previstos.
d)	Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.	X			X	47	Não existem.



	<b>Relatório de Governo Societário</b>	Identificação		Divulgação		<b>Pág.</b>	<b>Observações</b>
		Sim	Não	Sim	Não		
e)	Indicação do montante anual da remuneração auferida de forma agregada e individual pelos membros do órgão de fiscalização da sociedade.	X			X	48/49	
f)	Indicação da remuneração do ano de referência dos membros da mesa da AG	X			X	49	Não existe Assembleia Geral.
<b>VIII</b>	<b>Transações com partes Relacionadas e Outras</b>					49	
1.	Controlo de transações com partes relacionadas.	X			X	49	Não existem.
2.	Informação sobre outras transações.	X		X		49	
<b>IX</b>	<b>Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económicos, social e ambiental</b>					50	
1.	Estratégias adotadas e grau de cumprimento de metas	X			X	50/51	
2.	Políticas prosseguidas.	X		X		51/53	
3.	Cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial.	X		X		53/59	
<b>X</b>	<b>Avaliação do Governo Societário</b>					59	
1.	Cumprimento das Recomendações	X			X	59/68	
2.	Outras informações	X			X	68	
<b>XI</b>	<b>Anexos do RGS</b>	X			X	69	

## 2. Outras Informações

De referir que, até à data, não se rececionou a aprovação dos Relatórios & Contas de 2017, 2018 e 2019 e dos Relatórios do Governo Societário de 2017 e 2018.

## XI. Anexos do RGS

- Demonstrações Não Financeiras – Não aplicável<sup>6</sup>
- Despacho do Presidente do Conselho de Administração, de aprovação do Relatório e Contas e Relatório do Governo Societário de 2020 nos prazos legais
- Declaração de Cumprimento do Estatuto de Gestor Público
- Evidências de apresentação aos respetivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE
- Relatório e Parecer do Conselho Fiscal (será disponibilizado após a sua receção)
- Declaração do Órgão de Gestão ao ROC
- Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria
- Declaração de Conformidade (alínea c) do nº 1 do artigo 245º do CVM – Membros do Conselho de Administração
- Declaração de Conformidade (alínea c) do nº 1 do artigo 245º do CVM – Membros do Conselho Fiscal
- Princípio de Unidade de Tesouraria do Estado – excecionamento
- Pedido de descritivo e respetiva autorização
- Pedido de alteração do orçamento de atividades para o orçamento de projetos e respetiva autorização
- Aprovação do PAO da ENSE 2020 por Despacho Conjunto Srs. SET e SEE

<sup>6</sup> Conforme previsto no artigo n.º 66-B do Capítulo VI, Título I do Código das Sociedades Comerciais o dever de apresentação de demonstrações financeiras é apenas aplicável a grandes empresas que sejam entidades de interesse público e que à data de encerramento do seu balanço excedam o número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual. Ora, a ENSE à data de 31/12/2020 apresentava no seu quadro de pessoal o número de 36 trabalhadores pelo que se dispensa a apresentação de tais demonstrações.

### **Nota Final**

Queremos expressar, mais uma vez, os nossos agradecimentos aos restantes Órgãos Sociais da ENSE, pela colaboração e confiança sempre manifestados.

Aos operadores do sector, e respetivas associações, que contribuíram de diversas formas para melhorar a qualidade e eficácia da nossa atuação, deixamos o nosso reconhecimento.

Finalmente, gostaríamos de deixar um agradecimento aos colaboradores da ENSE pelo seu contínuo empenho e dedicação.

Lisboa, 31 de março de 2021

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Filipe Rodrigues Meirinho

(Presidente)

## ANEXOS

## Despacho

**31 de março de 2021**

Considerando que o Conselho de Administração da ENSE, EPE, é atualmente constituído apenas por um elemento;

Considerando que se torna necessário efetuar o fecho de contas desta Entidade Pública Empresarial relativamente ao ano de 2020, procedendo à aprovação dos instrumentos que o corporizam, determino o seguinte:

**PONTO ÚNICO-** São aprovados o Relatório e Contas e o Relatório de Governo Societário de 2020, nos termos legalmente definidos.

Filipe Meirinho



Presidente do Conselho de Administração



## Declaração

Filipe Rodrigues Meirinho, nomeado, pela Resolução do Conselho de Ministros nº 2/2017, de 11 de janeiro, Presidente do Conselho de Administração da ENSE - Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E., declara que cumpre integralmente o disposto no artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei nº 75-A/2014, de 30 de setembro, bem como o disposto no nº 7 do artigo 22º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei nº 8/2012, de 18 de janeiro com a atual redação.

Lisboa e ENSE, 31 de março de 2021

Filipe Meirinho  
Presidente





Correspondência redactada

Exmo. Senhor  
Inspector-Geral  
da Inspeção-Geral de Finanças  
Rua Angelina Vidal n.º 41  
1199-005 LISBOA

Sua referência:

Nossa referência:  
CE s/n/2016

Data: 07/12/2016

**Assunto: Comunicação de incompatibilidades e impedimentos (nº 9 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março).**

FILIPE RODRIGUES MEIRINHO, titular do CC nº 079026814, válido até 05/10/2019, e do NIF: 184467675, tendo sido nomeado, por Resolução de Conselho de Ministros de dia 07/12/2016 p.p., Presidente do Conselho de Administração da ENMC - Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis E.P.E., vem, pela presente, e nos termos do disposto no nº 9 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março (na versão atualizada), informar V/Ex<sup>a</sup>, como segue:

- Não detém quaisquer participações ou interesse patrimoniais (diretos ou indiretos) na empresa pública em que passa a exercer funções supra identificadas;
- Não detém quaisquer participações ou interesses patrimoniais em qualquer empresa nacional ou estrangeira, independentemente do ramo de atividade;
- Não possui quaisquer relações com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa pública que passa a presidir a partir desta data.

E por ser verdade, vai a presente declaração por mim assinada na data sinalizada.

Filipe Meirinho

  
Presidente do Conselho de Administração



CORRESPONDÊNCIAS  
CORREIO REGISTRADO  
TALÃO DE ACEITAÇÃO

R



RD 7245 7477 6 PT

ANTES DE PREENCHER LEIA COM ATENÇÃO VEJA AS INSTRUÇÕES NO VERSO  
A FORMA MAIS SEGURA DE ENVIAR DOCUMENTOS E OBJETOS VALIOSOS PORQUE TEM:  
- TRATAMENTO ESPECIAL  
- CONTROLO INDIVIDUAL  
- CÓDIGO DE BARRAS COM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO ÚNICO  
- COBERTURA POR UM SEGURO

DESTINATÁRIO

NOME Exmo Senhor

Inspetor - Geral de Inspeção - Geral do Fisco

MORADA

Rua Augusto Vidal, n.º 41

CÓDIGO POSTAL

1199-005 Lisboa

REMETENTE

NOME



MORADA

CÓDIGO POSTAL

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

NACIONAL

INTERNACIONAL

SIMPLES

EM MÃO

PESSOAL

CITAÇÃO VIA POSTAL

NOTIFICAÇÃO VIA POSTAL

NOTIFICAÇÃO VIA POSTAL SIMPLES

CITAÇÃO VIA POSTAL 2<sup>a</sup> TENTATIVA

CORREIO OFICIAL

SIMPLES

SACO MULTIPOSTAL

LIVRO

SERVICOS ESPECIAIS

AVISO DE RECEÇÃO (AR)

DOMICÍLIO SACO

CONTRA REEMBOLSO (COB)

VALOR DO CONTRA REEMBOLSO

€ \_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_

PESO

DTS

SEGURO EXTRA

€ \_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_

AVISO ELETRÓNICO

SMS

\_\_\_\_\_

E-MAIL

E-MAIL

IMPORTANTE: CONSERVE ESTE TALÃO, SERÁ NECESSÁRIO EM CASO DE PÉRDO DE  
INFORMAÇÃO OU RECLAMAÇÃO.

ESTETALÃO NÃO SERVE DE RECIBO DE PAGAMENTO.

AS RECLAMAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS NO PRAZO DE 1 ANO  
PARA O SERVIÇO NACIONAL E 6 MESES PARA O SERVIÇO INTERNACIONAL.

PELA INTERNET OU PELO TELEFONE É POSSÍVEL SABER SE AINDA ENTRA O SEU CORREIO  
REGISTRADO EM DEIXAR DA DODOMENTO

[www.ctt.pt](http://www.ctt.pt) / LINHA CTT 707 26 26 26

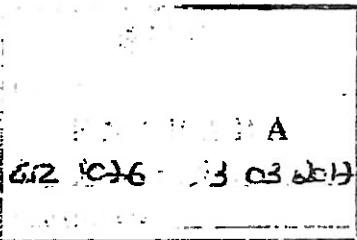
A PREENCHER DEUS CTT



Scanned by CamScanner



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PORTUGAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA



Ex.<sup>ma</sup> Senhor  
Dr. Filipe Rodrigues Meirinho  
M.I. Presidente do Conselho de Administração  
da ENMC-Entidade Nacional para o Mercado  
de Combustíveis, E.P.E.  
Estrada do Paço do Lumiar-Campus do Lur  
Edifício D – 1º Andar  
1649-038 Lisboa

SUA REFERÊNCIA:

SUA COMUNICAÇÃO DE:

NOSSA REFERÊNCIA:

NOSSA COMUNICAÇÃO DE:

Of.º n.º 3793/2017

2017-03-03

P.º n.º 012/17, L.T

ASSUNTO: Regime Jurídico de Incompatibilidades e Impedimentos de titulares de altos cargos públicos

Na sequência do depósito da declaração de inexistência de incompatibilidades e impedimentos de titular de alto cargo público, a que V. se dignou proceder, tenho a honra de informar do arquivamento do respectivo procedimento administrativo de fiscalização.

Com os melhores cumprimentos.

O SECRETÁRIO DA PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Carlos Adérito Teixeira  
(Procurador da República)

860582\_1  
HP



DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS, PATRIMÔNIO  
E CARGOS SOCIAIS DOS TITULARES  
DE CARGOS POLÍTICOS E EQUIPARADOS

Modelo Único

CARGO (artigo 4.º da Lei n.º 4/83, de 2 de abril, na redação da Lei n.º 25/95, de 18 de agosto e da Lei n.º 38/10, de 2 de setembro)  
Centro Distrital de Recursos do Conselho de Admin. da EWRC

FACTO DETERMINANTE DA DECLARAÇÃO (artigos 1.º e 2.º, n.º 1 e 3, da Lei n.º 4/83, na redação da Lei n.º 25/95, de 18 de agosto e da Lei n.º 38/10, de 2 de setembro):

Início de funções em 07/12/2016

Cessação de funções em \_\_\_\_\_

Atualização em \_\_\_\_\_

(Indicar apenas a data do facto que determina a apresentação da declaração)

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Nome completo

Filipe Rodrigues Marinho

Modo de apresentação da declaração (a) \_\_\_\_\_ entregue pelo próprio no TC  
Verificação da identidade do declarante e/ou do apresentante (b)

---

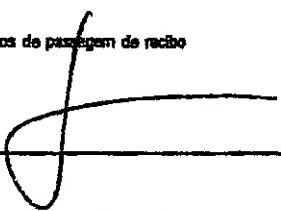
---

---

RECIBO

Declaro que recebi a presente declaração em duplicado, o qual devolvo com a presente nota de recebimento.

Tribunal Constitucional, \_\_\_\_ de 19 JAN 2017 da \_\_\_\_\_ Para efeitos da passagem de recibo



(a) Entregue pelo próprio ou por representante ou enviada pelo correio.

(b) Se necessário, anotar-se-á então o modo (nomeadamente o documento) utilizado para verificação. Tratando-se da verificação da identidade do apresentante, anotar-se-ão o respetivo nome, residência e documento de identificação.

---

Artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2000, de 9 de março:

- 1 - As declarações de rendimentos, património e cargos sociais dos titulares de cargos políticos e equiparados são apresentadas em duplicado na Secretaria do Tribunal Constitucional, podendo ser entregues pessoalmente pelo obrigado à sua apresentação, ou por pessoa que o represente, ou ainda enviadas pelo correio, sob registo.
- 2 - Em caso de dúvida, a Secretaria do Tribunal Constitucional pode solicitar a apresentação da autoria da declaração ou a identificação do apresentante, o que pode ser feito por qualquer meio adequado e legalmente admitido para o efeito, designadamente pela apresentação e conferência do correspondente documento de identificação.
- 3 - A Secretaria do Tribunal Constitucional devolve ao declarante o duplicado da declaração, spondo no mesmo nota de recibo.

## Declaração

(artigo 245.º. n.º1 alínea c) do Código de Valores Mobiliários)

Filipe Meirinho, Presidente do Conselho de Administração da ENSE - Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E. (de ora em diante, ENSE ou Entidade), declara, para efeitos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 245.º do Código de Valores Mobiliários que, tanto quanto é do seu conhecimento, o Relatório e Contas Anuais bem como a Certificação Legal de Contas todos referentes ao exercício do ano de 2020 desta Entidade, foram elaborados em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, neles estando plasmadas uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e passivo da mesma, bem como da situação e resultados financeiros da ENSE, mais expondo o referido Relatório de Gestão fielmente a evolução das atividades e desempenho da Entidade e contendo uma descrição precisa das principais incertezas com que a ENSE se defronta.

Por ser verdade, vai a presente declaração assinada.

Lisboa e ENSE, 31 de março de 2021

Filipe Meirinho



Presidente



Replies

**Exma. Senhora**  
Dra. Ana Filipa Brandão  
M1 Chefe do Gabinete do Secretário  
de Estado do Tesouro  
Avº Infante D. Henrique, 1  
1149-009 Lisboa

Sua referência:

Nossa referência:  
CF-0989/2019

Data:  
01/04/2019

**Assunto: Unidade de Tesouraria do Estado**

*Exma. Senhora Chefe do Gabinete*

A ENSE E.P.E. cumpre atualmente o Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado, mantendo, adicionalmente, uma conta bancária no banco Caixa Banco de Investimento, SA, uma vez que cabe a esta entidade bancária, como responsável pela distribuição dos juros aos bancos do Sindicato Bancário constituídos pelo *Deutsche Pfandbreifbank AG* e o *Dexia Sabadell*, estes últimos credores do empréstimo obrigacionista que obriga esta entidade pública empresarial até 2028.

A ENSE E.P.E. foi autorizada a manter esta conta no Caixa Banco de Investimento para os anos de 2017 e 2018, uma vez que o pagamento anual do respetivo cupão passa, necessariamente, pela intervenção desta instituição bancária, razão pela qual se solicita dispensa (parcial) de Unidade de Tesouraria do Estado para os anos de 2019 e 2020, para o banco Caixa Banco de Investimento, SA, pelas razões anteriormente expostas – e que se mantêm atuais; o que ficamos a aguardar.

**Cumprimentos.**

Filipe Meirinho

  
Presidente do Conselho de Administração

Ao

Entidade Nacional para o Setor Energético, EPE  
Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício  
D - 1º Andar  
1649-038 LISBOA

Nº Ofício nº SGC – 2019/18035  
Lisboa, 8 de novembro de 2019

Assunto: Princípio de Unidade da Tesouraria do Estado – Entidade Nacional para o Setor Energético, EPE (ENSE)

No seguimento do pedido de dispensa do cumprimento do princípio de Unidade da Tesouraria do Estado (UTE), formulado pelo a coberto do vosso ofício do Gabinete do SEAFin nº 1430/2019, de 15 de abril, informamos que, nos termos do nº 5. do artigo 115º do Decreto-Lei nº 84/2019, de 28 de junho, foi proferido despacho, no sentido de excecionar do cumprimento da UTE, para os anos 2019 e 2020, somente, os valores referentes ao empréstimo obrigacionista contraído junto da CaixaBI.

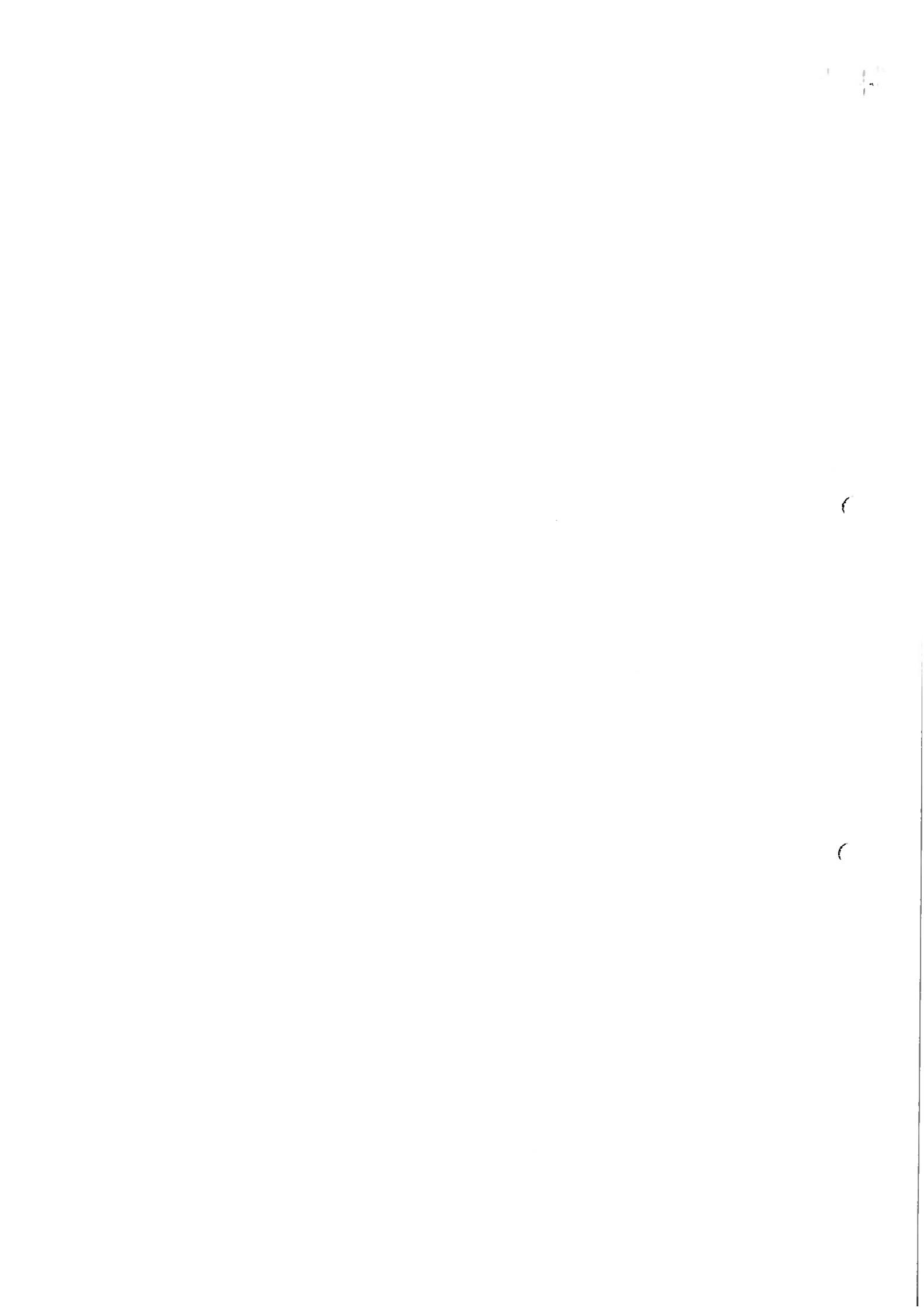
Os restantes valores devem, pois, ser movimentados pela ENSE através de contas no IGCP, pela utilização dos serviços bancários disponibilizados por esta Agência, cumprindo-se, deste modo, o princípio da UTE.

Com os melhores cumprimentos.

Maria de  
Fátima Almeida  
Amaral  
Nepomuceno  
da Silva

Digitally signed by  
Maria de Fátima  
Amaral  
Nepomuceno da Silva  
Date: 2019.11.12  
19:08:26 Z

Maria de Fátima Silva  
Coordenadora do Serviço  
de Gestão de Contas de Clientes



Exma. Senhora  
Dra. Alexandra Carvalho  
MI Secretária-geral da Secretaria-geral  
do Ministério do Ambiente e  
Transição Energética  
Rua de "O Século", nº 63 - Piso 3  
1200-433 Lisboa

Sua referência:

Nossa referência:  
S00491-20201006-DFRH

Data: 06/10/2020

**Assunto:** Pedido de descativo - Orçamento ENSE, EPE de 2020 - Insistência

*Senhora Secretária-geral,*



No seguimento do nosso ofício de 25 de maio, com a referência CE-1780/2020, onde foi solicitado pela primeira vez o pedido de descativo de verbas cativadas sobre o Orçamento da ENSE, EPE no valor de 6.930.173,00€ (seis milhões, novecentos e trinta mil, cento e setenta e três euros), serve o presente ofício para reiterar esse pedido com algumas alterações atento a execução realizada até esta data, menor que a prevista em sede de Orçamento a que não é alheio a crise epidemiológica que se abateu sobre a economia, e a execução que nesta data se estima realizar até final corrente ano.

Com efeito, a pandemia associada ao vírus SARS-CoV-2, provocou um diferimento de alguns projetos de investimento previamente orçamentados e gasto não efetuado com prestador de serviços, e que, se por um lado reduziram o seu efeito sobre a redução da execução de serviços realizados previstos nas rubricas do agrupamento 07, por outro lado, a diminuição da dedução de IVA por esta via, acarreta um maior nível de IVA apurado a liquidar ao Estado considerando que os níveis de faturação estão em linha com os montantes orçamentados.



Esta circunstância acarreta uma execução estimada mais baixa até final do ano, relativamente ao Orçamento inicial da entidade (sem os cativos), nos agrupamentos 02 (Aquisição de bens e serviços) e 07 (Outras despesas correntes), embora em contrapartida se reflita numa execução estimada mais alta até final do ano no agrupamento 06 (Outras despesas correntes), através do aumento do IVA a pagar.

Nestes termos, e tendo em conta as considerações expressas, solicita-se a V/Ex<sup>a</sup>, Senhora Secretária-geral, pedido de autorização à tutela setorial e à tutela das Finanças para proceder à seguinte descativação (em montante inferior ao primeiro pedido):

1. Agrupamento 02 - Aquisição de bens e serviços, no valor total de 3.000.000,00€ (três milhões de euros), nomeadamente:
  - Para a rubrica 02.02.12.B0.00 referente a gastos com seguros, no valor de 32.421,00€, que permitirá garantir o pagamento dos seguros contratualizados do âmbito principalmente da atividade associado á manutenção e gestão das instalações e produto armazenado no Polnato;
  - Para a rubrica 02.02.18 respeitante a gasto contratualizado com vigilância e segurança das instalações do Polnato, no valor de 27.909,00€, que deverá ser assegurada;
  - Para a rubrica 02.02.19.B0.00 que compreende gastos com licenças e assistência técnica de software informático, no valor de 17.450,00€;
  - Para a rubrica 02.02.20.E0.00 de outros trabalhos especializados, no valor 2.922.220,00€, que acomoda os gastos mais representativos desta entidade, com a armazenagem e aquisição de tickets de crude e produtos petrolíferos;

2. Agrupamento 06 - Outras despesas correntes, concretamente para a rubrica 06.02.03.R0.00 para reposição do fundo de reserva<sup>1</sup>, no valor de 800.000,00€ e que terá como objetivo promover uma alteração orçamental no sentido de transferir e reforçar a rubrica orçamental 06.02.03.IV.00 onde é registado o gasto com IVA apurado e a liquidar mensalmente até final do ano.

Junta: Formulário de caraterização da alteração

Sem mais, apresento a V/Exceléncia os meus

cumprimentos,

*com estima.*

Filipe Meirinho



O Presidente do Conselho de Administração

<sup>1</sup> Recorde-se que a DGO utilizou dotação das rubricas 02.02.20.E0.00 (800.000,00€) e 02.02.14.A0.00 (112.608,00€) para transferir para a rubrica 06.02.03.R0.00 e seguidamente cativar.

**Nota:** Os serviços utilizadores de GERRIP podem efectuar envio do formulário emitido por esse sistema; os utilizadores da ECE estão dispensados do envio deste formulário.

**FORMULÁRIO  
ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS**

## 1 - CARACTERIZAÇÃO DA ALTERAÇÃO

**MINISTÉRIO** 15 - MA

**ENTIDADE** ENMC, EPE

**COD SERVIÇO** 5939 **REGIME FINANC.** SFA

## **ORÇAMENTO ATIVIDADES**

**ORGÂNICA**

**COMPETÊNCIA AUTORI** \_\_\_\_\_ MF

**FORMA** SFA\_Descativações

**ESPECIFICAÇÃO** **SFA Lei do Orçamento de Estado**

## ÂMBITO DA ALTERAÇÃO

1 - Pedido de descativação no valor de €3 800 000,00, nos classificadores económicos de despesa para os agrupamentos D02 - Aquisição de Serviços, maioritariamente na rubrica 02.02.20.E0.00, para permitir cumprir os compromissos estabelecidos no contrato de armazenagem das reservas estratégicas da ENSE (físicas) e com a aquisição de tickets de petróleo e produtos petrolíferos (que compõem também as reservas estratégicas) e D06 -Outras Despesas correntes, exclusivamente na rubrica 06.02.03.R0.00 para reposição do fundo de reserva e, posteriormente, ser efetuada uma alteração orçamental no sentido de reforçar a rubrica orçamental 06.02.03.IV.00 onde é registado o custo com IVA apurado e a liquidar mensalmente até ao final do ano.

## **2 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL**



## **Paula Pereira**

---

**De:** Apoio MAAC <apoio.maac@maac.gov.pt>  
**Enviado:** 18 de novembro de 2020 19:42  
**Para:** Geral ENSE  
**Assunto:** ENSE - Alteração Orçamental - Anulação Orç. Actividades - Reforço Orç. Projectos (470.000.€)  
**Anexos:** Oficio 10215.pdf; Despacho SEAEN.pdf

**Exmo. Senhor**  
**Dr. Filipe Meirinho**  
**Presidente do Conselho de Administração da ENSE**

Encarrega-me a Senhora Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Energia de remeter a V. Exa. a documentação em anexo.

Informar-se que a documentação remetida a coberto deste email não seguirá em papel para que se reduzam os respetivos consumos.

Com os melhores cumprimentos,

Secretariado de Apoio



Ministério do Ambiente e da Transição Energética  
Rua de "O Século", n.º 51  
1200-433 Lisboa, PORTUGAL  
TEL + 351 21 323 15 00 Fax +  
[www.portugal.gov.pt](http://www.portugal.gov.pt)

**eco.nomia .pt**

Este documento é um pingão de confidencial.  
[www.portugal.gov.pt](http://www.portugal.gov.pt)



C/Conhecimento  
Exmo. Senhor  
Dr. Filipe Metrinho  
Presidente do Conselho de Administração  
da ENSE - Entidade Nacional para o  
Setor Energético, E.P.E.  
Estrada do Paço do Lumiar - Campus do Lumiar  
Edifício D - 1.º andar  
1649-038 Lisboa

[geral@ense-epe.pt](mailto:geral@ense-epe.pt)

Exma. Senhora  
Dr.ª Alexandra Carvalho  
Secretária-Geral do Ministério do Ambiente e  
da Ação Climática  
  
N/ Edifício

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA

ASSUNTO: ENSE - Pedido de descativação - Retificação / Insistência (3.800.000 €).

Encarrega-me o Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Energia de devolver a V. Exas. a Informação 26798/2020/SG/SPP/DPCO de 14-10-2020, relativa ao assunto mencionado em epígrafe, sobre a qual exarou o despacho com o seguinte teor:

*"Autoriza. Remeta-se como proposto.*

*12-11-2020*

*João Galamba"*

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Eugénia Correia

Anexo: Dto. Cte.  
C/F.A



## INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 26798/2020/SG/SPP/DPCO de 14-10-2020  
PROC.Nº 2406/DPCO

### DESPACHO

Ambigo. Remetido com sucesso

12/11/2020

João Galamba  
Secretário de Estado Adjunto e da Energia

### PARECER

Concordo com a presente informação e com o parecer antecedente.

Face à necessidade de ajustamento das previsões de execução e dos défices orçamentais da Entidade Nacional Para o Setor Energético E.P.E (ENSE), em virtude da atual situação de crise epidemiológica, propõe-se a substituição do anterior pedido de descativação no valor de 6.930.173,00 euros por um novo pedido pelo montante de 3.800.000,00 euros para acautelar, entre outros, o cumprimento de contratos de armazenagem há muito tempo celebrados pelo Estado Português e que constituem o cerne e essência do funcionamento do organismo podendo mesmo ter repercussões graves em caso de necessidade de abastecimento de petróleo e produtos petrolíferos numa emergência nacional.

Assim, submete-se à consideração e autorização de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Energia a presente proposta de descativação no orçamento da ENSE no valor de 3.800.000,00 euros, que em caso de concordância, deverá ser enviada para autorização do membro do Governo responsável pela área das Finanças.

Secretaria-Geral

Alexandra Carvalho

14-10-2020

### PARECER

Concordo com a presente informação. Dada o ajustamento das previsões orçamentais para o corrente ano no orçamento de funcionamento da ENSE, propõe-se a substituição do anterior pedido de descativação no valor de 6.930.173,00 euros por novo pedido no valor de 3.800.000 euros. A presente proposta deverá obter a concordância da Senhora Secretária-Geral do Ambiente e posterior autorização de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto da Energia e do membro do Governo responsável pela área das Finanças

Chefe de Divisão de Programação e Coordenação Orçamental



# INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO N.º 26798/2020/SG/SPP/DPCO de 14-10-2020  
PROC. N.º 2406/DPCO

Nuno Tomé  
14-10-2020

ASSUNTO: ENSE - Pedido de descativação - Retificação / Insistência (3.800.000 €).

## 1\_Enquadramento

1.1\_Através do ofício Refº S00491 -20201006 DFRH, de 6 de outubro, vem a Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E, solicitar uma substituição do seu anterior processo de pedido de descativação, efetuado através da informação desta Secretaria-Geral nº 14826/2020/SG/SPP/DPCO, registada na plataforma dos Serviços Online da Direção Geral do Orçamento com o n.º AO/779, em 23 de junho.

1.2\_Através do anterior processo a ENSE solicitava um pedido de descativação no montante de 6.930.173,00 €. Nesta data, através da presente informação, solicita-se a alteração desse valor passando a considerar-se um pedido de descativo no montante de 3.800.000,00 €, no orçamento de atividades desta Entidade, na Fonte de Financiamento 513 - Receita Própria não afeta a projetos cofinanciados – com outras, origens, repartido de acordo com o seguinte:

- Agrupamento Económico 02 – Aquisição de bens e Serviços – no montante de 3.000.000 €;
- Agrupamento Económico 06 – Outras despesas correntes – no montante de 800.000,00 €.

## 2\_Justificação para a presente proposta

2.1\_Nos termos da Lei nº 2/2020 (Lei do Orçamento de Estado para 2020), o orçamento de despesa da ENSE, foi objeto de cativações diversas e bastante limitativas para sua atividade, sendo que essas cativações vieram reduzir em cerca de 20% o orçamento disponível desta Entidade e absolutamente necessário para 2020. Na tabela abaixo, detalha-se o impacto dessas cativações, por agrupamento económico:

Fonte/Fin	RCE	Dotação Inicial	Cativos	Taxa de Cativação	Dotação Ajustada
513	01 Despesas com o Pessoal	2 135 315 €	0 €	0%	2 135 315 €
	02 Aquisição de bens e serviços	24 611 720,6	6 017 565 €	24%	18 594 155 €
	03 Juros e outros encargos	62 151 €	0 €	0%	62 151 €
	06 Outras despesas correntes	6 570 947 €	912 608 €	14%	5 658 339 €
	07 Aquisição de bens de capital	3 124 200 €	0 €	0%	3 124 200 €
Total Geral		36 504 333 €	6 930 173 €	19%	29 574 160 €

Entidade PNL

Página 2 de 5



## INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 26798/2020/SG/SPP/DPCO de 14-10-2020  
PROC.Nº 2406/DPCO

**2.2** No entanto, a execução orçamental realizada até esta data é menor do que a prevista no início do corrente ano, fundamentalmente devido à crise epidemiológica em curso, que está a ter reflexos profundos na economia e consequentemente nas projeções orçamentais dos Serviços. Com efeito, de acordo com os fundamentos apresentados pela ENSE, a Pandemia, provocou um diferimento de alguns projetos de investimento previamente orçamentados e gasto não efetuado com prestador de serviços, e que, se por um lado reduziram o seu efeito sobre a redução da execução de serviços realizados previstos nas rubricas do agrupamento 07, por outro lado, a diminuição da dedução de IVA por esta via, acarreta um maior nível de IVA apurado a liquidar ao Estado considerando que os níveis de faturação estão em Linha com os montantes orçamentados.

**2.3** Face a esta circunstância, a ENSE prevê uma execução mais baixa até final do ano, relativamente às estimativas iniciais (sem os cativos), nos agrupamentos 02 (Aquisição de bens e serviços) e 07 (Aquisição de bens de capital), embora em contrapartida se reflita numa execução estimada mais alta até final do ano no agrupamento 06 (Outras despesas correntes), através do aumento do IVA a pagar.

**2.4** Assim, a descativação de verbas agora solicitada, considerada suficiente mas imprescindível, centra-se nas seguintes classificações económicas e fundamentos:

- **Agrupamento 02 - Aquisição de bens e serviços, no valor total de 3.000.000,00 € nomeadamente:**
  - RCE 02.02.12.B0.00 – gastos com seguros, no valor de 32.421,00€, que permitirá garantir o pagamento dos seguros contratualizados principalmente no âmbito da atividade associado manutenção e gestão das instalações e produto armazenado no Polnato;
  - RCE 02.02.18 - gastos contratualizados com vigilância e segurança das instalações do Polnato, no valor de 27.909,00€;
  - RCE 02.02.19.B0.00 que compreende gastos com licenças e assistência técnica de software informático, no valor de 17.450,00€;
  - RCE 02.02.20.E0.00 - outros trabalhos especializados, no valor 2.922.220,00€, que acomoda os gastos mais representativos da entidade, com a armazenagem e aquisição de tickets de crude e produtos petrolíferos.
- **Agrupamento 06 - Outras despesas correntes, concretamente para a**
  - RCE 06.02.03.R0.00 - para reposição do fundo de reserva, no valor de 800.000,00€ e que tem como objetivo promover uma alteração orçamental no sentido de transferir e reforçar a



# INFORMAÇÃO

**INFORMAÇÃO N.º 26798/2020/SG/SPP/DPCO de 14-10-2020  
PRC.N.º 2406/DPCO**

rubrica orçamental 06.02.03.IV.00 onde é registado o gasto com IVA apurado e a liquidar mensalmente até final do ano.

## 3\_Alteração Orçamental - Proposta de descativação

**3.1** Pelo aíras exposto, a ENSE vem solicitar autorização superior para proceder à descativação das verbas registadas no seu orçamento de atividades, fonte de financiamento 513, nos agrupamentos 02 e 06, no montante total de **3.800.000,00 €**. Destaca-se o já aíras referido, solicitando-se que o presente pedido de descativação substitua a pedido da ENSE, a anterior proposta apresentada por esta Secretaria-Geral através da Informação n.º 14826/2020/SG/SPP/DPCO, registada na plataforma dos Serviços Online da Direção Geral do Orçamento com o n.º AO/779, em 23 de junho.

**3.2** A presente proposta encontra-se detalhada na tabela seguinte (Tabela 2):

F.F	Agrup. Económico.	RGE	Designação da RGE	Cativações	Dotação Corrigida	Proposta de Descativação	Dotação disponível após descativação
513	02-Aquisição de Bens e Serviços	020215	SEGUROS	32 421,00 €	182 494,00 €	32 421,00 €	214 915,00 €
		020216	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	27 909,00 €	157 095,00 €	27 909,00 €	195 004,00 €
		020218	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	17 450,00 €	98 223,00 €	17 450,00 €	115 673,00 €
		020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	5 743 857,00 €	17 162 500,00 €	2.922 220,00 €	20 084 720,00 €
	02 Total			5 821 647 €	17 600 312 €	3 000 000 €	20 600 312 €
	05 - Outras despesas correntes	060203	OUTRAS	912 608,00 €	5 643 504,00 €	800 000,00 €	6 443 504,00 €
	06 Total			912 608 €	5 643 504 €	800 000,00 €	6 443 504 €
Total do Agrup.02 e 06				6 734 255 €	23 243 816 €	3 800 000 €	27 043 816 €

**3.3** A possibilidade de descativação destas verbas está prevista no artigo 3º da Lei nº 2/2020 (OE 2020), que determina que as dotações sujeitas à cativação poderão, desde que devidamente fundamentadas, ser objeto de exceção mediante prévia autorização dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças e em razão de matéria.

**3.4** Esta Entidade Coordenadora salienta que, da análise efetuada à atual execução orçamental de 2020 e às cativações impostas por lei, não é possível antevêr nesta data qualquer possibilidade de ultrapassar as dificuldades orçamentais reportadas, através do recurso à Gestão Flexível deste Programa Orçamental. Destaca-se que desconhecemos se novas cativações serão efetuadas nas dotações orçamentais dos Serviços.

## 4\_Fundamentação legal e competência para autorização

**4.1** Atendendo ao disposto na alínea i) do n.º 1, do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (DLEO 2019), a presente proposta deverá obter o parecer positivo da responsável desta



## INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 26798/2020/SG/SPP/DPCO de 14-10-2020  
PROC.Nº 2406/DPCO

Secretaria - Geral, enquanto Entidade Coordenadora do Programa Orçamental 017 – Ambiente e Ação Climática.

**4.2** Após o parecer acima referido, e nos termos do artigo nº3º da Lei nº 02/2020 (LOE 2020), de 31 de março, a presente proposta de descativação deverá ser autorizada por Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Energia e pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças.

À consideração superior,

Técnica Superior

Manuela Gaspar

Anexo: Ofício ENSE Refº S00491 -20201006-DFRH



**DESPACHO N.º 1782/2020/SEO**

Autorizo a descativação parcial do orçamento da Entidade Nacional para o Setor Energético, EPE (ENSE), em receitas próprias, pelo montante de 3.800.000 euros, para reforço das mesmas rubricas de classificação económica.

Dê-se conhecimento à Direção-Geral do Orçamento.

Lisboa, 31 de dezembro de 2020

A Secretaria de Estado do Orçamento

Cláudia Joaquim

GP\_P4865/2020\_P8388/2020

Exma. Senhora  
Dra. Alexandra Carvalho  
M1 Secretária-geral da Secretaria-geral  
do Ministério do Ambiente e Transição  
Energética  
Rua de "O Século", nº 63  
1200-433 Lisboa

Sua referência:

Nossa referência:  
**S00293-20200819-DFRH**

Data: 19/08/2020

**ASSUNTO:** Pedido de Alteração Orçamental 2020 - Projetos de Investimento

*Excelentíssima Senhora Secretária-Geral*



1

O Orçamento 2020 elaborado em outubro de 2019, foi autorizado pela DGO e pela Assembleia da República com um conjunto de cativos por cada agrupamento orçamental.

A execução orçamental mais atual (julho 2020) regista os seguintes dados, no seu agrupamento 07 - Aquisição de bens de capital (investimento):

- Valor de dotação global disponível (líquida de cativos): 3.118.842€
- Valor global executada (julho 2020): 173.394€

Ora significa que, na data atual, a ENSE, EPE dispõe de dotação orçamental disponível no agrupamento 07 - Aquisição de bens de capital, até final do ano, o valor de 2.945.448€.

Entretanto foi identificada a necessidade da ENSE, EPE adequar o programa de investimentos a desenvolver, principalmente nas instalações do depósito da PolNATO, à elaboração dos Orçamentos anuais produzidos para a Direção Geral do Orçamento e para a Direção Geral do Tesouro e Finanças.

A questão prende-se com o horizonte temporal de execução de alguns projetos de investimento que se prolongam para além de um ano económico.

Existem projetos de investimento de carácter plurianual cuja dimensão e valores da empreitada remetem para prazos de dois, três e mais anos, que deve ser acautelado, sob pena da execução das empreitadas não ser concluída.

Para o efeito a ENSE, EPE iniciou agora um processo de inscrição de projetos de carácter plurianual tendo para o efeito procedido ao registo de projetos de investimento com prazos superior a um ano na plataforma SIGO/SIPI e SOE.

Considerando que alguns dos projetos de investimento se irão iniciar no último trimestre do presente ano de 2020, e no sentido de acomodar tais programas de investimento urgentes e inadiáveis, pretende-se solicitar à tutela autorização para se efetuar a alteração orçamental que envolve a transferência de dotação orçamental disponível tanto do lado da receita como da despesa, no ano de 2020, da orgânica orçamental de atividades, para orgânica orçamental de projetos, na parte que diz respeito à execução prevista para o investimento que se inicia no último trimestre de 2020.

2

Os projetos de investimento em causa são os seguintes:

**1. Projeto de Investimento Plurianual I: Reabilitação de edifícios na Zona II e Zona III:**

- ✓ Valor global do projeto: 100.000€
- ✓ Início do projeto: novembro de 2020
- ✓ Valor a executar no IV trimestre 2020: 20.000€
- ✓ Alteração orçamental 2020: anulação da rubrica de despesa 070103 e rubrica de receita 070299 do orçamento de atividades pelo reforço da rubrica de despesa 070103 e da rubrica de receita 070299 do orçamento de projetos
- ✓ Fim do projeto: 2021



- ✓ Objetivo do projeto: Reabilitação e reparação das instalações da Zona II e Zona III do DPNL.

**2. Projeto de Investimento Plurianual II: Beneficiação da rede de vedação externa:**

- ✓ Valor global do projeto: 550.000€
- ✓ Início do projeto: novembro de 2020
- ✓ Valor a executar no IV trimestre de 2020: 100.000€
- ✓ Alteração orçamental 2020: anulação da rubrica de despesa 070110 e rubrica de receita 070299 do orçamento de atividades pelo reforço da rubrica de despesa 070104 e da rubrica de receita 070299 do orçamento de projetos
- ✓ Fim do projeto: 2021
- ✓ Objetivo do projeto: Proteção das instalações do DPNL e da população em geral.

---

3

**3. Projeto de Investimento Plurianual III: Reabilitação da proteção marítima da zona I:**

- ✓ Valor global do projeto: 450.000€
- ✓ Início do projeto: dezembro de 2020
- ✓ Valor a executar no IV trimestre de 2020: 200.000€
- ✓ Alteração orçamental 2020: anulação da rubrica de despesa 070110 e rubrica de receita 070299 do orçamento de atividades pelo reforço da rubrica de despesa 070104 e da rubrica de receita 070299 do orçamento de projetos
- ✓ Fim do projeto: 2021
- ✓ Objetivo do projeto: Intervenção estrutural de enrocamento para reforço da faixa costeira que apresenta um desgaste acentuado.

**4. Projeto de Investimento Plurianual IV: Reabilitação e inertização dos oleodutos/Remover o produto das linhas do Portinho da Costa:**

- ✓ Valor global do projeto: 800.000€
- ✓ Início do projeto: novembro de 2020
- ✓ Valor a executar no IV trimestre de 2020: 150.000€
- ✓ Alteração orçamental 2020: anulação da rubrica de despesa 070110 e rubrica de receita 070299 do orçamento de atividades pelo reforço da rubrica de despesa 070104 e da rubrica de receita 070299 do orçamento de atividades
- ✓ Fim do projeto: 2023
- ✓ Objetivo do projeto: Reabilitação do sistema de oleodutos e válvulas entre a Zona II e o Portinho da Costa e respetiva remoção do produto existente nesse troço.

O valor global a executar ainda no decorrer de 2020, para os 4 projetos de investimento, ascende a 470.000€ (quatrocentos e setenta mil euros).

4

Nestes termos, solicita-se à tutela autorização para a ENSE, EPE proceder às alterações orçamentais nas rubricas indicadas, para cada um dos (4) projetos identificados, no corrente ano de 2020.

Junta: formulários de caracterização das alterações orçamentais.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos,

*e elevado estimo seu*

Presidente do Conselho de Administração



Filipe Meirinho

**Nota:** Os serviços utilizadores de GERFIP podem efetuar envio do formulário emitido por esse sistema; os utilizadores de ECE estão dispensados do envio deste formulário

**FORMULÁRIO  
ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS**

K.

## 1 - CARACTERIZAÇÃO DA ALTERAÇÃO

MINISTÉRIO 15-MA

ENTIDADE  
ENSE, E.P.E

COD SERVICO

5939

REGIME FINANC.

SFA

ORÇAMENTO

ATIVIDADES

ORGÂNICA

16 190 15

## **COMPETÊNCIA AUTOR**

TUTELA

## **ÂMBITO DA ALTERAÇÃO**

Anulação de despesa no Orçamento de atividades 2020, no valor global de 470 000€, distribuída pelas rubricas orçamentais 070103 (20 000€) e 070110 (450 000€)

Anulação de despesa no Orçamento de atividades 2020, no valor global de 470 000€, distribuída pelas rubricas orçamentais: 070103 (20 000€) e 070110 (450 000€)

## 2 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL



**Nota:** Os serviços utilizadores da GEFIP podem efectuar envio do formulário emitido por esse sistema; os utilizadores da ECE estão dispensados do envio deste formulário.

**FORMULÁRIO  
ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS**

•

## 1 - CARACTERIZAÇÃO DA ALTERAÇÃO

**MINISTÉRIO** 15 - MA  
**ENTIDADE** ENSE, E.P.E **COD SERVIÇO** 5939 **REGIME FINANC.** SFA  
**ORÇAMENTO** **ATIVIDADES** **ORGÂNICA** 16 1 90 15 **COMPETÊNCIA AUTOR** **TUTELA**  
**FORMA** SFA Alterações Verticais **ESPECIFICAÇÃO** SFA Lei do Orçamento de Estado

## ÂMBITO DA ALTERAÇÃO

**RESUMO DA ALTERAÇÃO**  
Pedido de anulação do orçamento de atividades de **recessão de 2020**, no valor global da **4 700.000€**, distribuído pelas rubricas: **070103 (20.000€)** e **070110 (450.000€)**



**Note:** Os serviços utilizadores da GERFIP podem efectuar envio do formulário emitido por esse sistema; os utilizadores da ECF estão dispensados do envio deste formulário.

**FORMULÁRIO  
ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS**

## 1 - CARACTERIZAÇÃO DA ALTERAÇÃO

MINISTÉRIO 15 - MA

ENTIDADE  
ENSE, EPE

COD SERVICED

5919

BEGIME FINANC.

SFA

#### OBRAS / PROJETOS

ORGÂNICA

16 890 15

## COMPETÊNCIA AUTOR

TUTELA

## **FORMA** SFA\_Alterações\_Verticais

ESPECIFICAÇÃO

SFA - Lei do Orçamento de Estado

## **ÂMBITO DA ALTERAÇÃO**

Pedido de reforço de despesa para o orçamento de projectos de 2020, no valor global de 470 000€, distribuído pelas rubricas orçamentais 070103 (20 000€) e 070104 (450 000€). Este pedido de reforço faz-se por contrapartida da anulação de despesa do orçamento de atividades de 2020 no mesmo valor.

## 7 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL



**Nota:** Os serviços utilizadores de GERFIP podem efectuar envio do formulário emitido por esse sistema; os utilizadores da ECE estão dispensados do envio deste formulário

**FORMULÁRIO  
ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS**

## 1 - CARACTERIZAÇÃO DA ALTERAÇÃO

MINISTÉRIO 15 - MA  
 ENTIDADE ENSE, E P.E COD SERVIÇO 5939 REGIME FINANC. SFA  
 ORÇAMENTO PROJETOS ORGÂNICA 16 8 90 15 COMPETÊNCIA AUTOR TUTELA  
 FORMA SFA Alterações Verticais ESPECIFICAÇÃO SFA Lei do Orçamento de Estado

## ÂMBITO DA ALTERAÇÃO

**Reforço de receita para o orçamento de projetos de 2020, no valor global de 470 000€, distribuído pelas rubricas orçamentais 070103 (20 000€) e 070104 (450 000€). Este pedido de reforço faz-se por contrapartida da anulação de receita do orçamento de atividades de 2020 no mesmo valor.**

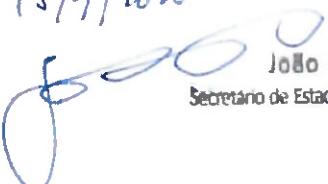
## 2 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL



# INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO N° 21555/2020/SG/SPP/DPCO de 26-08-2020  
PROC.N° 2024/DPCO

## DESPACHO

*Anoigo*  
*15/9/2020*  
  
João Galamba  
Secretário de Estado Adjunto e da Energia

## PARECER

Concordando com o proposto, submeto à consideração e autorização de Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Energia, a presente proposta de alteração orçamental na Entidade Nacional Para o Setor Energético E.P.E que consiste numa transferência de verbas, no montante de 470.000,00 €, do orçamento de atividades para o seu orçamento de projetos, na Fonte de Financiamento 513, adequando desta forma o seu orçamento às orientações emanadas pela Direção Geral do Orçamento.

Secretaria-Geral



Alexandra Carvalho  
26-08-2020

## PARECER

Concordo com a presente informação. Propõe-se a inscrição de 4 novos projetos no orçamento de investimento da ENSE, por contrapartida de dotações do orçamento de funcionamento no valor global de 470.000,00 euros. A presente proposta deverá obter o parecer positivo da Senhora Secretária-Geral do Ambiente, na sua qualidade de coordenadora do Programa 017, e posterior autorização de S. Exa O Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Energia.

Chefe de Divisão de Programação e Coordenação Orçamental



Nuno Tomé  
26-08-2020

# INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO N° 21555/2020/SG/SPP/DPCO de 26-08-2020  
PROC.N° 2024/DPCO

ASSUNTO: ENSE - Alteração Orçamental - Anulação Orç. Atividades - Reforço Orç. Projetos (470.000 €).

## 1\_Enquadramento

1.1\_Através do Ofício Refº S00293-20200819-DFRH (cópia em anexo), vem a Entidade Nacional para o Setor Energético E.P.E (ENSE) solicitar uma alteração orçamental que consiste numa transferência de verbas, no montante de **470.000 €**, do seu orçamento de atividades para o seu orçamento de projetos, na Fonte de Financiamento 513, adequando desta forma o seu orçamento às orientações emanadas pela Direção Geral do Orçamento.

## 2\_ Justificação para a presente proposta

2.1\_Em 2019, o projeto de orçamento da ENSE foi apresentado e aprovado com toda a sua dotação afeta ao orçamento de atividades. No decorrer da execução orçamental de 2020 foram identificados investimentos a realizar, nomeadamente nas instalações do depósito da PolNATO, com início ainda neste ano de 2020 e com o seu término em anos seguintes. Tendo em conta o horizonte temporal da execução dos investimentos, que ao prolongarem-se para além de um ano económico, passam a ter caráter plurianual, foi identificada a necessidade desta Entidade ajustar o seu orçamento, adaptando-o às suas necessidades de investimento através da inscrição de projetos de investimento.

Destaca-se que, em 30 de julho, o orçamento de atividades da ENSE registava no agrupamento 07 – Aquisição de Bens de Capital, o montante de 3.124.200 € de dotação ajustada e um total de 178.752 € de verba executada, como se pode observar na tabela abaixo com os dados da Execução Orçamental da ENSE, a 30 de julho de 2020:

Designação do Serviço	Orçamento	Agrupamento	Dotação Inicial	Cativos	Dotação Ajustada	Compromissos Assumidos	Total Despesas Pagas
ENSE	Atividades	01	2 135 315,00 €	0,00 €	2 135 315,00 €	974 267,69 €	922 347,89 €
		02	24 611 720,00 €	6 017 565,00 €	18 594 155,00 €	11 625 890,55 €	11 233 589,32 €
		03	62 151,00 €	0,00 €	62 151,00 €	35 565,70 €	33 385,60 €
		05	6 570 947,00 €	912 608,00 €	5 658 339,00 €	3 643 024,22 €	3 643 024,22 €
		07	3 124 200,00 €	0,00 €	3 124 200,00 €	178 751,75 €	178 751,75 €
<b>TOTAL</b>			<b>38 504 333,00 €</b>	<b>6 930 173,00 €</b>	<b>29 574 160,00 €</b>	<b>16 457 499,91 €</b>	<b>15 011 098,78 €</b>

(Dados: 30/julho/2020)

2.2\_O processo de ajuste orçamental, devidamente acompanhado pela Direção-Geral do Orçamento, teve inicio através da inscrição de projetos de caráter plurianual, tendo esta Entidade procedido ao registo de projetos de investimento, com prazos superiores a um ano, na plataforma SIGO/SIPi e SOE. A ENSE pretende iniciar no último trimestre do presente ano investimentos urgentes e inadiáveis cuja

# INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO N° 21555/2020/SG/SPP/DPCO de 26-08-2020  
PROC.N° 2024/DPCO

dimensão e valores da empreitada, ao remeteram para prazos de dois, três e mais anos, deverão ser acautelados, sob pena da execução das empreitadas não ser concluída.

**2.3** Nesta sequência, foram identificados e devidamente registados pela ENSE os projetos abaixo descritos e que se pretendem iniciar no decorrer do IV trimestre de 2020:

Nº Projeto	Designação	Objetivo	Valor Global	Início	Valor a Executar 4º Trimestre 2020	Conclusão
1*435	Reabilitação de edifícios na Zona II e Zona III	Reabilitação e reparação das instalações da Zona II e Zona III do DPNL	100 000,00 €	nov/20	20 000,00 €	2021
11536	Beneficiamento da rede de vedação extrema	Proteção das instalações do DPNL e da população em geral	550 000,00 €	nov/20	100 000,00 €	2021
11537	Reabilitação da proteção marítima da Zona I	Intervenção estrutural de encanamento para reforço da faixa costeira que apresenta um desgaste acentuado	450 000,00 €	dez/20	200 000,00 €	2021
11539	Reabilitação e manutenção dos oleodutos/Remover o produto das linhas do Portinho da Costa	Reabilitação do sistema de oleodutos e valvulas entre a Zona II e o Portinho da Costa e respetiva remoção do produto existente nesse troço	800 000,00 €	nov/20	150 000,00 €	2023
				<b>1 900 000,00 €</b>	<b>470 000,00 €</b>	

**3.1** Pelo aíras exposto, a ENSE vem solicitar autorização superior para proceder a uma alteração orçamental, no montante de 470.000 €, que permitirá adequar o seu orçamento às sua necessidades de investimento, e em consonância com as orientações da Direção-Geral do Orçamento. A alteração orçamental deverá ser registada de acordo com a tabela abaixo e do detalhadamente apresentado no mapa de alterações orçamentais que se anexa à presente informação:

Fonte de Financiamento	Alteração Orçamental Despesa 2020	Alteração Orçamental Receita 2020	Montante
513 - Receitas Proprias	Anulação 07.01.03 - Orç. Atividades Reforço 07.01.03 - Orç. Projetos	Anulação 07.02.99 - Orç. Atividades Reforço 07.02.99 - Orç. Projetos	20 000,00 €
	Anulação 07.01.10 - Orç. Atividades Reforço 07.01.04 - Orç. Projetos	Anulação 07.02.99 - Orç. Atividades Reforço 07.02.99 - Orç. Projetos	100 000,00 €
	Anulação 07.01.10 - Orç. Atividades Reforço 07.01.04 - Orç. Projetos	Anulação 07.02.99 - Orç. Atividades Reforço 07.02.99 - Orç. Projetos	200 000,00 €
	Anulação 07.01.10 - Orç. Atividades Reforço 07.01.04 - Orç. Projetos	Anulação 07.02.99 - Orç. Atividades Reforço 07.02.99 - Orç. Projetos	150 000,00 €
<b>TOTAL</b>			<b>470 000,00 €</b>

**3.2** Nos termos do ponto 32 da Circular DGO - Série A, n.º 1396 - "Instruções aplicáveis à execução orçamental de 2020" as alterações orçamentais que envolvam os orçamentos de atividades e projetos (um em contrapartida do outro) no âmbito de um mesmo serviço, deverão ser comunicadas à DGO.

# INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO N° 21555/2020/SG/SPP/DPCO de 26-08-2020  
PROC.N° 2024/DPCO

## **4\_Fundamentação legal e competência para autorização**

**4.1** Atendendo ao disposto na alínea i) do n.º 1, do artigo 32.º, do Decreto-Lei nº 84/2019, de 28 de junho (DLEO 2019), a presente proposta deverá obter o parecer positivo da responsável desta Secretaria - Geral, enquanto Entidade Coordenadora do Programa Orçamental 017 – Ambiente e Ação Climática.

**4.2** Após o parecer acima referido, a presente proposta de alteração orçamental deverá ser submetida à consideração de Sua Exceléncia o Secretário de Estado Adjunto e da Energia e devolvida a esta Secretaria-Geral que, na sua qualidade de Entidade Coordenadora do Programa Orçamental 017 – Ambiente e Ação Climática, a remeterá à Direção-Geral do Orçamento, para conhecimento, nos termos do ponto 32 da Circular da DGO - Série A, n.º 1396 - “Instruções aplicáveis à execução orçamental de 2020”.

À consideração superior,

Técnica Superior



Manuela Gaspar

Anexo: Ofício Refº 500293-20200819-DFRH /Mapa de Alterações Orçamentais.



Exmo. Senhor  
**Dr. Filipe Meirinho**  
 Presidente do Conselho de Administração da  
 ENSE - Entidade Nacional para o Setor  
 Energético E.P.E.  
 Estrada Paço do Lumiar, Edifício D - 1º Andar  
 1649-038 Lisboa

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

**ASSUNTO:** ENSE - Entidade Nacional para o Setor Energético E.P.E. - Aprovação do Plano de Atividades e Orçamento para 2020

Encarrega-me o Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Energia de remeter a V. Exa. o ofício n.º 1968, de 03-09-2020, do Gabinete do Senhor Secretário de Estado do Tesouro, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, sobre o qual exarou o despacho com o seguinte teor:

**"Concordo. Transmite-se à ENSE.**

**22.09.2020**

***João Galamba***

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

***Eugénia Correia***

**Eugénia Correia**

Anexos: Doc. Cil  
 CG MRS



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO  
DO TESOURO

Concordo com o transm. f-t-k à Fase

22/9/2020

João Galamba  
Secretário de Estado Adjunto e da Energia

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Secretário de Estado Adjunto e da Energia  
Dra. Eugénia Correia  
Rua do Século, nº 51 3º  
1200-433 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 1968/2020 ENT.: 2595 de 01-09-2020 PROC. Nº: 21.498/2020 - 22.192/2020	03-09-2020

ASSUNTO: ENSE - Entidade Nacional para o Setor Energético E.P.E. - Aprovação do Plano de Atividades e Orçamento para 2020.

Encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Tesouro de remeter a V. Exa., cópia da informação com a ref. INFSE\_DGTF/2020/729 e anexos, de 25 de agosto, da DGTF- Direção-Geral do Tesouro e Finanças, sobre o assunto mencionado em epígrafe, após ter sido exarado o seguinte despacho:

**DESPACHO Nº 517/2020 - SET**

**"Concordo com o proposto, nos termos do Despacho que assino.**

**À consideração do Sr. Secretário de Estado Adjunto e da Energia**

**Miguel Cruz**

**02.09.2020"**

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete,

Maria Amália Almeida

RS



Informação Nº: INFSE\_DGTF/2020/729 - DSPE - rneves

de: 25/08/2020

Proc.:

Para: Secretário de Estado do Tesouro

Assunto: ENSE - Entidade Nacional para o Setor Energético E.P.E. - Aprovação do Plano de Atividades e Orçamento para 2020.

V/ Ref.º: 1649 SET de: 03/08/2020

Despacho n.º 517/2020-SET

Concordo com o proposto, nos termos do Despacho que assino.  
À consideração do Sr. Secretário de Estado Adjunto e da Energia.



02.09.2020

Parecer(es) DGTF

Diretor(a) Geral

01/09/2020 16:00

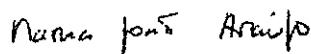
Maria João Araújo

Concordo.

À consideração do Senhor Secretário de Estado do Tesouro.

**Miguel Cruz**  
Secretário de Estado do Tesouro

A Diretora-Geral,



por Maria João Dias Pessoa de Araújo em 01-09-2020 às 16:00

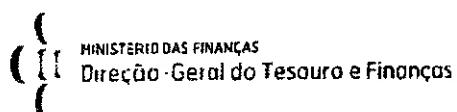
Sub-Diretor(a) Geral

Diretor(a) Serviços/Chefe Divisão

01/09/2020 11:17

Mário Carrega

Face ao exposto na presente Informação, submete-se superiormente o projeto de despacho tendente à aprovação do PAO 2020 da ENSE.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS  
Direção-Geral do Tesouro e Finanças

Informação Nº: INFSE\_DGTF/2020/729 - DSPE - rneves

de: 25/08/2020

Proc.:

Para: Secretário de Estado do Tesouro

---

Assunto: ENSE - Entidade Nacional para o Setor Energético E.P.E. - Aprovação do Plano de Atividades e Orçamento para 2020.

---

V/ Ref.º: 1649 SET de: 03/08/2020

---

Informação Nº: INFSE\_DGTF/2020/729 - DSPE - rneves

de: 25/08/2020

Proc.:

Para: Secretário de Estado do Tesouro

**Assunto: ENSE - Entidade Nacional para o Setor Energético E.P.E. - Aprovação do Plano de Atividades e Orçamento para 2020.**

V/ Ref.º: 1649 SET de: 03/08/2020

#### I - Objetivo

Submeter à consideração superior o projeto de Despacho tendente à aprovação formal do Plano de Atividades e Orçamento para 2020 da ENSE - Entidade Nacional para o Setor Energético E.P.E., doravante designada ENSE, em conformidade com as disposições constantes no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

#### II - Enquadramento

Em conformidade com o nº 6 do artigo 39.º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, compete à DGTF emitir as instruções para a apresentação dos planos de atividades e orçamento (PAO) por parte das empresas públicas.

Nos termos do n.º 7 do artigo 39.º do RJSPE, as propostas de PAO para cada ano de atividade, reportada a cada triénio, devem ser analisadas pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público empresarial (UTAM), que deve apreciar a sua conformidade e compatibilidade face ao equilíbrio das contas públicas e da execução orçamental das verbas afetas a cada ministério, habilitando, desta forma, o membro do Governo responsável pela área das finanças a decidir, de modo informado, sobre as matérias relevantes.

De acordo com a matéria disposta nos n.º 8 e n.º 9 do artigo 39.º do RJSPE, a análise referida anteriormente deve ser vertida em relatório elaborado pela UTAM, dirigido ao membro do Governo responsável pela área das finanças, que depois de aprovado, acompanha as propostas de plano de atividades e orçamento, os quais não produzem quaisquer efeitos até que seja obtida a respetiva aprovação, por parte dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e do respetivo setor da atividade.

#### III - Apreciação

Em 16 de outubro de 2019 a ENSE inseriu no Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira (SiRIEF) a sua proposta de Plano de Atividades e Orçamento (PAO) e Plano de Investimentos/financiamentos Plurianuais referente ao triénio 2020-2022. Em 09 de janeiro de 2020, a ENSE submeteu através da plataforma o Parecer do Conselho Fiscal ao Plano de Atividades e Orçamento/Plano de Investimentos e Financiamento para o horizonte temporal de 2020. Ambos os

Informação Nº: INFSE\_DGTF/2020/729 - DSPE - rneves

de: 25/08/2020

Proc.:

Para: Secretário de Estado do Tesouro

Assunto: ENSE - Entidade Nacional para o Setor Energético E.P.E. - Aprovação do Plano de Atividades e Orçamento para 2020.

V/ Ref.º: 1649 SET de: 03/08/2020

documentos foram objeto de apreciação pela UTAM, conforme o Relatório de Análise n.º 93/2020, de 22 de abril<sup>1</sup>, no qual a UTAM concluiu que a proposta apresentada contém lacunas e insuficiências, pelo que não foi dado parecer favorável à mesma, recomendando-se que a Empresa refizesse a sua proposta por forma a suprir as deficiências apontadas no respetivo relatório.<sup>2</sup>

Por conseguinte, no dia 13 de julho de 2020, a Empresa inseriu no SIRIEF "Informação Adicional" sobre a proposta de PAO, reportada ao citado relatório. Com base nesta documentação, a UTAM procedeu à reanálise da proposta de PAO 2020 da Empresa, da qual resultou o Aditamento em 21 de julho ao Relatório de Análise n.º 93/2020, de 22 de abril, com a seguinte conclusão:

*"A aprovação da proposta de "Plano de Atividades e Orçamento para 2020" da ENSE requer, nos termos das disposições legais em vigor sobre a matéria, a autorização de Sua Exceléncia o Secretário de Estado do Tesouro para:*

- *A contratação de 16 trabalhadores em 2020;*
- *O aumento dos gastos com pessoal em cerca de 625 mil euros (39%) de 2019 (1 598 mil euros) para 2020 (2 223 mil euros);*
- *O aumento de 141 mil euros (153%) dos gastos com deslocações, estadas e ajudas de custo e com a frota automóvel em 2020 face a 2019; e*
- *O aumento de 127 mil euros (19%) dos gastos com contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria em 2020 face a 2019.*

*Implica ainda que seja considerado correto o entendimento da UTAM no sentido da não aplicabilidade à empresa das disposições sobre a evolução do rácio dos Gastos Operacionais sobre o Volume de Negócios, pois que a Unidade de Reservas Petrolíferas (URP) estatutariamente prevista é responsável por 95% da atividade da empresa, isto é, parte substancial dos gastos e dos rendimentos da atividade da empresa é determinada por fatores que lhe são alheios.*

<sup>1</sup> O relatório foi objeto de despacho de Sua Exceléncia o Secretário de Estado do Tesouro (Despacho n.º 264/2020-SET), com o seguinte teor:

*"Concordo*

*À DGTF para os devidos efeitos.*

*Dé-se conhecimento a S. Exa o SEEnergy.*

*Álvaro Novo*

*8.6.2020"*

<sup>2</sup> A DGTF através do ofício datado de 22 de junho de 2020, solicitou à empresa o desencadear das necessárias diligências no sentido de suprir as questões identificadas pela UTAM.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS  
Direção-Geral do Tesouro e Finanças

Informação Nº: INFSE\_DGTF/2020/729 - DSPE - rneves

de: 25/08/2020

Proc.:

Para: Secretário de Estado do Tesouro

Assunto: ENSE - Entidade Nacional para o Setor Energético E.P.E. - Aprovação do Plano de Atividades e Orçamento para 2020.

V/ Ref.º: 1649 SET de: 03/08/2020

*A UTAM conclui que, neste caso e querendo, a proposta de "Plano de Atividades e Orçamento para 2020" apresentada pela ENSE - Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E. reunirá as condições para merecer aprovação de Sua Excelência o Secretário de Estado do Tesouro."*

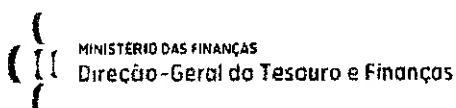
O referido Relatório, com a conclusão acima referida mereceu o seguinte despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado do Tesouro<sup>34</sup>:

**"DESPACHO N.º 415/2020 - SET**

1. *Aprovo o Relatório de Análise n.º 93/2020 da UTAM respeitante ao Plano de Atividades e Orçamento para 2020 da ENSE - Entidade Nacional para o Setor Energético, EPE, nomeadamente quanto ao entendimento de não ser aplicável à empresa as disposições sobre a evolução do rácio dos Gastos Operacionais sobre o Volume de Negócios, pelas razões constantes do mesmo Relatório que, no essencial remetem para o facto de parte substancial dos gastos e dos rendimentos da atividade da empresa ser determinada por fatores que lhe são alheios.*
  2. *Com base na análise desenvolvida no referido Relatório da UTAM, autorizo:*
    - a) *A contratação de 16 trabalhadores em 2020;*
    - b) *O aumento dos gastos com pessoal em 625 mil euros face a 2019;*
    - c) *O aumento em 141 mil euros dos gastos com deslocações, estadas e ajudas de custo e com a frota automóvel, face a 2019;*
    - d) *O aumento em 127 mil euros dos gastos com contratações de estudos, pareceres, projetos e consultoria face a 2019.*
- e aprovo o PAO da ENSE para 2020.*

<sup>34</sup> O despacho acompanhado do relatório de Análise da UTAM, foi remetido à DGTF através do ofício n.º 1649/2020, de 03.08.2020 (Anexo 1).

<sup>35</sup> Em data posterior ao despacho de S. Exa. o SET, a ENSE, a 24 de agosto, procedeu ao carregar no SiRIEF de um aditamento ao PAO 2020. Este documento foi elaborado no seguimento do Despacho n.º 398/2020-SET, de 28 de julho, relativo às instruções destinadas às Empresas Públicas Não Financeiras que não tenham o PAO 2020 aprovado, ou o PAO aprovado mas desatualizado em virtude da atual pandemia, e nele a empresa indica que o impacto da pandemia foi muito pouco relevante, para a ENSE não havendo um acréscimo da despesa ou alteração no plano de investimentos face ao orçamento anteriormente apresentado, por conseguinte, a empresa indica não existir a necessidade de adaptar o PAO 2020, ou a necessidade de rever as projeções dos negócios na medida em que a estrutura de rendimentos da empresa não se alterou.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS  
Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

Informação Nº: INFSE\_DGTF/2020/729 - DSPE - rneves

de: 25/08/2020

Proc.:

Para: Secretário de Estado do Tesouro

Assunto: ENSE - Entidade Nacional para o Setor Energético E.P.E. - Aprovação do Plano de Atividades e Orçamento para 2020.

V/ Ref.º: 1649 SET de: 03/08/2020

3. Se a atual conjuntura vier a justificar a necessidade de alterações para além do que esteja no âmbito da autonomia de gestão concedida ao conselho de Administração pelo regime jurídico do setor público empresarial, deverá a empresa submeter tal alteração ao acionista, devendo a correspondente proposta ser analisada pela UTAM e objeto de novo parecer de análise.

À consideração do senhor Secretário de Estado Adjunto e da Energia.

Dê-se conhecimento à UTAM e à DGTF.

Lisboa, 31 de julho de 2020.

O Secretário de Estado do Tesouro

Miguel Cruz"

Tendo em consideração a apreciação acima efetuada, parece nada obstar a que se proceda à formalização da aprovação do Plano de Atividades e Orçamento da ENSE referente ao exercício de 2020, nos termos do Despacho n.º 415/2020 - SET, de 31 de julho, nomeadamente para os efeitos do disposto no n.º 9 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

#### IV - Proposta

Face ao exposto, considerando o teor do Relatório de Análise n.º 93/2020, de 22 de abril, emitido pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial, bem como o Despacho n.º 415/2020-SET, de 31 de julho, proferido por Sua Excelência o Secretário de Estado do Tesouro, submete-se à consideração superior a proposta de Despacho tendente à aprovação do Plano de Atividades e Orçamento para 2020 da ENSE - Entidade Nacional para o Setor Energético E.P.E.

Informação Nº: INFSE\_DGTF/2020/729 - DSPE - rneves

de: 25/08/2020

Proc.:

Para: Secretário de Estado do Tesouro

**Assunto: ENSE - Entidade Nacional para o Setor Energético E.P.E. - Aprovação do Plano de Atividades e Orçamento para 2020.**

V/ Ref.<sup>o</sup>: 1649 SET de: 03/08/2020

DSPE/DAA, em 25 de agosto de 2020.

**Nota:** Os anexos mencionados na presente informação encontram-se disponíveis no seguinte link:  
<https://webdrive.dgtf.pt/owncloud/index.php/s/2mVHdX7zlsxb09V>

À consideração superior.

O Técnico Superior,

Renato Neves

## DESPACHO

### FINANÇAS E AMBIENTE E DA AÇÃO CLIMÁTICA

Através do Decreto-Lei n.º 339-D/2001, de 28 de dezembro, foi criada a EGREP - Entidade Gestora de Reservas Estratégicas de Produtos Petrolíferos, E.P.E., a qual foi seguidamente redenominada como ENMC – Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E.P.E., pelo Decreto-Lei n.º 165/2013, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 9-A/2014, de 14 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 130/2014, de 29 de agosto. Posteriormente, através do Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto, procedeu-se à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 339 -D/2001, de 28 de dezembro, na sua redação atual, que aprovou os Estatutos da ENMC – Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E.P.E., tendo em vista a sua reestruturação e a concentração de competências de fiscalização de todo o setor energético numa única entidade fiscalizadora, com consequente redenominação desta entidade para ENSE - Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E. (ENSE).

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 1.º dos Estatutos da ENSE, aprovados pelo Decreto-Lei nº 339-D/2001, de 28 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 69/2018, de 27 de agosto, a Empresa rega-se pelo regime jurídico aplicável às entidades públicas empresariais, com as especificidades previstas nos seus Estatutos.

Considerando que o Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, estabeleceu, nos termos do n.º 9 do artigo 39.º, que as propostas de Plano de Atividades e Orçamento não produzem quaisquer efeitos até à respetiva aprovação pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do setor de atividade.

Considerando o teor do Despacho n.º 415/2020-SET, de 31 de julho, de Sua Excelência o Secretário de Estado do Tesouro, proferido sobre o Relatório de Análise n.º 93/2020, de 22 de abril, emitido pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM) que analisou o Plano de Atividades e Orçamento para 2020 da ENSE:

Determina-se:

A aprovação do Plano de Atividades e Orçamento da ENSE - Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E. referente ao exercício de 2020, autorizando-se:

1. A contratação de 16 trabalhadores em 2020;
2. O aumento dos gastos com pessoal em 625 mil euros face a 2019;
3. O aumento em 141 mil euros dos gastos com deslocações, estadas e ajudas de custo e com a frota automóvel, face a 2019;
4. O aumento em 127 mil euros dos gastos com contratações de estudos, pareceres, projetos e consultoria face a 2019.

## DESPACHO

---

FINANÇAS E AMBIENTE E DA AÇÃO  
CLIMÁTICA

Aprova-se igualmente, o entendimento expresso pela UTAM no supramencionado Relatório de Análise, na medida de não ser aplicável à Empresa as disposições sobre a evolução do rácio dos Gastos Operacionais sobre o Volume de Negócios, pelas razões constantes no Relatório que, no essencial remetem para o facto de parte substancial dos gastos e dos rendimentos da atividade da empresa ser determinada por fatores que lhe são alheios.

Se a atual conjuntura vier a justificar a necessidade de alterações para além do que esteja no âmbito da autonomia de gestão concedida ao conselho de Administração pelo regime jurídico do setor público empresarial, deverá a empresa submeter tal alteração ao acionista, devendo a correspondente proposta ser analisada pela UTAM e objeto de novo parecer de análise.

O Secretário de Estado Tesouro,

O Secretário de Estado Adjunto e da Energia,

**Miguel  
Jorge de  
Campos  
Cruz** Assinado de  
forma digital  
por Miguel  
Jorge de  
Campos Cruz  
Dados:  
2020.09.02  
23:42:41 +01'00'

Miguel Cruz

João Galamba

**Relatório e Parecer do Conselho Fiscal da  
Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E.  
Referente ao Exercício de 2020**

## **1. Enquadramento**

O Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto, procedeu à reestruturação orgânica da fiscalização do setor energético, concentrando estas competências numa única entidade fiscalizadora especializada para o setor energético e redenominou a Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E.P.E. (ENMC), que passou a designar-se Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E. (ENSE). Da referida reestruturação resultou a concentração na ENSE das competências de fiscalização do setor energético.

O presente relatório do Conselho Fiscal (CF) da ENSE visa dar cumprimento ao disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos respetivos Estatutos<sup>1</sup> e nos artigos 420.º e 452.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC).

No uso das competências que lhe são conferidas pelos referidos Estatutos e pelo CSC, o CF apresenta o relatório sobre a atividade desenvolvida no âmbito das suas funções e emite o seu parecer sobre o relatório de gestão, as demonstrações financeiras, o relatório de governo societário e a proposta de aplicação de resultados relativamente ao exercício terminado em 31 de dezembro de 2020.

O presente relatório e parecer têm em consideração o quadro normativo específico aplicável às empresas do setor empresarial do Estado, bem como as orientações transmitidas pelo Estado, enquanto detentor do capital estatutário, sobre o processo de prestação de contas referente a 2020, através do ofício SAI\_DGTF/2021/173-DSPE, de 12 de janeiro de 2021.

## **2. Modelo de Governo**

Nos termos da atual redação dos Estatutos da ENSE, o modelo de governo societário da empresa compreende um Conselho de Administração (CA), composto por um presidente e dois vogais, uma estrutura de fiscalização reforçada, que integra o CF e o ROC. É ainda órgão estatutário da ENSE o Conselho Consultivo da Unidade de Reservas Petrolíferas.

Durante o ano de 2020, a administração da ENSE foi assegurada por um único membro, o Presidente do CA<sup>2</sup>.

O CF da ENSE, composto por três membros efetivos (sendo um deles o presidente) e por um suplente, foi nomeado para o mandato 2015-2017, através de Despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Energia, de 8 de maio de 2015, mantendo-se em funções até à sua efetiva substituição<sup>3</sup>.

<sup>1</sup> Aprovados no anexo II ao Decreto-Lei n.º 339-D/2001, de 28 de dezembro, alterados e republicados pelo Decreto-Lei n.º 242/2008, de 18 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 165/2013, de 16 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto.

<sup>2</sup> À data da emissão do presente parecer já haviam sido designados o Dr. Filipe Melrinho (reconduzido para presidente) e o Dr. Alexandre Rodrigues Fernandes (vogal) para o CA da ENSE, para o mandato 2021-2023, conforme Despacho n.º 4208-A/2021, publicado no Diário da República, 2ª série, de 23 de abril.

<sup>3</sup> No dia 30 de outubro de 2019 a vogal efetiva, Dra. Cristina Maria Pereira Freire, cessou funções a seu pedido, passando a exercer o cargo de vogal efetivo o vogal suplente Dr. Paulo Jorge Rodrigues Mateus.

A sociedade Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda., representada pelo Dr. Vitor Manuel Batista de Almeida, foi nomeada através do Despacho n.º 202/2019, de 21 de março, do Senhor Secretário de Estado do Tesouro para o exercício de funções de Revisão Legal das Contas da ENSE, para o biênio 2019-2020. Cumulativamente, a referida SROC desempenha funções de auditor externo.

### **3. Atividade Desenvolvida pelo Conselho Fiscal**

O CF acompanhou a atividade da empresa durante o exercício objeto de análise, suportando a sua posição, essencialmente, nos documentos a seguir mencionados, e nos esclarecimentos prestados, em reuniões e outros contactos realizados com o respetivo CA, com colaboradores da empresa e com o ROC.

O CF efetuou 12 reuniões durante o ano de 2020, cujas atas estão arquivadas na sede da empresa, e produziu os relatórios de acompanhamento da atividade da ENSE, tendo por base os relatórios trimestrais de controlo orçamental.

Os principais documentos alvo de análise foram os seguintes: i) Relatórios trimestrais de controlo orçamental do exercício de 2020; ii) Plano de Atividades e Orçamento para 2020; iii) Relatório de Gestão e Contas e respetivo anexo, relativos ao exercício de 2020; iv) Certificação Legal das Contas (CLC) e Relatório de Auditoria emitido pelo ROC; v) Relatório do Governo Societário de 2020; vi) Relatórios de controlo de qualidade das reservas; vii) os Despachos exarados pelo Presidente do CA ao longo do ano de 2020, e viii) Relatório adicional do ROC dirigido ao CF, elaborado em cumprimento do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria.

O CF verificou a independência do ROC, que não prestou serviços adicionais para além da auditoria às contas.

O CF apreciou o conteúdo da CLC e relatório de auditoria, referente ao exercício de 2020, que se apresenta sem reservas e sem ênfases, documento que mereceu a concordância do CF.

O CF contou com a total disponibilidade do CA, do ROC, dos responsáveis pelas diversas Unidades que integram a ENSE, bem como da generalidade dos colaboradores da ENSE que teve de contactar no âmbito do desempenho das suas competências.

### **4. Relatório de Gestão**

O Relatório de Gestão, da responsabilidade do CA, descreve a atividade prosseguida por cada uma das unidades orgânicas que constituem a ENSE: - Unidade de Administração Geral (UAG) na qual estão concentradas as áreas de gestão e suporte prestando apoio direto aos órgãos sociais e às restantes unidades de negócio; - Unidade de Reservas Petrolíferas (URP) que tem as atribuições e competências em matéria de constituição, gestão e manutenção das reservas estratégicas de petróleo bruto e de produtos de petróleo enquanto entidade central de armazenagem nacional, previstas no Decreto-Lei n.º 165/2013, de 16 de dezembro, na sua redação atual; - Unidade de Controlo e Prevenção (UCP) que concentra as competências e atribuições da ENSE em matéria de fiscalização do setor energético, integrando os seguintes departamentos (cfr. Regulamento n.º 35/2019, publicado em Diário da República, 2.ª série, de 9 de janeiro de 2019): a) Departamento de Produtos Petrolíferos (DPP); b) Departamento de Biocombustíveis (DB); c) Departamento de Energia Elétrica e Renováveis (DEER); d) Departamento de Gás Natural (DGN).

Do relatório de gestão, importa destacar os seguintes aspectos diretamente relacionados com a URP:

- i) Com a situação decorrente da pandemia por COVID-19 e consequentes efeitos na atividade económica, observou-se, no ano em apreço, uma diminuição das introduções no consumo do



combustível nas categorias A<sup>4</sup> (-16%) e B<sup>5</sup> (-23,43%), bem como na categoria C<sup>6</sup> (-4,22%), face a 2019;

- ii) Durante o ano de 2020 não foi desencadeado qualquer procedimento tendente à venda de reservas;
- iii) Conforme determina a alínea a) do n.º 1 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 165/2013, em conjugação com o artigo 2.º da Portaria n.º 126/2014, de 25 de junho, foi dado cumprimento à obrigação de constituição de reservas de segurança mínimas correspondentes a 30 dias do consumo médio diário de todas as categorias de combustível, em substituição parcial da obrigação dos 90 dias dos operadores obrigados. Para além dos referidos 30 dias, a ENSE cedeu aos operadores obrigados o equivalente a 21 dias de consumo médio diário de combustível da categoria A, 20 dias da categoria B e 29 dias da categoria C;
- iv) A 31 de dezembro de 2020, as reservas estratégicas ascendiam a 1.208,1 milhares de toneladas. Destas, 70% são propriedade da ENSE e as restantes 30% correspondem a reservas decorrentes de contratos para a manutenção à ordem da ENSE de produtos de petróleo ou de petróleo bruto que são propriedade de terceiros (tickets), conforme evidencia o quadro infra:

Reservas	31/12/2019			31/12/2020		
	Crude	Produto	Total	Crude	Produto	Total
Reservas propriedade da ENMC (inventário) (A)	538 082	400 400	938 481	538 082	400 394	938 476
Depósito POLNATO		139 614	139 614		139 608	139 608
S. Logístico GALP	538 082	260 786	798 868	538 082	260 786	798 868
Tickets (B)	320 000	36 250	356 250	363 500		363 500
<b>Total Reservas: (A) + (B)</b>	<b>858 082</b>	<b>436 650</b>	<b>1 294 731</b>	<b>901 582</b>	<b>400 394</b>	<b>1 301 976</b>
<b>Total Reservas Estratégicas: (A-10%) + (B) *</b>	<b>804 273</b>	<b>396 610</b>	<b>1 200 883</b>	<b>847 773</b>	<b>360 355</b>	<b>1 208 128</b>

Legenda:

\* As reservas físicas (A) deduz-se 10% de fundos de tanque

- v) Quanto ao controlo da qualidade das reservas, é possível aferir, da conclusão do relatório elaborado pela ENSE (reportado a dezembro de 2020) que, relativamente às reservas estratégicas de gasóleo rodoviário, se verificava a conformidade de todos os parâmetros com as especificações legais em vigor, com exceção da Temperatura Limite de Filtrabilidade (CFPP) na classe sazonal D – de 1 de dezembro a 29 de fevereiro. Para a ultrapassagem do problema foram colocadas três possibilidades de ação, estando prevista, segundo o CA, uma intervenção corretiva em 2022;
- vi) A 31 de dezembro de 2020 as reservas detidas pela ENSE, sem contar com tickets, eram constituídas em 42,66% por produtos acabados.

No que respeita às atividades de fiscalização e prevenção prosseguidas pela UCP, as mesmas foram influenciadas pela pandemia por Covid-19, tendo sido implementado um conjunto de iniciativas para mitigar os impactos negativos. Das atividades desenvolvidas importa destacar:

- i) O Departamento de Produtos Petrolíferos realizou 320 colheitas de amostras e 472 ações de fiscalização, desempenho que ficou aquém do previsto no Plano de Inspeção e Fiscalização que previa a realização de 417 colheitas de amostras e 575 ações de fiscalização. Na sequência das ações de fiscalização o DPP levantou 158 autos de notícia, emitiu 484 relatórios no desempenho

<sup>4</sup> Gasolina.

<sup>5</sup> Gasóleo+JET.

<sup>6</sup> Fuelóleo e GPL.

das suas funções, incluindo no apoio prestado ao Centro de Coordenação Operacional de Energia (CCOE), no âmbito da análise das reclamações recebidas e acidentes investigados;

- ii) No âmbito o Departamento de Biocombustíveis, nos primeiros três trimestres de 2020, foram instaurados 16 processos administrativos por incumprimento das metas trimestrais de incorporação e no 4.º trimestre foram realizadas 7 ações de fiscalização a incorporadores;
- iii) O Departamento de Energia Elétrica e Renováveis, apesar das contrariedades próprias do ano de 2020, realizou 76 ações de fiscalização, tendo superado o número inicialmente previsto. Na sequência das ações de fiscalização realizadas, o departamento levantou 41 autos de notícia, dos quais 40 no setor da mobilidade elétrica e um no âmbito dos postos de transformação e secionamento;
- iv) O Departamento de Gás Natural, ao longo do ano de 2020, realizou 8 ações de fiscalização, tendo adicionalmente dado apoio ao CCOE na análise de 70 reclamações e na investigação de um acidente.

## 5. Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras da ENSE, referentes ao exercício de 2020, foram preparadas em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), as quais evidenciam um total de ativo de 362.651.293,49 euros, um passivo de 366.406.032,09 euros e um total do capital próprio de -3.754.738,60 euros, incluindo um resultado líquido de -75.271.564,30 euros.

Na medida em que a URP é uma unidade da ENSE, E.P.E., dotada de autonomia técnica e administrativa e com regime de separação contabilística, no ano de 2020, foi considerada a seguinte chave de repartição dos gastos partilhados: URP – 69,36% e UCP – 30,64%. Esta repartição teve como base a estrutura de custos diretos de cada uma das unidades comparativamente com a estrutura de gastos global calculados em sede de orçamento 2020 (PAO 2020), não evidenciando o relatório de gestão o valor dos gastos partilhados.

A URP registou prestações de serviços no montante de 28.202,6 mil euros o que representa um desvio desfavorável de 321,4 mil euros face ao valor orçamentado, na medida em que foi assegurado aos operadores um conjunto de reservas inferior ao projetado. Por outro lado, verificou-se que o desvio na prestação de serviços foi favorável em 2.411,5 mil euros face ao período homólogo, refletindo o aumento das prestações unitárias aplicado em 2020 (1,99 euros/mês/Tcoe<sup>7</sup>), face a 2019.

A análise do desempenho financeiro da URP, sem o efeito das imparidades das reservas, conduz-nos a um resultado líquido de 19,4 mil euros. No entanto, com o reconhecimento das oscilações do valor das reservas, em função da variação dos preços dos combustíveis nos mercados internacionais, a URP registou um resultado líquido negativo de 74.861,3 mil euros.

Ao nível da estrutura de gastos da URP, o principal facto a salientar está relacionado com o desvio orçamental desfavorável induzido pela imparidade em inventário que atingiu 74.880,7 mil de euros, uma vez que, tendo em conta o caráter exógeno desta variável, a ENSE opta por não orçamentar ganhos ou perdas por imparidade.

Ainda ao nível da estrutura de gastos da URP, sublinha-se o aumento de 1.714,2 mil euros nos gastos de armazenagem, relativamente ao período homólogo, que decorre do acréscimo do preço unitário

<sup>7</sup> Para o exercício de 2019 foi aprovada a prestação pecuniária, a efetuar pelos operadores obrigados, no valor de 1,81 euros/mês/Tcoe.

de armazenagem de uma parcela de crude, cujo contrato foi renovado em setembro de 2019, traduzindo um aumento de 0,40€/m<sup>3</sup>/mês para 0,70€/m<sup>3</sup>/mês.

Com impacto nos resultados importa referir o reconhecimento de imparidades de dívidas a receber de clientes (operadores) que deixaram de honrar os seus compromissos com reservas da sua incumbência, no valor de 997,6 mil euros.

Ao nível dos gastos importa destacar o aumento em 210,3 mil euros do valor dos serviços internos prestados pela UCP à URP que ascendeu ao montante de 356,2 mil euros, face ao montante de 145,9 mil euros referentes a 2019.

A UCP registou vendas e serviços prestados no montante de 667,6 mil euros evidenciando um desvio desfavorável de 991,7 mil euros, face ao valor orçamentado de 1.659,3 mil euros. Este desvio está diretamente relacionado com a emissão de tickets de biocombustível (TdB), e resulta do facto das projeções para 2020 terem assumido como pressuposto a publicação de legislação, com impacto no preço e na faturação da dupla contagem, o que não veio a suceder em 2020. Os rendimentos desta unidade decorrem da emissão de TdB no montante de 311,4 mil euros e da prestação de serviços internos à URP, no montante de 356,2 mil euros, montante este que evidencia um acréscimo significativo face a 2019.

Ao nível da estrutura de gastos da UCP, o primeiro facto a salientar é o desvio orçamental favorável de 247,3 mil euros nos gastos com pessoal, resultante de não se ter verificado a contratação prevista de doze colaboradores para esta unidade, como também de não ter ocorrido a imputação dos 5 trabalhadores cuja contratação para a UAG se previa e que não veio a verificar-se, atenta a aprovação tardia do Plano de Atividades e Orçamento para 2020. No entanto, face ao gasto de 2019, verifica-se um aumento dos gastos com pessoal de 156 mil euros, decorrente essencialmente da alteração da taxa de repartição aplicada aos gastos com o pessoal da UAG, que passou de 8,3% para 30,64%.

**Em termos globais**, a 31 de dezembro de 2020, a situação líquida da ENSE evidencia um valor negativo de 3,8 milhões de euros, o que corresponde a um decréscimo de 69,6 milhões de euros face a 31 de dezembro de 2019, essencialmente pelo efeito do resultado líquido negativo de 75,3 milhões de euros e do reforço do "Fundo de Provisão" no montante de 5,6 milhões de euros, a que se refere a alínea c) do artigo 5.º do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 339-D/2001, de 28 de dezembro.

**Ao nível da estrutura de Balanço**, sublinha-se o decréscimo do ativo em 68,3 milhões de euros, face ao período homólogo, em resultado essencialmente da imparidade de 74,9 milhões de euros no valor dos inventários. Ainda ao nível do Balanço, destaca-se a rubrica de financiamentos obtidos, com o saldo global de 359,7 milhões de euros<sup>8</sup>, bem como a rubrica de dívidas a pagar, com o saldo global de 5,5 milhões de euros, que integra a especialização da contrapartida anual prevista pagar pela ENSE no âmbito do auto de cedência das instalações Polnato, que, em termos acumulados, já ascende a 5,0 milhões de euros.

## **6. Apreciação do Cumprimento das Disposições Legais e das orientações do Estado**

Como ponto prévio importa sublinhar que o Plano de Atividades e Orçamento para 2020 (PAO 2020) mereceu a aprovação das Tutelas Financeira e Setorial<sup>9</sup>. Neste âmbito, foi aprovado o entendimento de que não são aplicáveis à empresa as disposições sobre a evolução do rácio dos gastos operacionais

<sup>8</sup> Correspondente ao valor nominal do empréstimo obrigacionista corrigido do efeito das despesas com a sua emissão e dos juros especializados do exercício (em 2019 e 2020 não houve especialização de juros a pagar pelo facto de a EURIBOR se encontrar negativa).

<sup>9</sup> Despachos do Senhor Secretário de Estado do Tesouro, de 2 de setembro de 2020, e do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Energia, de 22 de setembro de 2020.

sobre o volume de negócios e foram conferidas autorizações para: (i) a contratação de 16 trabalhadores em 2020; (ii) o aumento dos gastos com pessoal em 625 mil euros face a 2019; (iii) o aumento em 141 mil euros dos gastos com deslocações, estadas e ajudas de custo e com a frota automóvel, face a 2019; e (iv) o aumento em 127 mil euros dos gastos com contratações de estudos, pareceres, projetos e consultoria face a 2019.

Neste contexto, e no que respeita às obrigações legais e às orientações transmitidas pela DGTF<sup>10</sup>, destacam-se as seguintes matérias:

#### **Objetivos de Gestão e Plano de Atividades e Orçamento**

Não foram fixados objetivos de gestão para 2020, pelo que o relatório de gestão evidencia o grau de execução dos indicadores de desempenho propostos pela ENSE no PAO 2020. Em anexo ao relatório de gestão são apresentadas as demonstrações orçamentais referentes ao exercício.

#### **Gestão do risco financeiro e limites ao endividamento**

A empresa não teve qualquer variação nominal do passivo remunerado<sup>11</sup> em 2020.

No que respeita aos encargos financeiros, o CA da ENSE tomou a decisão de aplicar uma taxa zero ao empréstimo obrigacionista sempre que da aplicação da fórmula associada ao cupão resultem taxas negativas (Euribor6M+spreed), da qual resultou uma taxa média anual do financiamento de 0,01% apenas devido aos encargos com o empréstimo obrigacionista.

#### **Remunerações**

Em 2020, e tanto quanto é do conhecimento do CF, a ENSE deu cumprimento às disposições legais aplicáveis sobre esta matéria.

#### **Eficiência Operacional**

Conforme já referido, foi aprovado o entendimento de não serem aplicáveis à empresa as disposições sobre a evolução do rácio dos gastos operacionais sobre o volume de negócios. Ainda assim, o relatório de gestão evidencia um desvio favorável do referido rácio<sup>12;13</sup> (78%) face ao orçamentado para o período (90%) e uma evolução igualmente favorável face ao período homólogo (82%).

De acordo com os dados divulgados, a pandemia por COVID-19 teve um impacto de cerca de 20 mil euros nos gastos operacionais e um impacto nulo no volume de negócios.

No que respeita à evolução de determinadas rubricas de gastos, também se observou o cumprimento das disposições legais existentes sobre a matéria<sup>14</sup>.

<sup>10</sup> Ofício circular n.º 173/2021, de 12 de janeiro.

<sup>11</sup> Empréstimo obrigacionista, emitido em 6 de agosto de 2008, pelo montante global de 360.000.000 euros, pelo prazo de 20 anos, com data de reembolso prevista para 6 de agosto de 2028 (bullet, ou seja, a liquidar em uma única prestação no termo do prazo).

O referido empréstimo corresponde a 7.200 obrigações nominativas de taxa variável indexada à Euribor a 6 meses.

<sup>12</sup> O n.º 1 do artigo 158.º do DLEO 2019 (também aplicável em 2020) estabelece que o rácio dos gastos operacionais (GO) sobre o volume de negócios (VN) deve ser igual ou inferior ao verificado no ano anterior.

<sup>13</sup> Para efeito do cálculo do rácio GO/VN, aos gastos operacionais correspondem os custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas, os fornecimentos e serviços externos e os gastos com pessoal.

No cálculo do rácio deverão ser considerados os impactos nos GO e no VN justificadamente relacionadas com a pandemia por COVID-19 (se aplicável).

<sup>14</sup> N.º 3 do artigo 158.º do DLEO 2019.

## Evolução dos recursos humanos

A 31 de dezembro de 2020, a ENSE possuía um quadro de pessoal com 32 trabalhadores<sup>15</sup>, o que corresponde à manutenção do número de trabalhadores que detinha no final do ano anterior. A aprovação tardia do PAO 2020, no âmbito da qual foi autorizada a contratação de 16 trabalhadores, impossibilitou que as novas contratações ocorressem no ano.

## Princípio da Unidade da Tesouraria do Estado (UTE)

Através de Despacho<sup>16</sup> da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E., a ENSE foi dispensada do cumprimento do princípio da unidade de tesouraria nos anos de 2019 e de 2020, exclusivamente para os valores referentes ao empréstimo obrigacionista contraído junto da CaixaBI.

## Prazo Médio de Pagamento e Pagamentos em Atraso<sup>17</sup>

De acordo com os dados divulgados pela empresa, em 31 de dezembro de 2020, o PMP era de 0,3<sup>18</sup> dias e não existiam pagamentos em atraso.

Embora não tenham sido celebrados contratos de gestão, este órgão releva que, para os efeitos previstos no artigo 62.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, não se verificou o agravamento dos pagamentos em atraso.

## 7. Relatório de Governo Societário de 2020

Tendo em conta a análise que o CF fez ao conteúdo do Relatório de Governo Societário (RGS) 2020, incluindo os respetivos anexos, e o parecer expresso pelo ROC, o CF é de parecer que o RGS, aprovado pelo Presidente do Conselho de Administração, em 31 de março 2021, inclui informação sobre as matérias reguladas no Capítulo II do RJSPE e traduz, na generalidade, a observância das disposições legais aplicáveis e o cumprimento das orientações em vigor.

Nestes termos, e em cumprimento do n.º 5 do artigo 420.º do CSC, somos de parecer que o RGS 2020 inclui os elementos que são exigíveis nos termos previstos no artigo 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários e das demais disposições legais que lhe são aplicáveis.

## 8. Parecer

O Conselho Fiscal considera que o Relatório de Gestão e as Demonstrações Financeiras da ENSE evidenciam a evolução da atividade da empresa durante o exercício e refletem de forma verdadeira e apropriada a sua situação económica e financeira à data de 31 de dezembro de 2020, e expressa a sua concordância com a correspondente Certificação legal das Contas.

Face ao exposto, e em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 420.º do CSC, este órgão é de parecer que merecem aprovação:

a) o Relatório de Gestão e Contas apresentados pelo Conselho de Administração da ENSE, bem como o Relatório de Governo Societário, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020; e

<sup>15</sup> Não considerando 4 membros dos órgãos sociais (1-CA e 3-CF).

<sup>16</sup> Comunicado à empresa em novembro de 2019.

<sup>17</sup> Em 2019, o PMP era de 1 dia e os pagamentos em atraso eram inexistentes.

<sup>18</sup> Ao longo dos anos a ENSE tem vindo a apresentar os PMP bastante baixos, Induzidos pelo pagamento da generalidade das faturas antes do final de cada mês.



b) a proposta de aplicação do resultado líquido de 2020, negativo em 75.271.564,30 euros, através da respetiva relevação em resultados transitados.

Lisboa, 20 de maio de 2021

O Conselho Fiscal,

*José António de Azevedo Pereira*

José António de Azevedo Pereira (Presidente)

*Margarida Taborda*

Margarida Carla Campos Freitas Taborda (Vogal)

*Paulo Jorge Rodrigues Mateus*

Paulo Jorge Rodrigues Mateus (Vogal)

## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 245.º do Código dos Valores Mobiliários, os membros do Conselho Fiscal abaixo indicados declaram que, tanto quanto é do seu conhecimento:

- i. A informação constante no Relatório de Gestão referente ao exercício de 2020 e nos demais documentos de prestação de contas, foi elaborada em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados da ENSE;
- ii. A informação constante no Relatório de Gestão referente ao exercício de 2020 expõe a evolução dos negócios, do desempenho e da posição da empresa, bem como contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se defrontam.

Lisboa, 20 de maio de 2021

O Conselho Fiscal,



José António de Azevedo Pereira (Presidente)



Margarida Carla Campos Freitas Taborda (Vogal)



Paulo Jorge Rodrigues Mateus (Vogal)



## **ENTIDADE NACIONAL PARA O SETOR ENERGÉTICO, E. P. E.**

### **Deliberação (extrato) n.º 550/2021**

*Sumário:* Ratificação dos atos administrativos e de gestão praticados pelo presidente do conselho de administração entre o dia 1 de dezembro de 2019 e o dia 25 de abril de 2021.

Na sequência da publicação do Despacho n.º 4208-A/2021 do Ministro do Ambiente e da Ação Climática e do Secretário de Estado do Tesouro, no *Diário da República*, 2.ª série, Parte C, de 23 de abril de 2021, que reconduziu no cargo de Presidente do Conselho de Administração da Entidade Nacional para o Setor Energético, E. P. E., o Dr. Filipe Rodrigues Meirinho, e nomeou para Vogal Executivo do Conselho de Administração desta Entidade, o Dr. Alexandre Manuel Rodrigues Fernandes, reuniu o Conselho de Administração, tendo deliberado no âmbito do segundo ponto da ordem de trabalhos, o que de seguida se transcreve da ata lavrada no respetivo livro:

«Proceder à ratificação de todos os atos administrativos e de gestão praticados pelo Presidente do Conselho de Administração entre o dia 1 de dezembro de 2019 e o dia 25 de abril de 2021, mais se deliberando fazer publicar no *Diário da República* a presente deliberação.»

29 de abril de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *Filipe Rodrigues Meirinho*. — O Vogal Executivo, *Alexandre Manuel Rodrigues Fernandes*.

314216167

## ADITAMENTO

### RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2020 (RGS 2020)

O presente aditamento ao Relatório de Governo Societário de 2020 (RGS 2020) da ENSE, E.P.E. é emanado em cumprimento do disposto no Relatório de Análise n.º 143/2022, de 25 de maio, elaborado pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM) e que se anexa ao presente aditamento.

O referido relatório apresenta a seguinte conclusão: “*O “Relatório de Governo Societário 2020” da Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E. indica o acompanhamento por parte da empresa das matérias previstas no RJSPE em matéria de boas práticas de governo societário, e traduz a observância das disposições aplicáveis. Assim, a UTAM considera que o documento reunirá as condições para merecer a aprovação por parte do titular da função acionista, desde que a versão a sujeitar ao processo de apreciação de documentos anuais de prestação de contas comporte a informação e as correções a que se referem as observações sobre os pontos I.2, VI.C.1, VI.C.2, VI.C.3 e XI.5 do anexo a este relatório.*”.

1

Assim, e dada a pertinência dos pontos identificados pela UTAM, cumpre proceder aos esclarecimentos e correções tidos por necessários para que o documento aqui em apreço mereça a necessária aprovação por parte do titular da função acionista.

Dito isto, listam-se as observações apresentadas no relatório n.º 143/2022 e os respetivos esclarecimentos/correções, com as devidas remissões para o documento de origem – Relatório de Governo Societário de 2020 (RGS 2020):

1. *Secção I.2. - A tabela que consta do "Modelo para elaboração do RGS 2020" disponibilizado no sítio da UTAM deverá incluir as datas associadas ao cumprimento do artigo 43.º, isto é, 2020-07-13 e 2020-09-02, respetivamente, e do artigo 54º, isto é, 2021-05-26.*

Quadro presente no ponto "I. Sumário Executivo", na página 6.

Cumpre atualizar as datas em que foi apresentado e aprovado o PAO 2020, i.e., 13 de julho de 2020 e 22 de setembro de 2020, respetivamente.

O Plano de Atividades e Orçamento 2020 da ENSE mereceu despacho aprovador da tutela das finanças, a 02/09/2020, e da tutela setorial, da energia, a 22/09/2020.

Cumpre, ainda, atualizar a data respeitante ao cumprimento do previsto no artigo 54.º - apresentação do relatório do órgão de fiscalização ao R&C 2020 - carregado na plataforma SiRIEF a 26 de maio de 2021.

SÍNTSE (SUMÁRIO EXECUTIVO) - RGS 2020				
	Capítulo II do RJSPE – Práticas de Bom Governo	Sim	Não	Data
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2020 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis; obteve aprovação pelas tutelas satorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2020	X		Apresentação: 13 de julho de 2020 Aprovação: 22 de setembro de 2020
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e currículum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X		Documentos constam do SIRIEF nas datas aplicáveis.
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X		17 de março de 2021
Artigo 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção	X		Aprovado em 08 de março de 2020, disponível no site da ENSE, EPE
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	X		29 de maio de 2019
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada		N/A	Não Aplicável
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X		
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X		Atualizado a 10 de setembro de 2020
Artigo 51.º	evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X		30 de março de 2021
Artigo 52.º	evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	X		07 de dezembro de 2016
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	X		-
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X		26 de maio de 2021

2. Secção VI.C.1. – Tem-se por desejável que a empresa indique a hiperligação para acesso direto ao sítio da entidade onde os regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada se encontram disponíveis para consulta.

Complementando o que se encontra descrito na alínea b) do ponto 4., presente nas páginas 41 e 42 do RGS 2020, deve-se acrescer a seguinte redação:

Os regulamentos internos aplicáveis à ENSE, E.P.E. e passíveis de ser publicados para acesso geral encontram-se acessíveis na hiperligação <https://www.ense-epe.pt/informacao-gestao/>. Aqui estão acessíveis documentos como:

- Regulamento do Conselho de Administração;
- Plano Estratégico;
- Código de Boa Conduta para Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho;
- Código de Ética;
- Plano para a Igualdade de Género;
- Plano e Relatório de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Relatório de Remunerações;
- Entre outros, consultáveis através do link acima identificado.

Os regulamentos externos aplicáveis à ENSE, E.P.E. estão disponíveis para consulta nas seguintes hiperligações:

- <https://www.ense-epe.pt/informacao-gestao/>
  - Relatório de Sustentabilidade;
  - Relatório e Contas;
  - Relatório do Governo Societário;
  - Plano de Atividades e Orçamento;
  - Entre outras.
- <https://www.ense-epe.pt/legislacao/>
  - Legislação relativa ao Mercado de Combustíveis;
  - Legislação relativa às Reservas Petrolíferas;
  - Legislação relativa aos Biocombustíveis;
  - Legislação relativa à Energia Elétrica;
  - Legislação relativa ao Gás Natural.



3. Secção VI.C.2. - Relativamente ao Código de Ética, tem-se por desejável que a empresa indique a forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores e providencie informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos.

Complementando o que se encontra descrito na alínea b) do ponto 4., presente nas páginas 41 e 42 do RGS 2020, deve-se acrescer a seguinte redação:

A ENSE presta serviços de interesse público geral, o que torna necessário adotar comportamentos e normas de conduta que reflitam a transparência, exigência e rigor que devem pautar a sua atuação.

Deste modo, e nos termos do art.<sup>º</sup> 47º do Decreto-Lei 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, conjugado com o art.<sup>º</sup> 11º, al. g) dos Estatutos da ENSE, E.P.E., aprovados pelo Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 165/2013, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 69/2018, de 27 de agosto, a ENSE adotou um Código de Ética que estabeleça as regras de conduta exigíveis no relacionamento interno e externo e no prosseguimento da respetiva missão.

5

Dito isto, foi aprovado um Código de Ética que contempla exigentes comportamentos éticos e deontológicos que deve pautar a ação de todos os trabalhadores desta Entidade.

Este Código de Ética é divulgado no site da ENSE através da seguinte hiperligação: <https://www.ense-epe.pt/wp-content/uploads/2019/05/Codigo-de-Etica.pdf> para consulta de todos os fornecedores, clientes, operadores e interessados.

Não obstante da sua divulgação através do sítio da internet da Entidade, o Código foi divulgado internamente por todos os trabalhadores.

Este Código tem previsto, nas suas diversas alíneas, o dever de zelo pelos valores do interesse público, legalidade, justiça, imparcialidade, proporcionalidade, igualdade, competência e responsabilidade em todas as interações que existam com terceiros, sejam clientes, fornecedores, operadores ou qualquer outra pessoa ou entidade.



O conflito de interesses e conflito profissional merecem artigos próprios para as temáticas em apreço, pautando também a atuação de todos os trabalhadores da ENSE.

Relativamente à relação com os fornecedores e clientes, todos os procedimentos que tenham estes como intervenientes estão devidamente balizados, não existindo lugar a arbitrariedade ou sobreposição de interesses terceiros na relação que se quer justa, transparente e imparcial.

Na temática específica da relação comercial com os fornecedores está previsto, para qualquer tipo de aquisição efetuada na Entidade, a consulta a, pelo menos, três fornecedores e uma decisão de contratação baseada em critérios mensuráveis por um grupo multidisciplinar de trabalhadores da empresa. Desta forma, potencia-se a concorrência, diversificação e colmatação das necessidades tendo por base a opção economicamente mais viável, minimizando ao máximo o risco de conluio, conflito de interesses e utilização indevida de recursos.

4. *Secção VI.C.3. - Tem-se por desejável que a empresa indique a hiperligação para acesso direto ao sítio da entidade onde se encontra publicado o Relatório anual de execução do PGRCIC, e identifique as ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação e cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor, relativas à prevenção da corrupção.*

6

Complementando, ainda, o que se encontra descrito na alínea b) do ponto 4., presente nas páginas 41 e 42 do RGS 2020, deve-se acrescer a seguinte redação:

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da ENSE, E.P.E., e respetivo relatório de execução, encontra-se divulgado no site da Entidade, nos seguintes links: <https://www.ense-epe.pt/wp-content/uploads/2019/04/Plano-de-Prevencao-de-Riscos-de-Corrupcao-e-Infracoes-Conexas.pdf> e <https://www.ense-epe.pt/wp-content/uploads/2021/03/Relatorio Execucao Plano Prevencao Riscos Corrupcao e Infracoes Conexas 2020.pdf>.

O Plano aqui em apreço foi revisto no ano de 2019 e em 2020 foi elaborado o respetivo relatório anual de execução do PGRCIC.

Neste relatório, também consultável através do link acima identificado, estão identificadas diversas medidas que foram adotadas (no seu ponto 5.2.), transversais a toda a Entidade, nomeadamente:

- Conclusão do processo de acreditação no sistema de qualidade ISO 17020;
- Aprovação do procedimento geral interno n.º 1/2020 - tramitação dos processos administrativos de cancelamento de TdB's;
- Aprovação do procedimento geral interno n.º 2/2020 - tramitação dos processos por incumprimento dos operadores obrigados;
- Aprovação do procedimento geral interno n.º 3/2020 - apuramento da receita proveniente dos processos de contraordenação;
- Aprovação do regulamento interno da ENSE;
- Aprovação do manual de tramitação dos processos administrativos da ENSE.

É, ainda, apresentado uma tabela por forma a sistematizar o exercício da avaliação e do cumprimento das medidas previstas.

Tanto no referido relatório como no plano que lhe dá origem são previstas diversas medidas para a mitigação do risco e cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor, relativas à prevenção da corrupção.

De referir, por último, que no ano de 2019 não existiu qualquer ocorrência a reportar dentro deste âmbito.

5. *Secção XI.5. – Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o RGS) relativos ao exercício de 2019 por parte dos titulares da função acionista.*

Em complemento aos anexos a constar do Relatório de Governo Societário de 2020, cumpre apresentar o seguinte esclarecimento:

A Ata/Deliberação/Despacho aqui solicitado não pode ser apresentado uma vez que ainda não foi dado parecer por parte da função acionista (tutela setorial e tutela das finanças) por forma a proceder à aprovação dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 2019.

De referir que os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 2019 mereceram o parecer positivo do Conselho Fiscal da ENSE, E.P.E., sendo identificado que o Relatório de Governo Societário 2020 inclui informação sobre as matérias reguladas no Capítulo II do RJSPE e traduz, na generalidade, a observância das disposições legais aplicáveis e o cumprimento das orientações em vigor, concluindo que, em cumprimento do n.º 5 do art.º 420.º do Código das Sociedades Comerciais, é de parecer que o RGS2020 inclui os elementos que são exigíveis nos termos previstos no art.º 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários e das demais disposições legais que lhe são aplicáveis.

8

Sendo tudo o que cumpre esclarecer relativamente aos factos abordados no Relatório de Análise n.º 143/2022, de 25 de maio, elaborado pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM), é redigido o presente aditamento que fará parte integrante do Relatório de Governo Societário de 2020.

04 de julho de 2022,

  
**Alexandre Fernandes**  
Vogal Executivo  
Alexandre Fernandes  
Vogal Executivo



*Visto. Concordo.*

*À consideração da Senhora Diretora-Geral do Tesouro e Finanças.*

*Dê-se conhecimento ao Gabinete de Sua Exceléncia o Secretário de Estado do Tesouro.*

*Carlos Tello Loureiro*

2022-05-25

## RELATÓRIO DE ANÁLISE 143/2022 de 25 maio

**ASSUNTO:** Relatório de Governo Societário 2020 (RGS2020) da ENSE – Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E. (*SiRIEF, 2021-05-26*)

### CONCLUSÃO

O “Relatório de Governo Societário 2020” da Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E. indica o acompanhamento por parte da empresa das matérias previstas no RJSPE em matéria de boas práticas de governo societário, e traduz a observância das disposições aplicáveis. Assim, a UTAM considera que o documento reunirá as condições para merecer a aprovação por parte do titular da função acionista, desde que a versão a sujeitar ao processo de apreciação dos documentos anuais de prestação de contas conte com a informação e as correções a que se referem as observações sobre os pontos I.2, VI.C.1 , VI.C.2, VI.C.3 e XI.5 do anexo a este relatório.

### ANTECEDENTES

Em 2021-04-29, a ENSE – Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E. (ENSE) submeteu, através do Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira (SiRIEF), o RGS2020. Posteriormente, no dia 26 de maio de 2021, a empresa submeteu na plataforma o “Parecer do Conselho Fiscal ao ReC (Contas Individuais)” sob a observação “Parecer favorável do Conselho Fiscal, relativamente ao exercício de 2020”. No âmbito das suas atribuições, a UTAM procedeu à análise do RGS2020, que verteu no presente relatório de análise.



## 1. ENQUADRAMENTO

Através do Decreto-Lei n.º 69/2018, de 28 de agosto, a ENSE – Entidade Nacional para o Sector Energético veio substituir a anteriormente denominada ENMC - Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E.P.E., mantendo as competências específicas de entidade central de armazenagem, na constituição e manutenção da parcela considerada estratégica das reservas de segurança nacionais de petróleo e produtos petrolíferos, e acrescendo competências em matéria de fiscalização e supervisão de todas as áreas do setor energético. A missão da sociedade compreende, em particular, cumprir as obrigações internacionais que estão cometidas ao Estado Português, perante a União Europeia e a Agência Internacional de Energia, no domínio das reservas estratégicas de produtos de petróleo, nos termos definidos pelas normas vigentes em Portugal. Em 2020-12-31, o capital estatutário da ENSE ascendia a € 250 000, sendo detido integralmente pelo Estado.

No que tange ao modelo de governo societário da ENSE, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 7.º dos seus estatutos, os órgãos sociais da sociedade são o Conselho de Administração (CA), o Conselho Fiscal (CF) e o Revisor Oficial de Contas (ROC) ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), como órgãos de fiscalização. A ENSE detém uma Unidade de Reservas (URP) dotada de autonomia técnica e administrativa e com regime de separação contabilística, com a Direção Executiva composta pelos membros do CA e do Conselho Consultivo (CC), órgão de consulta e apoio à gestão estratégica da URP. Os mandatos dos membros de todos os órgãos sociais têm a duração de três anos, podendo ser renovados num máximo de três vezes consecutivas. Os titulares mantêm-se em funções até à sua efetiva substituição. O modelo de governação da ENSE pode ilustrar-se como se segue:

### ÓRGÃOS SOCIAIS (EM 2020-12-31)

O CA é composto por um presidente e dois vogais executivos conforme previsto no n.º 1 do artigo 10.º dos estatutos. O Presidente foi nomeado através da Resolução do Conselho de Ministro n.º 2/2017, datada de 07 de dezembro de 2016, para exercer funções no mandato 2017-2019. Encontram-se por nomear os vogais executivos.

Conselho de Administração	
PRESIDENTE	Filipe Rodrigues Meirinho
VOGAL EXECUTIVO	-
VOGAL EXECUTIVO	-

O CF é composto por um presidente e dois vogais efetivos e um suplente, conforme previsto no artigo 14.º dos estatutos. O CF foi nomeado através do Despacho do Senhor Secretário de Estado da Energia, de 24 de abril de 2015 e da Senhora Secretária de Estado do Tesouro, de 08 de maio de 2015, para o mandato 2015-2017. Manteve-se em funções em 2020, a menos da Vogal Cristina Freire que renunciou ao mandato em 2019-09-18, sendo substituída pelo anteriormente vogal suplente Paulo Jorge Rodrigues Mateus.





---

**Conselho Fiscal**

---

PRESIDENTE	José Azevedo Pereira
VOGAL	Margarida Carla Campos Freitas Taborda
VOGAL	Paulo Jorge Rodrigues Mateus

---

A SROC Vítor Almeida & Associados, Lda., representada por Vítor Manuel Batista de Almeida, foi nomeada para o mandato 2019-2021, através do Despacho n.º 202/2019-SET, de 21 de março.

---

**Revisor Oficial de Contas**

---

REPRESENTANTE EFETIVO	VÍTOR ALMEIDA & ASSOCIADOS, SROC, LDA. Victor Manuel Batista de Almeida	SROC	n.º 191 n.º 691
-----------------------	--	------	--------------------

---

Os membros do CC da URP foram nomeados através dos Despachos n.º 67/2019, de 03 de janeiro, e n.º 12175/2020, de 15 de dezembro, do Senhor Secretário de Estado da Energia.

---

**Conselho Consultivo da URP**

---

PRESIDENTE	José Francisco Gonçalves Vieira
MEMBROS	Representante da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos Representante da Autoridade Tributária e Aduaneira António Manuel Patrício Comprido Cristina Filomena da Conceição Dias A. Cachola/Marta Maria Garcia V. da Silva Rosado <sup>1</sup> Membros do Conselho de Administração Membros do Conselho Fiscal (como Observadores)

---

## 2. ANÁLISE

Para efeitos da análise do RGS2020 da ENSE foram tomadas em consideração as orientações para o Setor Empresarial do Estado constantes da legislação em vigor. Em particular, a análise do RGS2020 da ENSE teve como base o disposto no Capítulo II do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na redação atual, Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE), que estabelece os “*Princípios de governo societário*”, tendo sido realizada na perspetiva da informação que consta do documento em apreço e seguido o modelo do Relatório de Boas Práticas de Governo Societário publicado no sítio da UTAM<sup>2</sup>. Analisado o RGS2020 apresentada pela ENSE, a UTAM considera que o documento reunirá as condições para merecer a aprovação por parte do titular da função acionista, desde que a versão a sujeitar ao processo de apreciação dos documentos anuais de prestação de contas conte com a informação e as correções a que se referem as observações sobre os pontos I.2, VI.C.1, VI.C.2, VI.C.3 e XI.5 do anexo a este relatório.

---

<sup>1</sup> Substituiu Cristina Filomena da Conceição Dias A. Cachola a partir de 15 de dezembro.

<sup>2</sup> Acedível em:

[“https://www.utam.gov.pt/publicacoes/Manual%20para%20a%20elabora%C3%A7%C3%A3o%20do%20RGS%202020.pdf”.](https://www.utam.gov.pt/publicacoes/Manual%20para%20a%20elabora%C3%A7%C3%A3o%20do%20RGS%202020.pdf)



A título de síntese sobre as práticas de bom governo pela ENSE, registe-se o seguinte:

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		Sim	Não	Data
Artigo 43.º	Apresentou plano de atividades e orçamento para 2020	X		2020-07-13
	Obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2020	X		2020-09-02
Artigo 44.º	Divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e currículum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X		-
Artigo 45.º	Submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das contas da empresa	X		2021-03-17
Artigo 46.º	Elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção	X		2020-03-08
Artigo 47.º	Adotou um código de ética e divulgou o documento	X		2019-05-29
Artigo 48.º	Tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral		não aplicável	
Artigo 49.º	Prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X		-
Artigo 50.º	Implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X		2020-09-10
Artigo 51.º	Evidenciou a independência dos membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X		2021-03-30
Artigo 52.º	Evidenciou que os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção Geral de Finanças	X		2016-12-07
Artigo 53.º	Providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica.	X		-
Artigo 54.º	Apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X		2021-05-26

*Sátoro Sanches*

Consultor

Anexo: Tabela de Análise referente ao RGS2020 da ENSE

**Anexo ao Relatório de Análise n.º 143/2022**

**Tabela de Análise referente ao Relatório de Governo Societário 2020 da**

**ENSE - Entidade Nacional para o Setor Energético, EPE**

*Sátila Sanches*  
Consultor

## Relatório de Governo Societário 2020. Cumprimento das Orientações Legais

	ORIENTAÇÃO	PÁGINA	CUMPRE	OBSERVAÇÕES (7)
<b>SÍNTSE</b>				
<i>I.</i>				
<i>I.1.</i>	<b>Boas Práticas de Governo Societário</b> Menção às alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2020			
1.	Menção às alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2020	5	sim	
2.	Tabela que consta do "Modelo para a elaboração do RGS/2020" disponibilizado no sítio na internet da UTAM corretamente preenchida	6	não	(1)
<i>I.2.</i>	<b>MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS</b>			
<i>A.</i>				
<i>A.1.</i>	<b>Missão, visão e valores</b>			
1.	Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a entidade	8	sim	
a)	Indicação da missão e da forma como é prosseguida	9	sim	
b)	Indicação da visão que orienta a entidade	9	sim	
c)	Indicação dos valores que orientam a entidade	9	sim	
<i>A.2.</i>	<b>Objetivos e políticas</b>			
1.	Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida, designadamente:			
a)	Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e período, em especial os económicos e financeiros	9-11	sim	
b)	Grau de cumprimento dos mesmos, assim como justificação dos desvios verificados e medidas de correção aplicadas ou a aplicar	9-11	sim	
2.	Indicação dos factores chave de que dependem os resultados da entidade	11	sim	
3.	Evidenciiação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada entidade, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela entidade	12	sim	
<b>III. CAPITAL DA ENTIDADE</b>				
	<b>Estrutura do capital</b>			
	Divulgação da estrutura de capital consonante aplicável; capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc., incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e da participação de capital que cada categoria representa	12	sim	
	Identificação de eventuais limitações, limitações de natureza associativa ou fundacional	13	sim	
	Informação sobre a existência de acordos paraassociais que sejam do conhecimento da entidade e possam conduzir a eventuais restrições	13	n.a.f.	
<b>IV. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES</b>				
	<b>Participações sociais e obrigações definidas</b>			
	Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (entidade) que, direta ou indiretamente, são filiares de participações qualificadas noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos impulsionáveis, bem como da fonte e da causa de Impulsão	13	n.a.f.	
	Explicação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em qualquer entidade de natureza associativa ou fundacional	13	n.a.f.	
	Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização	13	n.a.f.	
	Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os filiares de participações e a entidade	13	n.a.f.	

## Relatório de Governo Societário 2020. Cumprimento das Orientações Legais

V.	ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES	ORIENTAÇÃO	PÁGINA	CUMPRE	OBSERVAÇÕES (7)
A.	<b>Modelo de Governo</b>		14	sim	
1.	Identificação do modelo de governo adotado				
B.	<b>Mesa da Assembleia Geral</b>		14	n.a.f.	(2)
	Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e dos membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de inicio e fim), assim como a remuneração relativa ao ano em referência. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)				
2.	Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiores			n.a.f.	(2)
C.	<b>Administração e Supervisão</b>		14	sim	
1.	Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consonte aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão		14:16	sim	
2.	Composição, consonte aplicável, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, do Conselho de Administração, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)		17	n.a.f.	(3)
3.	Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão		17:21	sim	
4.	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consonte aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos		21:76-81	sim	
5.	Evidências da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de fiscalização, bem como à IGF, de quaisquer participações patrimoniais que detêm na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse		21	n.a.f.	
6.	Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituals e significativas, dos membros, consonte aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas		22	sim	
7.	Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da entidade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da entidade				
8.	Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:				
a)	Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas		22	sim	
b)	Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no descurso do exercício		22	n.a.f.	
c)	Órgãos da entidade competentes para realizar a avaliação da desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos		22	sim	
d)	Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas, assim como as suas competências e sinete das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências		22	n.a.f.	

## Relatório de Governo Societário 2020. Cumprimento das Orientações Legais

	ORIENTAÇÃO	PÁGINA	CUMPRE	OBSERVAÇÕES (7)
<b>D. Fiscalização</b>				
1.	Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras	23	sim	
2.	Composição, consoante aplicável, do Conselho de Auditoria, da Comissão de Auditoria e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, mandato, número de membros efetivos e suplementares, data da primeira designação e data do termo de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).	23	sim	
3.	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos	24-29	sim	
4.	Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo;	29	sim	
5.	Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.	29	n.a.f.	
6.	Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes	29	n.a.f.	
7.	Funcionamento do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:	29-30	sim	
a)	Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro	30	sim	
b)	Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício			
<b>E. Revisor Oficial de Contas</b>				
1.	Identificação, membros efetivo e suplementar, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).	30-31	sim	
2.	Limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à entidade	31	sim	
3.	Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta entidade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência	31-32	sim	
4.	Outros serviços prestados pela SROC à entidade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável	32	n.a.f.	
<b>F. Conselho Consultivo</b>				
1.	Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplementares, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	32-33	sim	
<b>G. Auditor Externo</b>				
1.	Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções consecutivamente junto da entidade e/ou do grupo, bem assim como a indicação do número de anos em referência	33-34	sim	
2.	Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita	34-35	sim	
3.	Identificação de trabalhos, disímbolos dos auditores, realizados para a entidade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação	35	n.a.f.	
4.	Indicação do montante da remuneração anual paga pela entidade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio e/ou a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos serviços constantes da tabela referentes à instrução V.G.4 do modelo de Relatório de Governo Societário	35	sim	

## Relatório de Governo Societário 2020. Cumprimento das Orientações Legais

VI.	ORGANIZAÇÃO INTERNA	ORIENTAÇÃO	PÁGINA	CUMPRE	OBSERVAÇÕES (7)
A.	<b>Estatutos e comunicações</b>				
1.	Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da entidade		35	sim	
2.	Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na entidade		35	sim	
3.	Políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional		36	sim	
B.	<b>Controlo interno e gestão de riscos</b>				
	Existência de um sistema de controlo interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abranger todos os riscos relevantes para a entidade).		36-37	sim	
1.	Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação do sistema de gestão e controlo de risco que permitem antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida		37	sim	
2.	Em caso de existência de plano estratégico e de política de risco da entidade, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas		37-38	sim	
3.	Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da entidade		38	sim	
4.	Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos		38	sim	
5.	Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos), a que a entidade se expõe no exercício da atividade		38-39	sim	
6.	Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos		39	sim	
7.	Principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira		40	sim	
C.	<b>Regulamentos e Códigos</b>				
1.	Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspectos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação do sítio na internet da entidade onde estes se encontram disponíveis para consulta		40-41	não	(4)
2.	Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores, informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da entidade, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que establece alguma relação jurídica com a entidade.		41	não	(5)
3.	Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), com a data da última atualização, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação da hiperligação para acesso directo ao sítio na internet da entidade onde se encontra publicado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRCIC.		41	não	(6)

## Relatório de Governo Societário 2020. Cumprimento das Orientações Legais

	ORIENTAÇÃO	PÁGINA	CUMPRE	OBSERVAÇÕES (7)
<b>D. Deveres especiais de informação</b>				
1.	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira, a saber:			
a)	Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo	42	sim	
b)	Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar	42	sim	
c)	Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento	42-43	sim	
d)	Orcamento anual e plurianual	43	sim	
e)	Documentos anuais de prestação de contas	43	sim	
f)	Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização	43	sim	
2.	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo	43-44	sim	
<b>E. Sítio na Internet</b>				
1.	Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s), incluindo as hipervigações, na divulgação dos seguintes elementos sobre a entidade:			
a)	Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 17º do Código das Sociedades Comerciais	44	sim	
b)	Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões	44	sim	
c)	Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respectivas remunerações e outros benefícios	44	sim	
d)	Documentos de prestação de contas anuais e caso aplicável, as semestrais	44	sim	
e)	Obrigações de serviço pública a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público	44	n.a.f.	
f)	Modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios	44	sim	
<b>F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (se aplicável)</b>				
1.	Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade	44	n.a.f.	
2.	Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo responsável setor de atividade, das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afilações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adoptadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes. A entidade deve apresentar evidência do seguinte			
a)	elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público	44	n.a.f.	
b)	essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo responsável setor de atividade	44	n.a.f.	
c)	a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48º do RISPE	44	n.a.f.	

## Relatório de Governo Societário 2020. Cumprimento das Orientações Legais

VII. REMUNERACÕES	ORIENTAÇÃO	PÁGINA	CUMPRE	OBSERVAÇÕES (7)	
A. Competência para a Determinação					
1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da entidade		44-45	sim		
2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões sociais e a entidade, designadamente na aprovacão de despesas por si realizadas		45	sim		
3. Evidenciacão ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas		45;76-81	sim		
B. Comissão de Fixação de Remunerações					
1. Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio		46	n.a.f.		
C. Estrutura das Remunerações					
1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização		46	sim		
2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da entidade		46-48	sim		
3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente		48	n.a.f.		
4. Explicitação do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de pagamento		48	n.a.f.		
5. Parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio		48	n.a.f.		
6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais		48	n.a.f.		
D. Divulgação das Remunerações					
1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da entidade, proveniente da entidade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação		48-49	sim		
2. Montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum		49	n.a.f.		
3. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos		50	n.a.f.		
4. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício		50	n.a.f.		
5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da entidade, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação		50-51	sim		
6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral		51	n.a.f.	(2)	

## Relatório de Governo Societário 2020. Cumprimento das Orientações Legais

	ORIENTAÇÃO	PÁGINA	CUMPRE	OBSERVAÇÕES (7)
<b>VIII. TRANSACOES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS</b>				
1.	Mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transacções com partes relacionadas e indicação das transacções que foram sujeitas a controlo no ano de referência	52	n.a.f.	
2.	Informação sobre outras transacções	52	sim	
a)	Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços	52	sim	
b)	Transacções que não tiveram ocorrido em condições de mercado	52	sim	
c)	Lista de fornecedores com transacções com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).	52	sim	
<b>IX. ANALISE DE SUSTENTABILIDADE DA ENTIDADE NOS DOMÍNIOS ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL</b>				
1.	Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas	53-54	sim	
2.	Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade	54-55	sim	
3.	Forma de cumprimento dos princípios inherentes a uma adequada gestão empresarial	55-56	sim	
a)	Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores	56-57	sim	
b)	Definição de políticas adicionadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável	57	sim	
c)	Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional	57-58	sim	
d)	Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março	58-59	sim	
e)	Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional	59-61	sim	
f)	Informação sobre a política da responsabilidade social, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo. Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o açãonista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactos ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.)			

## Relatório de Governo Societário 2020. Cumprimento das Orientações Legais

	ORIENTAÇÃO	PÁGINA	CUMPRE	OBSERVAÇÕES (7)
<b>X.</b>				
<b>AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO</b>				
1.	Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática da governação societária, através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída: a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, tópico, ponto, página); b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela entidade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação	62-70	sim	
2.	Outras informações: a entidade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas	70	sim	
<b>XI.</b>				
<b>ANEXOS</b>				
1.	Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2020 que deverá conter informação relativa ao desempenho e evolução da entidade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66.º-B do CSC) (caso aplicável).	71	n.a.f.	
2.	Ata ou extrato da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS2020	74	sim	
3.	Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPÉ	SRIEF (2021-05-26)	sim	(7)
4.	Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPÉ	76-81	sim	
5.	Ata da reunião da Assembleia Geral Deliberação Inálitine por Escrito ou Despacho que contempla a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o RGS) relativos ao exercício de 2019 por parte dos titulares da função acionista		não	

n.a.f. - não aplicável/fundamentado

## Relatório de Governo Societário 2020. Cumprimento das Orientações Legais

OBSERVAÇÃO	COMENTÁRIO	REFERÊNCIA DA ORIENTAÇÃO
(1)	A tabela deverá incluir as datas associadas ao cumprimento do artigo 43.º, isto é, 2020-07-13 e 2020-09-02, respetivamente, e do artigo 54.º isto é, 2021-05-26.	Seção I, ponto 2.
(2)	A empresa refere que "não existe assembleia geral nem mesa da assembleia geral - artigos 8.º e 9.º dos estatutos da ENSE, EPE -Anexo V ao Decreto-Lei n.º 165/2013, de 18 de dezembro".	Seção V.B, ponto 1. (entre outros)
(3)	A empresa refere que "todos os membros do Conselho de Administração são executivos"	Seção V.C, ponto 3.
(4)	Tem-se por desejável que a empresa indique a hiperligação para acesso direto ao sítio da entidade onde estes se encontram disponíveis para consulta.	Seção VI.C, ponto 1.
(5)	Tem-se por desejável que a empresa indique a forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores e providencie informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos.	Seção VI.C, ponto 2.
(6)	Tem-se por desejável que a empresa indique a hiperligação para acesso direto ao sítio da entidade onde se encontra publicado o Relatório anual de execução do PGRCIC, e identifique as ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação e cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção.	Seção VI.C, ponto 3.
(7)	O documento foi inserido autonomamente em SIRIEF em 2021-05-26. O órgão de fiscalização refere que é de parecer que o RGSS2020 inclui informação sobre as matérias reguladas no Capítulo II do RJSPE e traduz, na generalidade, a observância das disposições legais aplicáveis e o cumprimento das orientações em vigor, concluindo que, em cumprimento do n.º 5 do art.º 420.º do Código das Sociedades Comerciais, é de parecer que o RGSS2020 Inclui os elementos que são exigíveis nos termos previstos no art.º 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários e das	Seção XI, ponto 3.